

Proc. Administrativo 049/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 23/06/2025 às 09:48:20

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 17/2025 - Contratação de Profissionais de Saúde Funilândia/MG

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	52/2025
Dispensa nº:	17/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.
Memorando nº:	<u>Memorando 169/2025 - Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação</u>

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a resolutividade e a qualificação da assistência à saúde prestada à população, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/06/2025 09:48:28	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1AC4-F9D7-180C-F65D**

Memorando 169/2025

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 16/06/2025 às 12:15:51

Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação

Solicita-se à **Gerência Executiva** a abertura de **processo de dispensa de licitação**, com o objetivo de contratar organização de saúde especializada para a gestão e alocação de profissionais, a fim de atender de forma eficiente e qualificada às demandas assistenciais e estratégicas da rede municipal de saúde do Município de Funilândia/MG.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

• **Manutenção do atendimento contínuo à população:**

Para garantir o pleno funcionamento da Unidade Central de Saúde, é imprescindível a contratação de **médicos plantonistas**, em regime diurno das **07h às 19h**, com cobertura de **segunda a domingo, inclusive feriados comuns e especiais**, assegurando o acesso ininterrupto aos serviços médicos. Complementa-se com a atuação de **médico diretor técnico**, com atendimento diário de segunda a sexta-feira, das 07h às 09h.

• **Cobertura de demandas eventuais e eventos públicos:**

Será necessária a contratação de **médicos substitutos**, para suprir ausências temporárias nas Equipes de Saúde da Família (ESF), bem como para atuação em eventos festivos e datas comemorativas, mediante **plantões diurnos de 8 horas**. **Enfermeiros(as) e técnicos(as) de enfermagem** também poderão ser requisitados conforme demanda, para garantir a continuidade da assistência nas unidades da sede e do distrito de Núcleo João Pinheiro.

• **Apoio técnico especializado à gestão em saúde:**

A atuação de **Analistas Técnicos da Saúde**, com carga horária de **40 horas semanais**, é fundamental para o planejamento, a execução e o monitoramento das ações públicas em saúde. Estão previstos os seguintes cargos:

- Analista de Atenção à Saúde
- Analista de Processos em Vigilância Sanitária
- Analista de Processos Odontológicos

• **Vigilância em saúde pública animal e ambiental:**

A contratação de **médico veterinário**, com carga horária de **24 horas semanais**, visa garantir o desenvolvimento das ações de vigilância em zoonoses, contribuindo para a prevenção de agravos e promoção da saúde coletiva.

• **Complementação da atenção especializada local:**

Serão contratados **médicos especialistas** para ampliar a oferta de atendimentos especializados, com atuação tanto na sede quanto no distrito Núcleo João Pinheiro, conforme periodicidade e metas estabelecidas:

- **Angiologista, Endocrinologista, Ortopedista** – comparecimento mensal;
- **Psiquiatra, Ginecologista** – comparecimento semanal, com no mínimo 20 consultas/dia para a ginecologia;
- **Pediatra** – comparecimento três vezes por semana, também com no mínimo 20 consultas/dia.

A adoção desse modelo permitirá **melhor alocação de recursos humanos, continuidade dos serviços, eficiência na assistência e segurança jurídica** ao Município de Funilândia, atendendo às diretrizes do SUS e promovendo um serviço público mais humanizado, acessível e resolutivo.

—
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

Atualizado_Solicitacao_de_Proposta_Saude_Funilandia_2_.docx
Plano_de_trabalho_Medico_Funilandia_3_.pdf
PLANO_DE_TRABALHO_MULTI_FUNILANDIA_3_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_Profissionais_ibds_FUNILANDIA.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	16/06/2025 14:51:00	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AFB1-332B-DC09-93EA**

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
1.1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

Nome da Proponente: IBDSocial		Nome Fantasia ou Sigla: IBDSocial	
CNPJ: 05.843.874/0001-24		Data da Fundação: 21/08/2003	
Endereço: Avenida Protásio de Oliveira Penna n° 115, 3° andar, Buritis, Belo Horizonte/MG.			CEP: 30.575-360
Telefone: (31) 3508-5921	Fax: N/A	E-mail institucional: contato@ibdsocial.org.br	
DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco: Caixa Econômica Federal - 104	N° da Agência: 4216	N° da Conta Corrente: 741-2 Operação 003	Praça de Pagamento: Belo Horizonte

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Nome: Gustavo Luiz Guilherme Pinto			
Cargo / Função: Presidente	RG: MG 7.331.058 SSP/MG	CPF: 012.899.226-32	
Telefone: N/A	Celular: (31) 9.9130-9191	E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br	
Formação: Engenheiro Civil		N° de Registro no Conselho Profissional: N/A	

Título da Proposta: Fornecimento de mão de obra médica, de clínicos e especialidades, para o município de Funilândia-MG.
Valor da Proposta: R\$ 922.211,52 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período total de execução – 12 meses.
Valor do Repasse: R\$ 76.850,96 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).
Contrapartida: R\$ 0,00
Período da Execução: Período de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026 – 12 meses.

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

O IBDSocial, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade e objetiva promoção e articulação de ações que resultem na melhoria da qualidade de vida e nas necessidades gerais da população. Além disso, atuamos em todo território nacional desenvolvendo projetos com foco na pesquisa e inovação das práticas tecnológicas para a gestão da área da saúde. Trabalhamos pela qualidade da operacionalização dos serviços de atendimento.

Com base nos princípios que norteiam nossa atuação, como promover de forma sustentável e eficiente a melhoria da qualidade de vida do cidadão no âmbito da saúde; do desenvolvimento socioambiental sustentável; de defesa de direitos estabelecidos; promoção da ética; da paz; da cidadania; dos direitos humanos; da democracia; da humanização do atendimento e da ética e qualidade do serviço prestado.

Dentre as vantagens em contratar o IBDSocial podemos destacar: **Atendimento humanizado** (Projetos de consultoria e capacitação tecnológica de profissionais da saúde, para um atendimento próximo e satisfatório); **Economia** (Mínimo de custos possíveis, visando a promoção de resultados, administração correta e boa distribuição de tarefas e atividades); **Eficiência** (Programa de educação continuada e constante busca melhorias, com soluções que garantem a qualidade na gestão do setor); **Desburocratização** (Dinamização e simplificação do funcionamento da Administração Pública); **Transparência** (Profissionais capacitados para o desenvolvimento da prestação de contas e análise documental e de desempenho); e **Qualidade** (Garantia do aprimoramento das atividades e práticas na área da saúde por meio de acompanhamento de profissionais).

O IBDSocial trabalha para mudar a situação da saúde pública no Brasil. Apresentamos uma evolução no gerenciamento e administração de Hospitais, Unidades de Saúde e UPA (Unidades de Pronto Atendimento), além de serviços como PSF (Programa da Saúde da Família) e SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência). Por meio de programas de educação continuada, também realizamos consultoria e capacitação tecnológica de profissionais.

Nossas soluções permitem que os pacientes tenham uma nova experiência com o sistema de saúde pública, reconhecendo os diferenciais desde o atendimento humanizado, com um sistema atencioso e próximo, até a redução da fila de espera, com maior número de médicos, medicamentos e equipamentos tecnológicos.

O IBDSocial valoriza o indivíduo, atuando com ética e responsabilidades, e buscando de forma permanente melhoria dos processos e dos resultados e a satisfação dos seus usuários tendo como objetivos:

- Atender os pacientes com dignidade respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço, cumprindo com os preceitos éticos e morais estabelecidos pelos conselhos de classe dos profissionais que atuam no objeto do presente projeto.

- Reconhecer, no processo de descentralização, o fortalecimento do poder local, enquanto espaço para gerir e integrar as políticas públicas.
- Apoiar o município e as comunidades com a metodologia da construção de indicadores que reflitam os diferentes paradigmas de desenvolvimento na formulação, monitoramento e avaliação.
- Recolocar os valores da cidadania, concomitantemente, à construção de direitos e responsabilidades pelos diferentes fatores sociais, sejam eles governamentais ou não.
- Sermos verdadeiramente comprometidos com o processo de desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, sempre objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.
- Capacitar profissionais tendo como referência uma nova mentalidade de gestão, que seja preventiva e interativa em urgências, com intuito de incorporar e preservar saberes derivados de experiências e vivências tradicionais.
- Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família em relação a outros serviços de saúde.
- Zelar pela qualidade das ações e do pessoal contratado que se encontrarem-se em efetivo exercício em consonância as orientações emanadas do parceiro.

2. NOME DA PROPOSTA:

Fornecimento de mão de obra médica, de clínicos e especialidades, para o município de Funilândia-MG.

O IBDSocial irá fornecer mão de obra médica, nos seguintes moldes:

Unidade Central de Saúde

Serviços médicos para atendimento contínuo à população na Unidade Central de Saúde: com atendimento diário (segunda a sexta): 07h às 09h

- Plantão médico diurno (segunda a sexta): 07h às 19h
- Plantão médico diurno (sábados): 07h às 19h
- Plantão médico diurno (domingos): 07h às 19h
- Plantão médico diurno (feriados comuns): 07h às 19h
- Plantão médico diurno (feriados especiais): 07h às 19h
- Médico diretor técnico

Apoio às Estratégias de Saúde da Família e Eventos

Profissionais destinados a cobrir demandas eventuais:

- Médicos substitutos para cobrir férias ou faltas na ESF com plantão diurno de 8h
- Médicos para atuação em eventos festivos e datas comemorativas – por meio de plantão

Médicos Especialistas

- **Angiologista:** comparecimento ao município uma vez por mês, com pagamento por consulta realizada.
- **Endocrinologista:** comparecimento ao município uma vez por mês, com pagamento por consulta realizada.
- **Ortopedista:** comparecimento ao município uma vez por mês, com pagamento por consulta realizada
- **Psiquiatra:** comparecimento ao município uma vez por semana, com pagamento por consulta realizada.
- **Ginecologista:** comparecimento ao município uma vez por semana, com plantão diário e execução mínima de 20 consultas por dia, valor fixo de R\$ 1.250,00 por dia.
- **Pediatra:** comparecimento ao município três vezes por semana, com plantão diário e execução mínima de 20 consultas por dia, valor fixo de R\$ 1.250,00 por dia.

Os atendimentos dos especialistas serão realizados tanto na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro, conforme escala e planejamento da SMS.

2.1. OBJETIVO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO / PRAZO DE EXECUÇÃO:

O IBDSocial visa a suficiência de recursos humanos capacitados para atendimento resolutivo e qualificação da Rede de Atenção à Urgência e Emergência; a continuidade dos atendimentos minimizando interrupções decorrentes de falta de técnicos especializados e a economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram a equipe médica do município de Funilândia. O IBDSocial com o processo de fornecimento de mão de obra médica, visa assegurar, junto ao município de Funilândia, o adequado funcionamento da Unidade Central de Saúde e nas ESFs, inclusive no distrito núcleo João Pinheiro. Além disso, a presente proposta visa dar abertura a eventos e outras demandas esporádicas, vindas da Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia.

2.2. DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

O cenário da Saúde Pública do Brasil aponta para a necessidade de busca de uma gestão cada vez mais profissionalizada e experiente, capacitada para atender às necessidades da população. Identifica-se que, apesar de todos os esforços empreendidos no âmbito da gestão em saúde municipal para sanar tais pendências, os processos internos e trâmites formais não correspondem ao tempo das necessidades assistenciais.

Os benefícios pertinentes a este modelo de serviço a ser adotado referem-se à melhoria na oferta dos serviços aos pacientes, resolução dos problemas enfrentados pelo município no âmbito do gerenciamento de estabelecimentos de saúde e à integralidade do funcionamento destes sem interrupções motivadas por faltaprofissionais especializados, pois a Organização Social de Saúde (OS) ficará integralmente responsável pelo gerenciamento especializado de grande parte da mão de obra necessária da Unidade de Pronto Atendimento. Ainda nessa linha, vários estudos apontam que o nível de autonomia administrativa e financeira concedido às OSS, tanto para aquisição de bens e serviços quanto para contratação de recursos humanos, permite que, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, sejam feitos todos os arranjos institucionais que garantam o melhor uso possível dos recursos destinados.

3. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Equipe que elaborou o projeto e irá acompanhar o processo operacional e de apoio disponível inicialmente será o profissional Thiago de Pinho Botelho, profissional ético, responsável e organizado, com facilidade para trabalhar em equipe e com formação de MBA em Gestão em Saúde- Faculdade São Camilo, São Paulo-SP; Maio de 2022; Odontologia do Trabalho. Faculdade São Leopoldo Mandic, Campinas-SP; Abril de 2019. Especialista em Implantodontia. Faculdade FAIPE, em Palmas-TO; Julho de 2015. Graduado em Odontologia - Pontifícia Universidade Católica de MG; Dezembro de 2004.

4. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA / DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS:

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, correspondentes aos elementos de despesas e o IBDSocial tem como proposta:

PLANO DE APLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS –				
NATUREZA DA DESPESA	CONVENETE	CONCEDENTE		
	(contrapartida)			
Contratação de médicos	R\$ 0,00	R\$	76.850,96	76.850,96
Total geral	R\$ 76.850,96 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)			

OBS: Cabe ressaltar que esse valor mensal se refere a um mês de 31 dias, não sendo contabilizados valores

de plantões em feriados ou feriados especiais, bem como fornecimento de mão de obra para eventos ou qualquer outra demanda vinda da Secretaria Municipal de Saúde. Os valores referentes aos atendimentos de médicos especialistas foram calculados considerando o valor de R\$ 100,00 por consulta, conforme a frequência discriminada no item 2 desse plano de trabalho. Qualquer valor a ser pago além do programado será calculado a partir da tabela de preços a seguir:

MÉDICOS A SEREM CONTRATADOS	VALORES
Diretor Técnico	R\$ 2.910,00
Clínico segunda a sexta diurno 12hs	R\$ 1.384,32
Clínico sábado diurno 12hs	R\$ 1.582,08
Clínico domingos e feriados diurno 12 hs	R\$ 1.631,52
Clínico feriados especiais diurno 12hs	R\$ 2.669,76
Clínico segunda a sexta diurno 8hs	R\$ 922,88
Clínico sábado diurno 8hs	R\$ 1.054,72
Clínico domingo diurno 8hs	R\$ 1.087,68
Clínico feriados especiais diurno 8hs	R\$ 1.779,84
Ginecologista (20 consultas)	R\$ 1.250,00
Pediatra (20 consultas)	R\$ 1.250,00
Endócrino (20 consultas)	R\$ 2.000,00
Ortopedista (20 consultas)	R\$ 2.000,00
Psiquiatra (20 consultas)	R\$ 2.000,00
Angiologista (20 consultas)	R\$ 2.000,00

OBS: Ginecologista será fornecido 1 vez por semana, pediatra será fornecido 3 vezes por semana e psiquiatra 1 vez por semana, enquanto as outras especialidades serão fornecidas 1 vez por mês. Os plantões de clínico geral serão 1 por dia, a menos que haja solicitação de reforço por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

**GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.06.09 08:21:19
-03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Presidente – IBDSocial
CPF: 012.899.226-32

**PLANO DE TRABALHO PARA FORNECIMENTO DE
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
(EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)**

1. DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO: IBDSocial		CNPJ: 05.843.874/0001-24	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos () Cooperativa () Religiosa ()	
ENDEREÇO: AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA, 115, 3º ANDAR			
BAIRRO: BURITIS	CIDADE: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.575-360
E-MAIL: contato@ibdsocial.org.br		TELEFONE: (31) 3508-5921	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: A SER INFORMADA		BANCO: CAIXA	AGÊNCIA: 4216
NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO GUILHERME PINTO		CPF: 012.899.226-32	
PERÍODO DE MANDATO: ATÉ 25/01/2021 25/01/2025		CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDITOR: FMG 7331058 / SSP MG	CARGO: PRESIDENTE/ REPRESENTANT ELEGAL
ENDEREÇO: AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA, 115, 3º ANDAR		CEP: 30.494-310	

1. PROPOSTA DE TRABALHO
NOME DO PROJETO: PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIPROFISSIONAIS
OBJETO DA PARCERIA: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MULTIPROFISSIONAIS, EM DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA-MG

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Um dos principais desafios em todo o Brasil é a contratação de equipes de saúde para atuação assistencial. A equipe multidisciplinar é um dos principais pilares para a efetivação de um sistema de saúde humanizado que lida com a saúde de forma integrada e com foco no indivíduo como um todo, ou seja, com um olhar de integralidade sobre o ser, um dos princípios do SUS.

Neste sentido, salienta-se que o poder público enfrenta a limitação orçamentária, que é acrescida de um processo seletivo burocrático para preencher os vazios assistenciais. Por isso busca-se uma forma de resolver este gargalo e promover maior qualidade assistencial para o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, as organizações sociais de saúde, norteadas pelo caráter filantrópico, sem fins lucrativos, são capazes de preencher as lacunas e fortalecer o sistema público de saúde.

Para isso, as organizações atuantes na contratação e gestão de serviços de saúde precisam estar voltadas aos princípios e valores do SUS, principalmente no que se refere ao trabalho de equipes multidisciplinares, ou seja, o serviço deve contar com profissionais qualificados para atuar neste segmento, bem como ser caracterizado, principalmente, pelo trabalho junto às demais equipes de saúde.

A instituição, portanto, é capaz de agilizar os processos de contratação de profissionais, contribuir para a retenção dos mesmos e promover a implantação, atualização e manutenção de boas práticas assistenciais e de protocolos de qualidade, visando resultados otimizados na assistência ao usuário.

Ressalta-se ainda que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDSOCIAL) se compromete na implantação de estratégias gerenciais que priorizam a humanização assistencial e o monitoramento de indicadores de qualidade por meio de sua ampla experiência na gestão de serviços de saúde.

Um exemplo disso, é que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDSOCIAL) já atuou no gerenciamento de pelo menos 3 unidades de pronto atendimento, 3 hospitais de campanha, fornecimento exclusivo de serviços médicos, serviços de preceptoría, serviços multiprofissionais, entre outros.

Além disso, ressalta-se ainda a experiência com processos de

faturamento e registro e produção, que devem ser trabalhados desde o adequado preenchimento do prontuário do paciente até a etapa final do processo.

Com isso, ressalta-se a importância de uma organização social como o IBDSOCIAL na implantação dos processos de gerenciamento da mão de obra, tanto pela agilidade na contratação e substituição imediata de profissionais, como também na sua capacidade de promover treinamentos, integração nas equipes multidisciplinares e monitoramento da satisfação do usuário.

• O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

2. OBJETIVOS

2.1. GERAIS

Fornecer mão de obra de equipe multidisciplinar no município de Funilândia;

2.2. ESPECÍFICOS

- Prestar, de forma gratuita e universal, os serviços de atenção à saúde aos pacientes no âmbito do SUS, obedecendo as normas aplicáveis;
- Contratar e gerir o profissional de saúde, multiprofissionais nas categorias:
- Enfermeiros e técnicos de enfermagem para reforço ou substituição durante férias, bem como para eventos e datas comemorativas.
- Enfermeiro(a) Analista de Atenção à Saúde.
- Enfermeiro(a) Analista de Processos em Vigilância em Saúde.
- Dentista Analista de Processos Odontológicos.
- Veterinário – Zoonoses

3. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

3.1. PLANEJAMENTO E GESTÃO

O IBDSocial executa todos os seus projetos com base em 3 (três) fases pré-estabelecidas, que poderão ser adaptadas conforme necessidade e pactuação com o contratante. São elas:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Primeira fase - planejamento	Planejamento das ações	Entre os processos de seleção da O.S. por meio da apresentação de proposta até a assinatura do contrato e validação do plano de trabalho pelo contratante
Segunda fase - implantação	Implantação do serviço por meio da contratação dos multiprofissionais.	Mês 01 após início da vigência contratual
Terceira fase - monitoramento	Monitoramento e apresentação mensal de resultados acerca das políticas implantadas, execução dos serviços, cumprimento de cláusulas contratuais, auditorias internas e externas, revisão dos processos e planos de ação para melhoria contínua.	Mês 01 a 12 após início da vigência contratual

3.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

- Atentar fielmente para os propósitos da PARCERIA ora firmada e, fundado nelas, executar o objeto do CONTRATO de modo a atender plenamente as diretrizes aludidas nos normativos que tratam do serviço prestado;
- Prestar os serviços de saúde de acordo com o estabelecido no CONTRATO em conformidade com as normas regulamentares incidentes;
- Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições exigidas quando do processo de seleção, em relação à regularidade e à idoneidade financeira e fiscal;
- Comunicar, por escrito, o PARCEIRO PÚBLICO qualquer dificuldade ou impossibilidade de execução do CONTRATO objetivando a adoção das providências cabíveis;
- Priorizar a consensualidade na resolução de qualquer conflito que possa surgir em razão da execução do CONTRATO evitando a deflagração de

procedimentos administrativos e/ou judiciais desnecessariamente;

3.3. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

- Não utilizar ou tampouco permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO;
- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.4. DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA

- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Transferir, integralmente, ao PARCEIRO PÚBLICO em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou

doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao CONTRATO ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao presente ajuste;

3.5. DOS RECURSOS HUMANOS

- ☐ Contratar e manter MULTIDISCIPLINAR em quantitativos definido pelo contratante;
- ☐ Manter toda a equipe de apoio necessária para a execução do objeto;
- ☐ Executar o CONTRATO valendo-se dos recursos humanos necessários, estes devidamente capacitados para todos os níveis de trabalho;
- ☐ Se for tecnicamente adequado à mais eficiente prestação dos serviços, empreender esforços para absorver, por sub-rogação de contrato, os recursos humanos porventura existentes quando da assunção dos serviços;

Executar as ações conforme a POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS apresentadas a seguir;

3.6 POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Caracterizada pela participação, capacitação, envolvimento, e desenvolvimento do bem mais precioso de uma organização que é capital humano, e a valorização. Essa valorização das pessoas e do seu profissionalismo constitui benefício para o processo produtivo, gerando grande diferencial para a instituição. O nosso modelo de gestão de pessoas a ser aplicado gera influência diretamente nos resultados a serem obtidos, em relação à missão institucional e ao pleno atendimento das necessidades do cliente.

Para obtermos estes resultados iremos trabalhar na formação do profissional com foco no comportamento através de premissas:

- Reconhecimento do potencial humano como o recurso estratégico mais importante para o desenvolvimento do sucesso institucional.

- ☐ Envolvimento e comprometimento de todos os funcionários e terceiros que atuam no processo de trabalho;
- ☐ Para que essas premissas ocorram iremos trabalhar com desenvolvimento das pessoas, trabalho em equipe e com gestão participativa respaldadas nos seguintes princípios:

☐ **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 1º – No prazo de 60 dias da data da sua aprovação, este regimento deverá ser submetido a análise do Conselho de Administração, a ser composto nos termos do Estatuto da Entidade, para ratificação, sob pena de perder os efeitos.

Art. 2º – As regras para a contratação de pessoal serão disciplinadas em regimento próprio.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regimento Interno serão dirimidos pela Diretoria, que poderá alterá-lo no todo ou em parte, mediante convocação de Assembleia específica.

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para a avaliação de desempenho haverá a análise do trabalho realizado por meio das seguintes diretrizes:

- Desenvolvimento responsável e ético de suas atividades;
- Aplicação dos conhecimentos técnicos;
- Acolhimento dos Procedimentos Operacionais Padrão na prática;
- Capacidade de trabalhar em Equipe;
- Flexibilidade;
- Comprometimento com a escala profissional e horários de trabalho estabelecidos;
- Capacidade de comunicação clara e objetiva;
- Com o objetivo de desenvolver pessoas, a chefia imediata será a responsável pelo feedback para conclusão do período de experiência. A mesma avaliação ocorrerá anualmente.
- O feedback anual deverá ser acompanhado de orientações técnicas e comportamentais que serão realizadas no cotidiano do trabalho com o objetivo

de melhorar as rotinas e proporcionar melhores resultados;

- Iniciativa e dinamismo.

3.7 DOS SERVIÇOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- Viabilizar e contratar;
- Estabelecer escala conforme a prestação do serviço;

Quant.	Função	Carga horária
-	ENFERMEIROS (AS)	Plantão de 8 hs
-	TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM	Plantão de 8 hs
1	ANALISTA DE ATENÇÃO À SAÚDE	40 horas semanais
1	ANALISTA DE PROCESSOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas semanais
1	ANALISTA DE PROCESSOS ODONTOLÓGICOS	40 horas semanais
1	VETERINÁRIO	24 horas semanais

Enfermeiros(as) e técnicos(as) de enfermagem só serão requisitados caso haja demanda. Esses deverão emitir nota fiscal para empresa no valor dos plantões concedidos dentro do mês de referência. Os valores serão: Enfermeiros, R\$350,00 e Técnicos de Enfermagem, R\$250,00. Cargos de Analistas e Veterinário(a) seguirão os valores demonstrados na tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	PROVISÃO	ENCARGOS	TOTAL	
					Valor por Colaborador	Valor Total
Analistas da atenção a Saúde	1	R\$ 4.621,60	R\$ 898,64	R\$ 2.208,10	R\$ 7.728,34	R\$ 7.728,34
Analistas da atenção a Saúde	1	R\$ 4.621,60	R\$ 898,64	R\$ 2.208,10	R\$ 7.728,34	R\$ 7.728,34
Analistas da atenção a Saúde	1	R\$ 4.621,60	R\$ 898,64	R\$ 2.208,10	R\$ 7.728,34	R\$ 7.728,34
Veterinário	1	R\$ 5.303,60	R\$ 1.031,26	R\$ 2.533,94	R\$ 8.868,80	R\$ 8.868,80
TOTAL	4	R\$ 19.168,40	R\$ 3.727,19	R\$ 9.158,24	R\$ 32.053,82	R\$ 32.053,82

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;
- Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico);
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

3.8 DA GESTÃO DA QUALIDADE

- Realizar planos de ação e executar ações de melhoria contínua;
- Implantar protocolos, fluxos e processos assistenciais voltados ao atendimento, preenchimento de prontuário do paciente, encaminhamento de pacientes e outras etapas assistenciais;
- Revisão e atualização de fluxos assistenciais voltados ao objeto deste plano de trabalho;

3.9 POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para atendimento a Política Municipal de Saúde o IBDSocial propõe seguir todos os princípios do SUS, sendo eles a:

I – Universalidade da cobertura e do atendimento;

- II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;
- equidade na forma de participação no custeio; VI – diversidade da base de financiamento; VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

4. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 32.053,82	R\$ 384.645,84

OBS: Esses valores não contemplam os plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem, uma vez que esses são de caráter esporádico, com valores demonstrados nesse plano de trabalho.

BELO HORIZONTE, 3 de junho de 2025.

GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:012899
22632

Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO:01289922632
Dados: 2025.06.03 10:36:03 -03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Presidente – IBDSocial

CPF: 012.899.226-32

Memorando 1- 169/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 15:21:01

Prezados,

Encaminho, em anexo, o **Termo de Referência atualizado (formato PDF)**, bem como o **ofício recebido (formato PDF)**, para ciência e providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos,
atenciosamente

—
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

Atualizado_Solicitacao_de_Proposta_Saude_Funilandia_2_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_Profissionais_ibds_FUNILANDIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	18/06/2025 08:44:54	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B120-3635-66DB-C129**

MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA (RFP)
Prestação de Serviços de Profissionais da Área da Saúde

1. OBJETO

A presente Solicitação de Proposta (RFP) tem por objeto a contratação de empresa(s) ou profissional(is) especializado(s) na prestação de serviços de saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia, conforme categorias descritas a seguir.

2. CATEGORIAS DE ATENDIMENTO

Categoria 1 – Unidade Central de Saúde

Serviços médicos para atendimento contínuo à população na Unidade Central de Saúde: com atendimento diário (segunda a sexta): 07h às 09h

- Plantão médico diurno (segunda a sexta): 07h às 19h
- Plantão médico diurno (sábados): 07h às 19h
- Plantão médico diurno (domingos): 07h às 19h
- Plantão médico diurno (feriados comuns): 07h às 19h
- Plantão médico diurno (feriados especiais): 07h às 19h

Certificar se nessa modalidade de serviço será necessário Diretor Técnico médico

Categoria 2 – Apoio às Estratégias de Saúde da Família e Eventos

Profissionais destinados a cobrir demandas eventuais:

- Médicos substitutos para cobrir férias ou faltas na ESF com plantão diurno de 8h
 - Enfermeiros e técnicos de enfermagem para reforço ou substituição durante férias - plantão 8h
 - Médicos para atuação em eventos festivos e datas comemorativas – por meio de plantão
 - Enfermeiros e técnicos de enfermagem para eventos e datas comemorativas – por meio de plantão
-

Categoria 3 – Analistas Técnicos da Saúde (40h semanais)

Profissionais de nível superior, especializados e com perfil técnico-administrativo estratégico, fundamentais para a organização, planejamento e qualificação dos serviços de saúde no município:

- **Analista de Atenção à Saúde:** responsável pelo monitoramento, avaliação e aprimoramento dos serviços de atenção primária e especializada, articulando fluxos entre unidades, propondo melhorias e acompanhando indicadores de desempenho. Atua diretamente com a gestão da linha de cuidado e integra as ações da rede de saúde.
- **Analista de Processos em Vigilância em Saúde:** coordena e executa ações de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, sistematizando dados, produzindo relatórios técnicos, acompanhando notificações de agravos e contribuindo para a prevenção e controle de doenças no município.
- **Analista de Processos Odontológicos:** analisa e otimiza os fluxos e processos dos serviços odontológicos da rede pública, elaborando protocolos, monitorando metas do Programa Federal, integrando equipes de saúde bucal e promovendo melhorias contínuas na oferta e qualidade dos atendimentos odontológicos.

Cada profissional atuará com carga horária de 40 horas semanais, em expediente de segunda a sexta-feira.

Categoria 4 – Médico Veterinário – Zoonoses

Carga horária: 16 horas semanais

O médico veterinário atuará de forma estratégica no controle, prevenção e monitoramento de zoonoses no município, sendo peça-chave na promoção da saúde pública. Suas funções incluem:

- Coordenação e execução de ações de vigilância e controle de zoonoses como raiva, leishmaniose, dengue, febre maculosa, entre outras;
- Supervisão de campanhas de vacinação animal e de controle populacional de cães e gatos;
- Apoio técnico à vigilância sanitária em inspeções de estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal;
- Atendimento a denúncias e ocorrências envolvendo animais de risco sanitário;
- Educação em saúde voltada à posse responsável, controle de vetores e doenças transmitidas por animais.

A presença deste profissional é indispensável para a prevenção de surtos e a integração efetiva entre saúde humana, animal e ambiental, conforme os princípios da abordagem "Saúde Única" (One Health).

Categoria 5 – Médicos Especialistas

- **Angiologista:** comparecimento ao município uma vez por mês, com pagamento por consulta realizada.
- **Endocrinologista:** comparecimento ao município uma vez por mês, com pagamento por consulta realizada.
- **Ortopedista :** comparecimento ao município uma vez por mês, com pagamento por consulta realizada
- **Profissional de Acupuntura :** comparecimento duas vezes por mês , com pagamento por sessão ou por dia/plantão
- **Psiquiatra:** comparecimento ao município uma vez por semana, com pagamento por consulta realizada.
- **Ginecologista:** comparecimento ao município duas vezes por semana, com plantão diário e execução mínima de 20 consultas por dia, valor fixo de R\$ 1.250,00 por dia.
- **Pediatra:** comparecimento ao município tres vezes por semana, com plantão diário e execução mínima de 20 consultas por dia, valor fixo de R\$ 1.250,00 por dia.

Os atendimentos dos especialistas serão realizados tanto na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro, conforme escala e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA OS PROFISSIONAIS

- Formação superior compatível com a função
 - Registro ativo no respectivo conselho de classe (CRM, COREN, CRMV etc.)
 - Aptidão para cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
 - Experiência comprovada na área de atuação
 - Disponibilidade conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde
 - Cumprimento integral da carga horária ou meta contratada.
-

4. INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar:

- Proposta de valores, discriminando os serviços por categoria, plantão e/ou consulta
 - Documentação jurídica e técnica
 - Currículos e comprovação de experiência
 - Prazo estimado para início das atividades
-

5. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até o dia [inserir data], via e-mail: [inserir e-mail], ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à [inserir endereço completo].

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Qualificação técnica e experiência dos profissionais
- Menor preço por categoria de serviço
- Regularidade jurídica e fiscal
- Capacidade de atendimento conforme as necessidades da Secretaria



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de profissionais especializados nas seguintes categorias: médicos para atendimento em regime de plantão na Unidade Central de Saúde, profissionais de apoio às Estratégias de Saúde da Família e eventos, analistas técnicos da saúde com perfil estratégico, médico veterinário para vigilância em zoonoses e médicos especialistas, com a finalidade de atender às demandas assistenciais, administrativas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia/MG, tanto na sede quanto no distrito Núcleo João Pinheiro, conforme planejamento da pasta.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

ESTABELECIMENTO SAÚDE	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOPO MÍNIMO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.
Atendimento contínuo à população na Unidade Central de Saúde:	Médicos Plantonistas	<ul style="list-style-type: none">Plantão médico diurno (segunda a sexta): 07h às 19hPlantão médico diurno (sábados): 07h às 19hPlantão médico diurno (domingos): 07h às 19hPlantão médico diurno (feriados comuns): 07h às 19hPlantão médico diurno (feriados especiais): 07h às 19hMédico diretor técnico	Atendimento diário (segunda a sexta): 07h às 09h	
Apoio às Estratégias de Saúde da Família e Eventos Profissionais destinados a cobrir demandas eventuais:	Médicos Substitutos	<ul style="list-style-type: none">Médicos substitutos para cobrir férias ou faltas na ESF com plantão diurno de 8hMédicos para atuação em eventos festivos e datas comemorativas – por meio de plantão	plantão diurno de 8h e por meio de plantão	Profissionais destinados a cobrir demandas eventuais:
Atendimento na sede do Município de	Médicos Especialista	<ul style="list-style-type: none">Angiologista:	Comparecimento ao município	1



CISREC

Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.			uma vez por mês.	
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.	Médicos Especialista	• Endocrinologista	Comparecimento ao município uma vez por mês	1
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.	Médicos Especialista	• Ortopedista:	Comparecimento ao município uma vez por mês.	1
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.	Médicos Especialista	• Psiquiatra:	Comparecimento ao município uma vez por semana,	1
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.	Médicos Especialista	• Ginecologista:	Comparecimento ao município uma vez por semana, com plantão diário e execução mínima de 20 consultas por dia	1
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.	Médicos Especialista	• Pediatra:	Comparecimento ao município três vezes por semana, com plantão diário e execução mínima de 20 consultas por dia	1
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.		• ENFERMEIROS (AS)	Plantão de 8 hs	Enfermeiros(as) e técnicos(as) de enfermagem só serão requisitados caso haja demanda.
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no		• TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM	Plantão de 8 hs	Enfermeiros(as) e técnicos(as)

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



distrito Núcleo João Pinheiro.				de enfermagem só serão requisitados caso haja demanda.
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.		• ANALISTA DE ATENÇÃO À SAÚDE	40 horas semanais	1
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.		• ANALISTA DE PROCESSOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas semanais	1
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.		• ANALISTA DE PROCESSOS ODONTOLÓGICOS	40 horas semanais	1
Atendimento na sede do Município de Funilândia quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.		• MEDICO VETERINÁRIO	24 horas semanais	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

• Manutenção do atendimento contínuo à população:

Para assegurar o funcionamento ininterrupto da Unidade Central de Saúde, faz-se necessária a contratação de médicos plantonistas em regime diurno (07h às 19h), com escalas que abrangem dias úteis, finais de semana e feriados comuns e especiais, garantindo a assistência diária à população. Complementarmente, também se prevê a atuação de médico diretor técnico, com jornada de atendimento diário de segunda a sexta-feira, das 07h às 09h.

• Cobertura de demandas eventuais e eventos públicos:

A atuação de médicos substitutos, designados para cobrir férias, faltas ou licenças dos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), será realizada por meio de plantões diurnos de 8 horas. Também serão disponibilizados médicos para atuação em eventos festivos e datas



CISREC

comemorativas, conforme as necessidades do município. Ademais, enfermeiros(as) e técnicos(as) de enfermagem poderão ser requisitados sob demanda, também em plantões de 8 horas, para reforçar o atendimento nas unidades de saúde, tanto na sede quanto no distrito de Núcleo João Pinheiro.

- **Apoio técnico especializado à gestão em saúde:**

A contratação de profissionais com formação técnica superior é essencial para garantir a eficiência da gestão. Estão previstos os seguintes cargos, com jornada semanal de 40 horas:

- Analista de Atenção à Saúde
- Analista de Processos em Vigilância Sanitária
- Analista de Processos Odontológicos:

Estes profissionais atuarão na organização, monitoramento e execução das políticas de saúde, fortalecendo a articulação entre os diversos níveis de atenção.

- Vigilância em saúde pública animal e ambiental:

A presença de médico veterinário, com carga horária de 24 horas semanais, é fundamental para a execução das ações de vigilância e controle de zoonoses, especialmente no contexto de saúde pública e prevenção de agravos, alinhando-se à abordagem de Saúde Única.

- Complementação da atenção especializada local:

A ampliação do atendimento ambulatorial especializado será realizada mediante a contratação de médicos especialistas para atuação periódica tanto na sede quanto no distrito Núcleo João Pinheiro, conforme descrito abaixo:

- Angiologista, Endocrinologista e Ortopedista: comparecimento ao município uma vez ao mês;
- Psiquiatra e Ginecologista: comparecimento ao município uma vez por semana, sendo que a ginecologista deverá realizar plantão diário com no mínimo 20 consultas por dia;

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

- Pediatra: comparecimento ao município três vezes por semana, com plantão diário e execução mínima de 20 consultas por dia.

A adoção desse modelo de contratação possibilitará maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, continuidade dos serviços, qualificação da assistência e otimização dos gastos públicos. Além disso, confere maior controle, economicidade e segurança jurídica à Administração Municipal, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e promovendo um serviço público eficaz, acessível e humanizado.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A atuação dos profissionais contratados deverá seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia /MG, conforme o local de lotação e a natureza do atendimento, bem como obedecer integralmente às normas e resoluções dos respectivos conselhos profissionais, além da legislação sanitária e demais normativas aplicáveis à sua área de atuação.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde e realizará o acompanhamento permanente das atividades desempenhadas pelos profissionais alocados, com vistas a assegurar a regularidade da prestação dos serviços, a qualidade técnica das ações desenvolvidas e o cumprimento das obrigações legais e éticas inerentes a cada função profissional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente. A execução contratual estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Atesto do Setor Competente.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO

6.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

6.2. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.2.1 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email.: servicos@cisrec.mg.gov.br



CISREC

Tel.: (31) 3712-1541

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada obrigar-se-á:

7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

8.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

8.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3.** As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CISREC

9.6. A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 09.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização,



CISREC

a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.18. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 9.2. exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Memorando 2- 169/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 16/06/2025 às 15:42:11

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO À GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE – MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG

AO CUIDADO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC

I – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a instauração de processo administrativo destinado à contratação de organização da sociedade civil, previamente qualificada neste consórcio, mediante dispensa de licitação, com vistas à celebração de termo para a prestação de serviços de saúde no Município de Funilândia/MG. Trata-se de medida estratégica para assegurar a continuidade, a resolatividade e a qualificação da assistência ofertada à população, diante de demandas assistenciais regulares e emergenciais que extrapolam a capacidade de provimento da estrutura administrativa municipal convencional.

A solicitação baseia-se em expediente formal remetido pela Gerência de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia, por meio do Memorando nº 169/2025, que detalha, com precisão e clareza, as categorias profissionais envolvidas, a metodologia de execução, a justificativa de ordem técnico-operacional e o plano de trabalho proposto. O pleito decorre de dificuldades na contratação e na manutenção de profissionais especializados no regime estatutário ou celetista, além da urgência na recomposição de escalas assistenciais, sobretudo em plantões de urgência, ações de vigilância sanitária e cobertura de eventos estratégicos para a população local.

A iniciativa pretende viabilizar a alocação de médicos plantonistas (inclusive especialistas), analistas técnicos da saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médico veterinário, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado pela instituição IBDSocial – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, entidade sem fins lucrativos regularmente qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A impossibilidade de prover essas funções de forma célere por meio dos mecanismos tradicionais de concurso público ou contratação direta de pessoas físicas justifica-se por razões de natureza operacional, técnica e jurídica. Além disso, a legislação vigente admite e até estimula a formação de parcerias com organizações sociais devidamente qualificadas, quando demonstrada a vantajosidade dessa forma de contratação, como no presente caso.

II – DO AMPARO LEGAL

A proposta encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015. Essa norma estabelece as diretrizes para a celebração de termos de colaboração entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, com base na execução compartilhada de atividades de interesse público.

O Contrato de Consórcio Público do CISREC, consolidado em sua 3ª versão, também prevê, como objetivo legítimo, a gestão associada de serviços públicos de saúde, incluindo a celebração de parcerias com OSCs para execução de ações de interesse comum dos entes consorciados.

Por fim, cumpre destacar o amparo do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005, que assegura aos consórcios públicos a prerrogativa de realizar licitação para contratação administrativa em nome dos entes consorciados, sendo possível a celebração dos contratos por esses entes diretamente, conforme condições definidas no edital — o que reforça a legalidade e legitimidade do procedimento a ser instaurado no âmbito do CISREC.

III – DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

A adoção do modelo de parceria com organização da sociedade civil permitirá a superação de limitações orçamentárias, administrativas e operacionais enfrentadas pela gestão municipal, viabilizando a execução de ações estratégicas de saúde com eficiência, economicidade e controle social.

Entre os benefícios esperados com a celebração da parceria proposta, destacam-se:

- Continuidade da assistência médica e multiprofissional à população da sede e do distrito de Núcleo João Pinheiro;
- Rapidez na reposição de escalas e cobertura de eventos, inclusive feriados e situações emergenciais;
- Gestão técnica especializada por meio de analistas em saúde, odontologia e vigilância sanitária;
- Aprimoramento da vigilância em saúde animal e ambiental, com atuação de médico veterinário em regime semanal;
- Desoneração da estrutura municipal, que atualmente enfrenta entraves burocráticos para o recrutamento e manutenção de profissionais da saúde;
- Cumprimento das diretrizes do SUS, como a integralidade, equidade e humanização do cuidado;
- Efetiva prestação de contas por resultados, conforme metodologia de monitoramento e avaliação prevista no plano de trabalho apresentado.

Ademais, a estrutura técnica do IBDSocial, conforme comprovada por seu histórico de atuação, qualificação jurídica, experiência operacional e previsão contratual, revela a aderência do objeto proposto ao interesse público local e regional, nos termos exigidos pela legislação vigente.

IV – DOS ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, solicita-se que a Gerência de Licitações do CISREC:

1. Instaurar o Processo Administrativo próprio, atuando a presente solicitação, com todos os documentos correlatos, especialmente o plano de trabalho, a proposta orçamentária e as justificativas técnicas;
2. Proceder à análise técnica e jurídica preliminar quanto à viabilidade da contratação direta com base na dispensa de licitação prevista no art. 74, VI, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.019/2014;
3. Dar seguimento à instrução formal do processo de parceria, observando as exigências do Decreto nº 043/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC, especialmente quanto elaboração da minuta de contrato;
4. Garantir o acesso aos autos do processo por meio do portal oficial do CISREC;
5. Assegurar a tramitação célere e eficiente, respeitando os prazos legais e os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, motivação e impessoalidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e os princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal;
6. Submeter o processo à análise final da Procuradoria Jurídica do CISREC para emissão de parecer conclusivo sobre a formalização do termo de colaboração com a organização proponente;
7. Providenciar a publicação dos atos administrativos, inclusive extrato do instrumento de parceria, no sítio oficial do CISREC e em meios de comunicação adequados, assegurando ampla transparência ao processo.

V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atendimento à presente demanda revela-se essencial não apenas sob o ponto de vista jurídico e técnico, mas, sobretudo, em respeito ao interesse público e à dignidade da população atendida pelo SUS, no Município de Funilândia/MG. A adoção da parceria proposta visa promover a execução qualificada e resolutiva dos serviços de saúde, por meio de uma organização da sociedade civil experiente, comprometida e alinhada aos princípios da gestão pública contemporânea.

Cabe à Administração Pública, neste momento, atuar com celeridade, planejamento e responsabilidade, utilizando todos os instrumentos legais disponíveis para garantir que a prestação de serviços de saúde não seja comprometida por entraves burocráticos ou limitações operacionais.

Diante disso, renova-se a solicitação para que:

- Seja instaurado processo administrativo específico, visando à formalização de contratação com a organização da sociedade civil previamente qualificada no CISREC, nos termos das Leis nº 13.019/2014, nº 14.133/2021 e nº 11.107/2005;

- A Gerência de Licitações providencie as etapas formais do procedimento, com base nos dispositivos legais e regulatórios mencionados;
- Seja assegurada ampla publicidade e transparência ao processo;
- Todo o procedimento seja conduzido com a celeridade necessária, sem prejuízo da observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

Certos da compreensão e da habitual presteza dessa Gerência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e apoio na condução da instrução processual.

Atenciosamente,

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	16/06/2025 15:42:54	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F2D-6E95-04BE-B25E**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/06/2025 às 09:51:20

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 075 datada de 09 de abril de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/06/2025 09:51:31	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B297-DD9F-E11A-CF6A**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 2- 049/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/06/2025 às 09:52:35

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/06/2025 09:52:46	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F3A0-B917-556B-3552**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 3- 049/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 23/06/2025 às 09:56:13

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação/manifestação do setor competente referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG, conforme solicitação do Município de Funilândia/MG.

O documento anexo ao Memorando 169/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	23/06/2025 09:56:24	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7EE-F15C-DA31-00DD**

Proc. Administrativo 4- 049/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 02/07/2025 às 09:16:09

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezado(s),

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_PRESTACAO_DE_SERVICOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	02/07/2025 09:16:31	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B5F2-3259-6078-5E3F**

MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos
de história

Processo Licitatório: 52/2025 Pregão Eletrônico: 17/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.

LOTE 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	PROPOSTA IBDS	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	MENOR VALOR
1	Diretor Técnico	UNIDADE	1	R\$ 2.910,00	R\$ 4.000,68	R\$ 3.898,10		R\$ 2.910,00
2	Clínico segunda a sexta diurno 12hs	PLANTÃO	22	R\$ 1.384,32	R\$ 1.382,00	R\$ 1.555,24	R\$ 1.383,69	R\$ 30.455,04
3	Clínico sábado diurno 12hs	PLANTÃO	4	R\$ 1.582,08	R\$ 1.600,84	R\$ 1.632,80	R\$ 1.635,47	R\$ 6.328,32
4	Clínico domingos e feriados diurno 12hs	PLANTÃO	5	R\$ 1.631,52	R\$ 1.762,09	R\$ 1.635,47	R\$ 1.811,62	R\$ 8.157,60
5	Clínico feriados especiais diurno 12hs	PLANTÃO		R\$ 2.669,76				
6	Clinico segunda a sexta diurno 8hs	PLANTÃO		R\$ 922,88				
7	Clínico sábado diurno 8hs	PLANTÃO		R\$ 1.054,72				
8	Clínico domingo diurno 8hs	PLANTÃO		R\$ 1.087,68				
9	Clínico feriados especiais diurno 8hs	PLANTÃO		R\$ 1.779,84				
11	Pediatra (20 consultas)	CONSULTAS	12	R\$ 1.250,00	R\$ 1.403,60	R\$ 1.284,60	R\$ 1.324,20	R\$ 15.000,00
12	Endócrino (20 consultas)	CONSULTAS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.013,80	R\$ 2.094,00	R\$ 2.102,00	R\$ 2.000,00
13	Ortopedista (20 consultas)	CONSULTAS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.051,60	R\$ 2.065,60	R\$ 2.173,00	R\$ 2.000,00
14	Psiquiatra (20 consultas)	CONSULTAS	4	R\$ 2.000,00	R\$ 2.138,20	R\$ 2.301,80	R\$ 2.102,00	R\$ 8.000,00

15	Angiologista (20 consultas)	CONSULTAS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.051,60	R\$ 2.073,60	R\$ 2.094,00	R\$ 2.000,00
TOTAL								R\$ 76.850,96
LOTE 02								
1	Enfermeiros	PLANTÃO		R\$ 350,00				
2	Técnicos de Enfermagem	PLANTÃO		R\$ 250,00				
3	Analistas da atenção a Saúde	PLANTÃO	1	7.728,34	13.872,22	11.290,89	13.757,91	R\$ 7.728,34
4	Analistas da atenção a Saúde	PLANTÃO	1	7.728,34	13.872,22	11.290,89	13.757,91	R\$ 7.728,34
5	Analistas da atenção a Saúde	PLANTÃO	1	7.728,34	13.872,22	11.290,89	13.757,91	R\$ 7.728,34
6	MEDICO VETERINÁRIO	PLANTÃO	1	8.868,80	11.031,91	10.308,72		R\$ 8.868,80
TOTAL								R\$ 32.053,82
TOTAL LOTE 01 MULTIPLICADO POR 12 MESES								R\$ 922.211,52
TOTAL LOTE 02 MULTIPLICADO POR 12 MESES								R\$ 384.645,84
TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 1.306.857,36

Cotação	DESCRIÇÃO LOTE 01
I	Itens cotados através da plataforma Banco de Preços. Itens 11,12,13,14 e 15 valor unitario de uma consulta multiplicado por 20.
II	Itens cotados através da plataforma Banco de Preços. Itens 11,12,13,14 e 15 valor unitario de uma consulta multiplicado por 20.
III	Itens cotados através da plataforma Banco de Preços. Itens 11,12,13,14 e 15 valor unitario de uma consulta multiplicado por 20.
Cotação	DESCRIÇÃO LOTE 02
I	Itens cotados através da plataforma Banco de Preços. Itens 4 e 5 foram baseados nos preços do item 3. Item 6 cotado pelo EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 –CFMV–NORMATIVO.
II	Itens cotados através da plataforma Banco de Preços. Itens 4 e 5 foram baseados nos preços do item 3. Item 6 cotado pelo EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/205 Prefeitura do Município de Jandira.
III	Itens cotados através da plataforma Banco de Preços. Itens 4 e 5 foram baseados nos preços do item 3.

A proposta foi elaborada pela empresa IBDS. Foi elaborada ampla pesquisa de mercado, considerando os valores praticados por empresas do mesmo ramo e serviços similares já contratados por administrações públicas. Como comprovação, foram utilizados os parâmetros de preços destacados acima, Toda a documentação de respaldo foi anexada ao processo, demonstrando a razoabilidade e compatibilidade dos preços propostos com o mercado.

Os itens do lote 01: 5,6,7,8,9, e do lote 2: 1,2 constantes na proposta enviada não possuem preços cotados, em razão da natureza eventual de sua utilização. Tais itens foram incluídos apenas como previsão, visando contemplar possíveis necessidades futuras no escopo do contrato, mas não são considerados no valor estimado global da contratação, nem impactam diretamente na composição de custos atualmente previstos.

Portanto, não houve cotação prévia de preços para esses itens, uma vez que:

Há incerteza quanto à sua real utilização ao longo da vigência contratual;

Sua execução está condicionada à demanda específica, podendo inclusive não ser necessária;

A estimativa orçamentária foi composta apenas com base nos itens efetivamente utilizados de forma contínua ou obrigatória, garantindo racionalidade, economicidade e aderência à legislação vigente.

Essa medida visa assegurar maior flexibilidade na execução contratual sem comprometer a previsibilidade orçamentária nem causar ônus desnecessários à Administração Pública.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ (1.306.857,36) Um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Matozinhos, 02 de junho de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras



trinta
anos de
história



CNPJ: 01.272.081/0001-41 Responsável: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa Telefone: (31) 3712-1541 Departamento: Compras

Relatório de Cotação: Contratação de Profissionais de Saúde Funilândia/MG 2

Pesquisa realizada entre 23/06/2025 11:06:09 e 30/06/2025 16:20:34

Relatório gerado no dia 02/07/2025 09:08:43 (IP: 2804:39f8:1100:9400:5886:3b4e:7921:3dea)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Plantão médico diurno (segunda a sexta)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 1.383,69 (un)	-	R\$ 1.383,69	6%	R\$ 1.383,69

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	24.772.188/0001-54 - MUNICIPIO DE MATUPA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT	24772188000154-1-000067/2025	05/05/2025	R\$ 1.379,00 R\$ 1.382,59
2	MUNICIPIO DE DEODAPOLIS	03903176000141-1-000129/2024	12/11/2024	R\$ 1.500,00 R\$ 1.555,24
3	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000042/2024	19/08/2024	R\$ 1.321,56 R\$ 1.383,69
Valor Unitário				R\$ 1.440,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.440,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.383,69

Item 2: Plantão médico diurno (sábados)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.635,47 (un)	-	R\$ 1.635,47	7,1%	R\$ 1.635,47

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.205.707/0001-04 - MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	76205707000104-1-000173/2024	03/12/2024	R\$ 1.550,00 R\$ 1.600,84
2	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000068/2024	23/09/2024	R\$ 1.562,04 R\$ 1.635,80
3	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000034/2024	19/08/2024	R\$ 1.562,04 R\$ 1.635,47
Valor Unitário				R\$ 1.624,04



Relatório gerado no dia 02/07/2025 09:08:43 (IP: 2804:39f8:1100:9400:5886:3b4e:7921:3dea)

Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmCgP8r9iO7wMeQxY3aUVBNuqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/Certifica/ProcessoAdministrativo/049/2025/2E-Anexon001/ACAQ-PCOMPLETA-PRESTAÇÃO-DE-SERVIÇOS.pdf> (5/153)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.624,04

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.635,47

Item 3: Plantão médico diurno (domingos)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.762,09 (un)	-	R\$ 1.762,09	7,7%	R\$ 1.762,09

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.377.200/0001-67 - MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA	75377200000167-1-000002/2025	31/01/2025	R\$ 1.715,00 R\$ 1.762,09
2	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000044/2024	20/08/2024	R\$ 1.562,04 R\$ 1.635,47
3	CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	36330988000102-1-000036/2024	19/08/2024	R\$ 1.730,29 R\$ 1.811,62
Valor Unitário				R\$ 1.736,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.736,39

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.762,09

Item 4: Médico diretor técnico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 3.949,39 (un)	-	R\$ 3.949,39	17,2%	R\$ 3.949,39

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MISSAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR	78101847000150-1-000003/2025	28/02/2025	R\$ 3.900,00 R\$ 4.000,68
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO / 5 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO	12342968000185-1-000006/2025	24/02/2025	R\$ 3.800,00 R\$ 3.898,10
Valor Unitário				R\$ 3.949,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.949,39

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.949,39

Item 5: Angiologista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 103,68 (un)	-	R\$ 103,68	0,5%	R\$ 103,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	01612491000194-1-000001/2025	18/02/2025	R\$ 100,00 R\$ 102,58
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-020207/2024	05/11/2024	R\$ 100,00 R\$ 103,68
3	MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE	01612483000148-1-000047/2024	22/08/2024	R\$ 100,00 R\$ 104,70
Valor Unitário				R\$ 103,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 103,68



Item 6: Endocrinologista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 104,70 (un)	-	R\$ 104,70	0,5%	R\$ 104,70
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR			09128000000146-1-000002/2025	29/04/2025	R\$ 100,00 R\$ 100,69
2	MUNICIPIO DE CAETE			18302299000102-1-000121/2024	19/08/2024	R\$ 100,00 R\$ 104,70
3	MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA			01612491000194-1-000020/2024	01/07/2024	R\$ 100,00 R\$ 105,10
Valor Unitário						R\$ 103,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 103,50				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 104,70		

Item 7: Ortopedista

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 103,28 (un)	-	R\$ 103,28	0,4%	R\$ 103,28
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA			01612491000194-1-000001/2025	18/02/2025	R\$ 100,00 R\$ 102,58
2	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 925749 - EES-SUP.REG.DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM			270806050000510-1-000003/2024	09/12/2024	R\$ 100,00 R\$ 103,28
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS			10596772000191-1-000044/2024	16/09/2024	R\$ 103,75 R\$ 108,65
Valor Unitário						R\$ 104,84
Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,84				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 103,28		

Item 8: Psiquiatra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 106,91 (un)	-	R\$ 106,91	0,5%	R\$ 106,91
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ESTADO DO ESPIRITO SANTO / 925749 - SUP.REG.DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			270805300000143-1-002344/2024	14/11/2024	R\$ 111,00 R\$ 115,09
2	MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA			01612491000194-1-000020/2024	01/07/2024	R\$ 100,00 R\$ 105,10
Valor Unitário						R\$ 110,09
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Solânea			388657	14/05/2025	R\$ 106,63 R\$ 106,91
Valor Unitário						R\$ 106,91



Média dos Preços Obtidos: R\$ 109,03

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 106,91

Item 9: Pediatra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 67,23 (un)	-	R\$ 67,23	0,3%	R\$ 67,23
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TUBARAO / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO			82928656000133-1-000011/2024	02/05/2025	R\$ 70,00 R\$ 70,18
2	MUNICIPIO DE SAO JERONIMO			88117700000101-1-000131/2024	30/07/2024	R\$ 63,00 R\$ 66,21
Valor Unitário						R\$ 68,20
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.181.376/0001-40 - Prefeitura Municipal de Bariri			00013425	24/03/2025	R\$ 66,40 R\$ 67,23
Valor Unitário						R\$ 67,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,88

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,23

Item 10: Analistas da atenção a Saúde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 13.757,91 (un)	-	R\$ 13.757,91	59,9%	R\$ 13.757,91
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA / 4186 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GESTAO ESTRATEGICA E			11431327000134-1-000008/2025	28/03/2025	R\$ 13.700,20 R\$ 13.872,22
2	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG / 2301403 - DER/DF/GLA			17309790000194-1-000036/2025	11/02/2025	R\$ 11.006,74 R\$ 11.290,89
3	10.572.022/0001-80 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			10572022000180-1-000471/2024	13/09/2024	R\$ 13.137,55 R\$ 13.757,91
Valor Unitário						R\$ 12.973,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.973,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.757,91

Item 11: MEDICO VETERINÁRIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Valor Unitário						R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

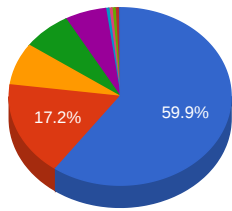
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 22.974,35



Valor do item em relação ao total

- 1) Analistas da...
- 2) Médico diretor...
- 3) Plantão médico...
- 4) Plantão médico...
- 5) Plantão médico...
- 6) Psiquiatra
- 7) Endocrinol...



▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: Plantão médico diurno (segunda a sexta)

Preço Estimado: R\$ 1.383,69 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.383,69 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.383,69

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Plantão médico diurno (segunda a sexta): 07h às 19h	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.379,00

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 1.382,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.772.188/0001-54

Data: 05/05/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE MATUPA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Modalidade: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

SRP: NÃO

Identificação: 24772188000154-1-000067/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: PLANTÃO NOTURNO DE MEDICO CLINICO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA UBS GLEBA UNIÃO PADOVANI MATUPÁ MT. - PLANTÃO NOTURNO DE MEDICO CLINICO GERAL DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA UBS GLEBA UNIÃO PADOVANI MATUPÁ MT.

Homologação: 22/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: un - unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.950.944/0001-19 *VENCEDOR*	COUTINHO & APPEL SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.379,00
<p>Marca:</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Modelo:</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p> <p>,</p>		
53.391.170/0001-00	A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS	R\$ 1.379,00
<p>Marca:</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Modelo:</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p> <p>,</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.339.167/0001-45	TALINE DA C MACHADO LTDA	R\$ 1.379,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
48.853.425/0001-70	LIFE SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.379,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.500,00

Valor corrigido em 3,68% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 1.555,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DEODAPOLIS	Data: 12/11/2024 10:25
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos(Plantões Médicos com Médico Clínico Geral), semanalmente(de segunda-feira a sexta-feira).	Modalidade: Dispensa
Descrição: Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Diurno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contrata - Contratação de Serviços médicos em clínica geral, para realização de plantões semanais de 12 horas no período Diurno no Hospital Municipal Cristo Rei. Os plantões deverão ser efetuados de Segunda à Sexta-feira, inclusive feriados. A empresa a ser contratada deverá indicar o profissional que irá realizar o plantão com no mínimo 24 horas de antecedência da data fixada para o plantão.	SRP: NÃO
	Identificação: 03903176000141-1-000129/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 45
	Unidade: Plantão
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.101.438/0001-36	CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.321,56

Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 1.383,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CISSRS	Data: 19/08/2024 16:28
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.	Modalidade: Credenciamento
Descrição: PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA. DIURNO - PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA. DIURNO	SRP: NÃO
	Identificação: 36330988000102-1-000042/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 19/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 126
	Unidade: Unidade (UND)
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.335.637/0001-71 *VENCEDOR*	CLINICA MEDICA FERNANDA CELIA FABIANI LTDA	R\$ 1.321,56
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Guarapuava	Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 2326
	Telefone: (42) 3035-4461	Email: maxspitzner@hotmail.com

Item 2: Plantão médico diurno (sábados)

Preço Estimado: R\$ 1.635,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.635,47 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.635,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Plantão médico diurno (sábados): 07h às 19h	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.550,00

Valor corrigido em 3,28% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 1.600,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Data: 03/12/2024 14:56

Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Objeto: Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde visando a prestação dos serviços de plantão médico para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II por um período de 12 meses

Identificação: 76205707000104-1-000173/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência emergência realizar o acompanhamento dos pacientes em observação transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho - Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência emergência realizar o acompanhamento dos pacientes em observação transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12 00 doze horas no horário compreendido das 19 00 horas as 07 00 horas e das 07 00 horas as 19 00 horas em finais de semana feriados.

Homologação: 03/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
53.271.338/0001-44 *VENCEDOR*	RCMK SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.550,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.562,04

Valor corrigido em 4,72% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 1.635,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

Descrição: PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS FIM DE SEMANA/ FERIADO/ RECESSOS. DIURNO - PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS FIM DE SEMANA/ FERIADO/ RECESSOS. DIURNO

Data: 23/09/2024 00:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 36330988000102-1-000068/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 15/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: Unidade (UND)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.187.954/0001-02 *VENCEDOR*	SGUISSARDI & CIA LTDA	R\$ 1.562,04
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.562,04

Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 1.635,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

Descrição: PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS DIURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS. DIURNO - PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS DIURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS. DIURNO

Data: 19/08/2024 13:59

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 36330988000102-1-000034/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 19/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: Unidade (UND)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.466.511/0001-79 *VENCEDOR*	RAPHAEL NAKAO NISHIDA	R\$ 1.562,04
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Item 3: Plantão médico diurno (domingos)

Preço Estimado: R\$ 1.762,09 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.762,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.762,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Plantão médico diurno (domingos): 07h às 19h	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.715,00

Valor corrigido em 2,75% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 1.762,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.377.200/0001-67

Data: 31/01/2025 10:50

Órgão: MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Contratacao da empresa AMEPLAN Assistencia Medica Especializada em Plantoes Medicos Ltda inscrita no CNPJ n. 31.560.184 0001 78 para a prestacao emergencial de servicos medicos e de enfermagem consistentes na realizacao de plantoes nas unidades basicas de saude e no Hospital Municipal de Cidade Gaucha PR em virtude da epidemia de dengue declarada situacao de emergencia em saude publica no municipio pelo Decreto n. 003 2025 de 03 de janeiro de 2025 nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei n. 14.133 2021.

Identificação: 75377200000167-1-000002/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 250

Unidade: Plantao

UF: PR

Descrição: Plantao Medico DIURNO em Clinica Medica Geral - Plantao Medico DIURNO em Clinica Medica Geral

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.560.184/0001-78	AMEPLAN ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA EM PLANTOES MEDICOS	R\$ 1.715,00
VENCEDOR	EIRELI	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.562,04

Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 1.635,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS

Data: 20/08/2024 10:46

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 36330988000102-1-000044/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 20/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade (UND)

UF: PR

Descrição: PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS DIURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS. DIURNO - PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS DIURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS. DIURNO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.211.080/0001-73 *VENCEDOR*	NAZAFE CLINICA MEDICA LTDA	R\$ 1.562,04
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais		R\$ 1.730,28
Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)		R\$ 1.811,62
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Órgão: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5A REGIAO DE SAUDE DO PARANA - CIS5RS	Data: 19/08/2024 14:32
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.	Modalidade: Credenciamento
Descrição: PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS NOTURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS. NOTURNO - PLANTÃO MÉDICO - URGÊNCIA EMERGÊNCIA - 12 HORAS NOTURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS. NOTURNO	SRP: NÃO
	Identificação: 36330988000102-1-000036/2024
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 19/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade (UND)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.403.587/0001-92 *VENCEDOR*	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 1.730,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PR Palotina RUA 21 DE ABRIL, 1082 (44) 3649-5705 escritoriohs@escritoriohs.com		

Item 4: Médico diretor técnico

Preço Estimado: R\$ 3.949,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.949,39 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.949,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Médico diretor técnico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais	R\$ 3.900,00
Valor corrigido em 2,58% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)	R\$ 4.000,68
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



Órgão: MUNICIPIO DE MISSAL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIREÇÃO TÉCNICA, AUDITORIA EM SAÚDE, MEDICINA DO TRABALHO E CLÍNICO GERAL.

Descrição: SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO DIRETOR TÉCNICO COM REGISTRO E EM DIA NO SEU REFERIDO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE FORMAL INTEGRAL, EM REGIME PRESENCIAL, CONFORME - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO DIRETOR TÉCNICO COM REGISTRO E EM DIA NO SEU REFERIDO CONSELHO DE CLASSE, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE FORMAL INTEGRAL, EM REGIME PRESENCIAL, CONFORME ESCALA A SER DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 28/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 78101847000150-1-000003/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.327.852/0001-56 *VENCEDOR*	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 3.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Panamirim	Endereço: R POCO BRANCO, 2002
	Telefone: (84) 9836-0054	Email: egagerenciaadm@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.888,00

Valor corrigido em 2,58% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 3.898,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSAO / 5 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS OU FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTA NAS UNIDADES BASICAS I, II, III, IV,V E NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE BARTOLOMEU DE BANDEIRA BARROS NO MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO.

Descrição: MEDICO CLINICO PARA DESEMPENHO AS FUNÇÕES DE DIRETOR TECNICO Especificação: dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clinico do Hospital Municipal, Supervisionar a execução das atividades de assistência medica, zelar pelo fiel cumprimento interno do corpo cl - MEDICO CLINICO PARA DESEMPENHO AS FUNÇÕES DE DIRETOR TECNICO Especificação: dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clinico do Hospital Municipal, Supervisionar a execução das atividades de assistência medica, zelar pelo fiel cumprimento interno do corpo clinico, promover e exigir o exercício Ético da medicina, Assinar as Autorizações de internação Hospitalar (AIH), realizar atendimento em pacientes quando necessário, supervisionar a execução dos protocolos e diretrizes de medicação dentro da Unidade Hospitalar, assegurar que seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial conforme padronização da instituição assegurar condições dignas de trabalhos e os meios indispensáveis a praticas medica, visando ao melhor desempenho do corpo clinico e dos demais profissionais de saúde, em beneficio da população sendo responsável por faltas tecas decorrentes de deficiências matérias, instrumentais e técnicas da instituição; Certifica -se da regular habilitação dos médicos perante o conselho de medicin

Data: 24/02/2025 11:16

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 12342968000185-1-000006/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: SV

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.371.837/0001-04 *VENCEDOR*	JB SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 3.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Item 5: Angiologista

Preço Estimado: R\$ 103,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 103,68 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 103,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Angiologista Comparecimento o ao município uma vez por mês	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Valor corrigido em 2,58% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 102,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Data: 18/02/2025 15:15

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612491000194-1-000001/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: CONSULTA EM ANGIOLOGIA - CONSULTA EM ANGIOLOGIA

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 35

Unidade: S

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE ALTO MEDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF	R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Valor corrigido em 3,68% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 103,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Objeto: Serviços de Hemodinâmica e Radiologia Intervencionista.
Descrição: **Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia** Consulta Médica - Cardiologia /
Angiologia - Consulta Médica - Cardiologia / Angiologia Consulta Médica - Cardiologia
/ Angiologia

Data: 05/11/2024 11:36
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-020207/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10.000
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
67.185.421/0001-05 *VENCEDOR*	VIAMED HEMODINAMICA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA	R\$ 100,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV NAZARE, 1361
		Telefone: (11) 5575-8899
		Email: organizacaoito@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 104,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE
Objeto: CONTRATACAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO
PARDO ATRAVES DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTACAO DOS
SERVICOS DESCRITOS NA RESOLUCAO No 0032024CISARP
Descrição: **CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGISTA - CONSULTA ESPECIALIZADA**
ANGIOLOGISTA

Data: 22/08/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612483000148-1-000047/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 17/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8
Unidade: S
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.172.959/0001-77 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP	R\$ 100,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA TUPIS, 545	Telefone: (38) 3845-1618	Email: conliderhugo@yahoo.com.br



Preço Estimado: R\$ 104,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 104,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 104,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Endocrinologista Comparecimento o ao município uma vez por mês.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Valor corrigido em 0,69% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 100,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR / 25250 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICOS, CLÍNICOS E LABORATÓRIAS</p> <p>Descrição: SERVIÇO de consulta Médica com Endocrinologista. Conforme Termo de Referência. - SERVIÇO de consulta Médica com Endocrinologista. Conforme Termo de Referência.</p>	<p>Data: 29/04/2025 09:01</p> <p>Modalidade: Inexigibilidade</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 09128000000146-1-000002/2025</p> <p>Lote/Item: 1/2</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 01/01/1900 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 40</p> <p>Unidade: Un</p> <p>UF: PB</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.280.350/0001-70	SERVICOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS ROSARIO DE MARIA LTDA	R\$ 100,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 104,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: MUNICIPIO DE CAETE</p> <p>Objeto: Credenciamento n 002 2023 realizado no ano de 2023 na lei 8.666 Processo Administrativo n 025 2023 para contratacao de empresas instituicoes ou entidades prestadoras de servicos na area profissional medica para atender aos usuarios do SUS e complementar os servicos da Rede Municipal de Saude do Municipio. Contrato AJ CO 034 2024 realizado na lei 14.133</p> <p>Descrição: Consultas Medicas Especializadas em Endocrinologia. - Consultas Medicas Especializadas em Endocrinologia.</p>	<p>Data: 19/08/2024 14:56</p> <p>Modalidade: Inexigibilidade</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 18302299000102-1-000121/2024</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 08/08/2024 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 500</p> <p>Unidade: SERVICOS</p> <p>UF: MG</p>
---	---



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.783.041/0001-04 *VENCEDOR*	ITABORAHY E FERRARI LTDA.	R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais		R\$ 100,00
Valor corrigido em 5,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)		R\$ 105,10
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA **Data:** 01/07/2024 16:04

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa objetivando a ContrataCao de Repasse financeiro ao CISAMSF destinado ao custeio de empresas para prestaCao de serviCos medicos objetivando a realizaCao de consultas medicas especializadas realizaCao de exames especializados de media e alta complexidade bem como serviCos de realizaCao de procedimentos cirurgicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude do Municipio de MiravaniaMG **Modalidade:** Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612491000194-1-000020/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: S

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE ALTO MEDIO SÃO FRANCISICO-CISAMSF	R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 7: Ortopedista

Preço Estimado: R\$ 103,28 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 103,28 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 103,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Ortopedista Compareciment o ao município uma vez por mês.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais	Valor da Proposta Inicial
Valor corrigido em 2,58% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)	R\$ 102,58
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA

Data: 18/02/2025 15:15

Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa na forma de gestao associada a ser celebrado com o CISAMSF pautando na transferencia de recursos financeiros por conta da prestaCao dos serviCos medicos na realizaCao de consultas exames cirurgias e procedimentos medicos hospitalares e ambulatoriais em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelo municipio de MiravaniaMG

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01612491000194-1-000001/2025

Lote/Item: 1/45

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: S

UF: MG

Descrição: CONSULTA em ORTOPEDIA - CONSULTA em ORTOPEDIA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE ALTO MEDIO SÃO FRANCISICO-CISAMSF	R\$ 100,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Valor corrigido em 3,28% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 103,28

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE / 925749 - EES-SUP.REG.DE SAÚDE DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM

Data: 09/12/2024 09:00

Objeto: Aquisição de Cirurgias Ortopédicas para atender aos pacientes: E.S.F e P.D.O.T.S. (Demandas Judiciais)

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 27080605000510-1-000003/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 20/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: ES

Descrição: Consulta Médica - Ortopedia - Consulta Médica - Ortopedia

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.440.968/0020-98 *VENCEDOR*	UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	R\$ 100,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Cachoeiro de Itapemirim	ROD ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 1329
		Telefone:
		(28) 2101-6255
		Email:
		victorjs@unimedsulcapixaba.coop.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 103,75

Valor corrigido em 4,72% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 108,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Objeto: DESPESA COM O PAGAMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E ESPECIALIZADOS EM: ORTOPEdia, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA E INFECTOLOGIA, CONFORME O 6º TERMO DE CONVÊNIO Nº11092019, COM A VIGÊNCIA DE 11/09/2024 A 10/09/2025
Descrição: CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia

Data: 16/09/2024 16:07
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 10596772000191-1-000044/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 252
Unidade: UNIDADE (UNIDADE)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.422.955/0001-53 *VENCEDOR*	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ	R\$ 103,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 8: Psiquiatra

Preço Estimado: R\$ 106,91 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 106,91 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 106,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Psiquiatra Compareciment o ao município uma vez por semana,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 111,00

Valor corrigido em 3,68% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 115,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO / 925749 - SUP.REG.DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Teleconsulta em Neurologia Pediátrica e Adulta, Teleconsulta em Psiquiatria Adulto e Pediátrica
Descrição: Consulta médica - psiquiatria - Consulta médica - psiquiatria

Data: 14/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 27080530000143-1-002344/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 12/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: UN
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.100.756/0001-97 *VENCEDOR*	EL SHADAI CARD MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA	R\$ 111,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 100,00

Valor corrigido em 5,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 105,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRAVANIA / 001 - MUNICIPIO DE MIRAVANIA	Data: 01/07/2024 16:04
Objeto: CelebraCao de Contrato de Programa objetivando a ContrataCao de Repasse financeiro ao CISAMSF destinado ao custeio de empresas para prestaCao de serviCos medicos objetivando a realizaCao de consultas medicas especializadas realizaCao de exames especializados de media e alta complexidade bem como serviCos de realizaCao de procedimentos cirurgicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude do Municipio de MiravaniaMG	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: CONSULTA EM PSQUIATRIA PEDIATRICA - CONSULTA EM PSQUIATRIA PEDIATRICA	Identificação: 01612491000194-1-000020/2024
	Lote/Item: 1/33
	Ata: N/A
	Homologação: 10/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: S
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.289.973/0001-55 *VENCEDOR*	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE ALTO MEDIO SÃO FRANCISICO-CISAMSF	R\$ 100,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 106,63

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 106,91

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Solânea	Data: 14/05/2025 15:54
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados, que serão prestados na Policlínica Orlando Cavalcanti de Melo, localizada nesta cidade de Solânea/PB, conforme Termo de Referência	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: CONSULTA DE PSQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, EMOCIONAIS E DE COMPORTAMENTO, COMO DEPRESSÃO, ANSIEDADE, TRANSTORNO BIPOLAR E ESQUIZOFRENIA - CONSULTA DE PSQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, EMOCIONAIS E DE COMPORTAMENTO, COMO DEPRESSÃO, ANSIEDADE, TRANSTORNO BIPOLAR E ESQUIZOFRENIA	Identificação: 388657
	Lote/Item: 1/15
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 600
	Unidade: UND
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.616.011/0001-64 *VENCEDOR*	INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA	R\$ 106,63
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.494.864/0001-40	POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA	R\$ 106,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: Solânea	Endereço: RUA LEONCIO COSTA, 540
		Telefone: (83) 9177-9222
		Email: clinicapolividapb@gmail.com
33.575.088/0001-29	L A BARBOSA JUNIOR EIRELI	R\$ 106,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: R DOM PEDRO II, 468
		Telefone: (83) 9936-5423
		Email: leonardo@akidoutor.com.br
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 106,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Pamamirim	Endereço: R POCO BRANCO, 2002
		Telefone: (84) 9836-0054
		Email: egagerenciaadm@gmail.com

Item 9: Pediatria

Preço Estimado: R\$ 67,23 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 67,23 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,23

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Pediatria Comparcimento o ao município três vezes por semana, com plantão diário e execução mínima de 20 consultas por dia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 70,00

Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 70,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TUBARAO / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

Data: 02/05/2025 13:00

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Entidades Públicas, Filantrópicas e/ou Privadas, Prestadores de Serviços de Saúde Especializados na Realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", sob o código 03.01.01.007-2, disponível por meio eletrônico no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM). (Disponível em: www.sigtap.datasus.gov.br).

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 82928656000133-1-000011/2024

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Descrição: Consulta em Pediatria - Consulta em Pediatria

Quantidade: 2.400

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.226.530/0001-90	CFM SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 70,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 63,00

Valor corrigido em 5,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 66,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JERONIMO**Data:** 30/07/2024 00:00**Objeto:** Credenciamento de serviços médicos, através de consultas médicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Jerônimo.**Modalidade:** Credenciamento**SRP:** NÃO**Descrição:** **Consulta Médica - Pediatria Descrição Complementar: ATENDIMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E/OU PERÍMETRO URBANO ISOLADO – PORTO DO CONDE.** - Consulta Médica - Pediatria Descrição Complementar: ATENDIMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E/OU PERÍMETRO URBANO ISOLADO – PORTO DO CONDE.**Identificação:** 88117700000101-1-000131/2024**Lote/Item:** 1/8**Ata:** N/A**Homologação:** 30/08/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** unidade**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.359.348/0001-35 *VENCEDOR*	BERENICE L FLORES CERNICCHIARO - ME	R\$ 63,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 66,40

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 67,23

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.181.376/0001-40**Data:** 24/03/2025 00:00**Órgão:** Prefeitura Municipal de Bariri**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Objeto:** Consultas especializadas em pediatria e Plantão em Pediatria 12hs**SRP:** NÃO**Descrição:** CONSULTA MÉDICA PEDIATRA - CONSULTA MÉDICA PEDIATRA**Identificação:** 00013425**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 17/04/2025 00:00**Fonte:** <portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/>**Quantidade:** 3.000**Unidade:** SV**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.144.537/0001-72 *VENCEDOR*	ALIVE SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 66,40
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Americana	RUA INGLATERRA, 124
		Telefone:
		(11) 2293-9577
		Email:
		grupoalivemed@gmail.com



Preço Estimado: R\$ 13.757,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.757,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.757,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Analistas da atenção a Saúde	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 13.700,28

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 13.872,22

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA / 4186 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO GESTAO ESTRATEGICA E

Data: 28/03/2025 08:00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de mão de obra para serviço técnico especializado, de natureza continuada, com regime de dedicação exclusiva, atendendo às demandas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, conforme quantitativo abaixo:

Modalidade: Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 11431327000134-1-000008/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A

Descrição: (5830567) - SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO ANALISTA DE DADOS/BIG DATA,NIVEL PLENO,POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA - (5830567) - SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO ANALISTA DE DADOS/BIG DATA,NIVEL PLENO,POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA

Homologação: 01/01/1901 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 60**Unidade:** PO/MES**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.696.132/0001-49 *VENCEDOR*	LOGIKS CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 13.700,28
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SCN QUADRA 05, BLOCO A, SN
		Telefone: (61) 3352-2001
		Email: wilson@bktcontabil.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 11.006,74

Valor corrigido em 2,58% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 11.290,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG / 2301403 - DER/DF/GLA

Data: 11/02/2025 12:14

Objeto: Prestação de Serviços terceirizados, que ocorrerá por preenchimento de postos de serviços do seguimento de apoio administrativo, operacional e técnico.

Modalidade: Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 17309790000194-1-000036/2025**Lote/Item:** 1/223**Ata:** N/A

Descrição: ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H - ANALISTA ESPECIALIZADO EM CIENCIAS EXATAS E DA TERRA I- 30H,36H, 40H OU 44H

Homologação: 11/02/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 144**Unidade:** CARGA HORARIA 40,00 HORAS POR**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.224.254/0001-42 *VENCEDOR*	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	R\$ 11.006,74
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ALVARES CABRAL, 200	Telefone: (31) 3239-8400	Email: contabilidade@mgs.srv.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 4,72% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13.137,55

R\$ 13.757,91

CNPJ: 10.572.022/0001-80	Data: 13/09/2024 10:00
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Pernambuco (SAD-PE).	SRP: NÃO
Descrição: (5755310) - SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO ANALISTA DE SISTEMAS PLENO,NIVEL SUPERIOR,POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA - (5755310) - SERVICO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO ANALISTA DE SISTEMAS PLENO,NIVEL SUPERIOR,POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS,TURNO DIURNO,SEGUNDA A SEXTA	Identificação: 10572022000180-1-000471/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 29/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: POSTO
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.877.566/0001-21 *VENCEDOR*	IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	R\$ 13.137,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA ANTONIO CARLOS BERTA, 475
	Nome de Contato: Leticia Andrade	Telefone: (51) 3463-3131
		Email: licit@ibrowse.com.br

Item 11: MEDICO VETERINÁRIO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	MEDICO VETERINÁRIO 24 horas semanais	

Assinatura

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 02/07/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 25/06/2025 14:37:48 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 24/06/2025 14:11:17 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Bariri/SP portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/transparencia/	Data: 25/06/2025 14:41:01 Acessar a fonte aqui



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 –CFMV–NORMATIVO**

A Presidente do **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CFMV**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e médio e técnico relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital, e em seus anexos, e será executado pelo **INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES)**.

O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas para admissão e para formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, médio e técnico do **Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)** relacionados no quadro de vagas constantes do **Anexo I**.

1.1.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do **CFMV**.

1.2 As provas referentes ao concurso público serão aplicadas em Brasília-DF.

1.3 O concurso público consistirá de:

- a) **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) **prova discursiva** de caráter eliminatório e classificatório para cargos de nível superior;
- c) **análise comportamental** de caráter eliminatório para todos os cargos;
- d) **avaliação de títulos e de experiência profissional**, de caráter unicamente classificatório, somente para os cargos de nível superior; e
- e) **avaliação de experiência profissional**, de caráter unicamente classificatório, para os cargos de nível médio e técnico.

1.4 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do **CFMV**.

1.5 Os candidatos que ingressarem nos quadros de pessoal do **CFMV** serão regidos pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e normativos internos do CFMV**.

1.5.1 Havendo, por qualquer razão, especialmente por disposição legal ou por decisão judicial, mudança do regime a que se refere este edital (**CLT**), as contratações se darão pelo regime que determinar a lei ou a decisão judicial respectiva, respeitadas as demais disposições deste edital.

1.6 Todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público serão publicados e estarão disponíveis na *internet*, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, sendo de responsabilidade do candidato o conhecimento tempestivo de tais publicações.

1.7 É facultado a qualquer pessoa apresentar solicitação de impugnação ao presente Edital no período de 9 a 13 de junho de 2025.

1.8 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.9 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o *e-mail* concursocfmv@iades.com.br no período indicado no subitem 1.7 deste edital.

1.10 O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do *e-mail* e indicar no campo assunto: CONCURSO – CFMV – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1.11 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.2 Fazem parte deste edital: Anexo I (Quadro de vagas), Anexo II (Requisitos, atribuições e descrição sumária das atividades dos cargos), Anexo III (Quadro Questões e Pesos), Anexo IV (Conteúdo programático), Anexo V (Requerimento para concorrer às vagas destinadas para pessoas com deficiência – PcD), Anexo VI (Requerimento de prova especial e (ou) tratamento especial no dia da prova), Anexo VII (Cronograma), Anexo VIII (Modelo de declaração de que é membro de família de baixa renda).

2.DOS CARGOS

2.1 Todos os cargos estão listados no **Anexo I**, juntamente com as informações de quantidade de vagas para admissão e de cadastro de reserva, salário mensal e benefícios.

2.2 O **Anexo II** contém a informação acerca dos requisitos acadêmicos e (ou) profissionais para a contratação e a descrição sumária das atribuições de cada cargo.

2.2.1 As atribuições dos cargos estão descritas no **Anexo II** de forma resumida, sendo que, no ato da contratação, o convocado terá ciência de todas as atividades constantes das normas de pessoal (conforme PCCS vigente) que regerão a relação de vínculo com o **CFMV**, bem como as principais tarefas relacionadas ao cargo.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

3.1 Ser aprovado neste concurso público.

3.2 Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.

3.3 Não ter sido demitido por justa causa ou demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

3.4 Comprovar, documentalmente, na data da contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) possuir diploma de conclusão de curso e requisitos exigidos, de acordo com o cargo;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino; e

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.5 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis com à remuneração do emprego público, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.

3.5.1 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

3.5.2 Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não seja exoneração ou demissão.

3.6 Não ter 75 anos de idade ou mais, conforme estabelecido pelo § 16 do art. 201 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

3.7 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios fixados neste edital ou que não possuir os requisitos exigidos, até a data da contratação, será definitivamente eliminado do concurso público.

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)** para os cargos de nível superior e de **R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)** para os cargos de nível médio e técnico.

4.1.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, no período das **10 horas do dia 17 de junho de 2025 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de julho de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 O **IADES** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos conveniados no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem com outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto de pagamento. O boleto estará disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.1.4 O boleto poderá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 14 de julho de 2025**.

4.2.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio da ficha de recolhimento ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo **IADES**.

4.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento dos dados cadastrais corretos no ato de inscrição, bem como as consequências pela falta de informações imprescindíveis ou informações inverídicas em todas as fases subsequentes.

4.2.3 O candidato poderá realizar alteração dos seus dados cadastrais a qualquer momento durante o período de inscrição.

4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 É vedada a inscrição condicional fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

- 4.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.3.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.
- 4.3.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher, de forma completa, o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- 4.3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo nas condições legalmente previstas.
- 4.3.5.1 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.3.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto nos itens 2 e 3 deste edital, sob pena de eliminação no certame.
- 4.3.7 O candidato deverá acompanhar pelo Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> se a sua inscrição foi confirmada e se o valor da taxa de inscrição foi registrado como pago.
- 4.4 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo e (ou) de localidade.
- 4.6 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.7 Os candidatos também ficam cientes de que tais informações poderão ser encontradas na *internet*, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou
 - c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.2 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) fazer a inscrição no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, dentro do prazo para solicitação de isenção que consta do cronograma do concurso (Anexo VII);
 - b) imprimir, preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** deste edital;
 - d) apresentar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, o qual comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, informando também a data da doação, e (ou) Carteira ou declaração do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), que comprove que o candidato é doador de medula óssea, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.656/2018; e
 - e) apresentar ao **IADES** os documentos indicados nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 5.2 deste edital, com cópia legível de documento de identidade válido, por meio do *e-mail* isencaocfmv@iades.com.br.
- 5.2.1 A documentação indicada no subitem 5.2 deverá ser enviada por meio do *e-mail* isencaocfmv@iades.com.br, sendo aceitos documentos na extensão *“.pdf”*, desde que protocolados/enviados até **22 (vinte e duas) horas do dia 24 de junho de 2025**
- 5.2.2 O **IADES** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa, com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito à:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.3.1 O envio da documentação constante do subitem 5.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.2 O **IADES** não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 5.2, seja por procedimento indevido do participante ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e (ou) a chegada dessa documentação ao seu destino. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu atendimento. Ademais, não será possível devolver e (ou) fornecer cópia dos documentos, os quais valerão somente para esse procedimento.

5.3.3 Caso seja solicitado pelo **IADES**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

5.3.4 Durante o período de que trata o subitem 5.2.1 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.5 A veracidade dos dados apresentados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação; ou

c) não observar o prazo e a forma estabelecidos no subitem 5.2.1 deste edital, salvo nos casos de força maior.

5.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **IADES**.

5.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **30 de junho de 2025**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **14 de julho de 2025**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo e a localidade de escolha.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em conformidade com o § 3º, item II do art. 1, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2 O candidato deverá observar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo descritas neste edital, antes de realizar a inscrição. No entanto, no caso de convocação para admissão, o candidato passará por exames médicos que ratificarão ou não sua deficiência.

6.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e na Lei nº 14.768/2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial quanto ao: tipo de prova a ser aplicada e seu conteúdo, as etapas de avaliação e critérios de aprovação, ao local e horário de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação na etapa.

6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreveu.

6.5 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar até o dia **13 de julho de 2025**, por meio do e-mail concursocfmv@iades.com.br, os documentos a seguir relacionados, sendo aceita a documentação na extensão ".pdf":

a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter na documentação comprobatória envolvida e laudo médico a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do profissional de saúde, com o número de sua inscrição no Conselho

Regional Profissional respectivo; e

b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, **Anexo V**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado.

6.5.2 O **IADES** não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 6.5 deste edital, seja por procedimento indevido do participante ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e (ou) a chegada dessa documentação ao seu destino. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu atendimento. Ademais, não será possível devolver e (ou) fornecer cópia dos documentos, as quais valerão somente para este procedimento.

6.6 Os documentos indicados no subitem 6.5 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

6.7 Todos os candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e forem aprovados na prova objetiva serão convocados para a avaliação multiprofissional promovida por uma equipe multiprofissional e sob a responsabilidade do **IADES**, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva área/especialidade.

6.8 A inobservância do disposto no subitem 6.5 deste edital, o não comparecimento ou a reprovação na avaliação multiprofissional acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.9 O candidato cuja deficiência não estiver contemplada na legislação em vigor com direito para concorrer às vagas específicas, ou for incompatível com a área e (ou) especialidade pleiteada, será excluído da listagem específica e passará a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

6.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se for aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.11 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do emprego.

6.12 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.13 A listagem com a análise preliminar dos pedidos para concorrer às vagas para pessoas com deficiência será divulgada na data provável constante no **Anexo VII**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

6.14 A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.15 O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se a exames médicos e complementares realizados por profissionais médicos do **CFMV** ou contratados.

6.16 O candidato com deficiência, durante o período de experiência, será avaliado por médico do trabalho que avaliará se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo.

6.17 Os candidatos, ao serem convocados, deverão comparecer munidos de RG, CPF e do documento de comprovação da condição de deficiência conforme subitem 6.5 deste edital, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.18 Caso discorde do parecer conclusivo da equipe médica ou da multiprofissional, o candidato poderá interpor recurso, devidamente justificado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação do resultado.

6.19 O Laudo Caracterizador de Deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

6.20 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1 Das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo 30% (trinta por cento) serão destinadas a candidatos às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em conformidade com o estabelecido na Lei no 15.142, de 3 de junho de 2025.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve:

7.3.1 Para concorrer às vagas reservadas como candidatos pessoas pretas e pardas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoas pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

7.3.2 Para concorrer às vagas reservadas como candidato indígena, o candidato deve se identificar como parte de uma coletividade indígena e ser reconhecido por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.

7.3.3 Para concorrer às vagas reservadas como candidato quilombola, o candidato identifica que pertence a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.4 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.5 A autodeclaração do candidato que concorre como pessoa preta e parda goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

7.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este concurso público.

7.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no Ihe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.8 O candidato que concorrer às vagas reservadas para candidato pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.9 Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.10 Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

7.11 Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

7.12 O disposto nos itens 7.10 e 7.11 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto e pardo e ou se identificou como pessoas indígenas e quilombolas e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.13 Em caso de desistência de candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida por candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas posteriormente classificados.

7.14 Na hipótese de não haver candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.15 A listagem com a relação dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será divulgada na data provável constante do **Anexo VII**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

7.16 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

7.16.1 Os candidatos, após os procedimentos de heteroidentificação (para os autodeclarados pretos ou pardos) e após a avaliação documental (para os candidatos que solicitaram concorrer como indígenas ou quilombolas), terão classificação única.

7.17 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

7.17.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas aprovados na prova objetiva, conforme as condições estabelecidas no subitem 7.17.9.

7.17.1.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.17.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.17.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.

7.17.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **IADES** e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.17.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.17.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada

pelo candidato.

7.17.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.17.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa; e
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.17.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.17.8 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e as informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.17.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do art. 4 da Lei nº 15.142 de 3 de junho de 2025.

7.17.9 Os candidatos que se declararam pessoas pretas ou pardas serão convocados para o procedimento de heteroidentificação conforme o quadro a seguir.

Código	Cargos	Convocados
201	Assistente Administrativo (NM)	51
202	Técnico de Informática (NT)	15
101	Advogado (NS)	15
102	Analista-Administração (NS)	9
103	Analista-Marketing (NS)	9
104	Analista-Análise de Sistema (NS) opção de prova 1	9
104	Analista-Análise de Sistema (NS) opção de prova 2	9
105	Analista-Contabilidade (NS)	24
106	Analista-Médico-Veterinário (NS)	15

7.17.10 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4, da Lei 15.142 de 3 de junho de 2025.

7.17.11 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.18 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – INDÍGENAS

7.18.1 O candidato que deseja concorrer como indígena deverá no ato da inscrição escolher a opção vaga para indígena e fazer o envio para o e-mail cfmvindigena@iades.com.br até o dia **13 de julho de 2025**, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

- a) documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;
- b) um dos seguintes documentos: registro civil de nascimento (RCN) com informação de etnia; registro civil de casamento com informação de etnia; registro administrativo de nascimento de indígena (RANI); declaração de lideranças indígenas da aldeia ou território da etnia declarada.

7.18.1.1 Os documentos comprobatórios elencados no item devem serem enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF, as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.18.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

7.18.3 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.18.4 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.18.5 O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **CONSIDERADO**: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;
- b) **NÃO CONSIDERADO**:
 - b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;

b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou

b3) não enviou os documentos nos termos deste edital.

17.18.6 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

17.18.7 O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

17.18.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

17.18.9 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4, da Lei 15.142 de 3 de junho de 2025.

7.19 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – QUILOMBOLA

17.19.1 O candidato que deseja concorrer como quilombola deverá no ato da inscrição escolher a opção vaga para indígena e fazer o envio para o e-mail cfmvquilombola@iades.com.br até o dia **13 de julho de 2025**, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos quilombola e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

a) documento de identidade com foto (frente e verso) colorida;

b) A declaração de pertencimento à comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da diretoria da associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças. A declaração de Pertencimento pode ser substituída por declaração administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares.

17.19.1.1 Os documentos comprobatórios elencados no item devem ser enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF, as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

17.19.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.

17.19.3 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

17.19.4 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17.19.5 O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO quilombola;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como quilombola;

b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou

b3) não enviou os documentos nos termos deste edital.

17.19.6 Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

17.19.7 O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

17.19.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de quilombolas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

17.19.9 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4, da Lei 15.142 de 3 de junho de 2025.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá encaminhar, **até o dia 13 de julho de 2025**, por meio do e-mail concursocfmv@iades.com.br, requerimento de atendimento especial constante do **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado e o documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades para a realização da prova. Deve, ainda, conter na documentação comprobatória envolvida e laudo médico a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do profissional de saúde, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. A documentação deve ser encaminhada na extensão “.pdf”.

8.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro

Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.2 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas, deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no **Anexo VI**, conforme estabelecido no subitem 8.1, e ainda, levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade e este será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.

8.2.1 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.1 e 8.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

8.2.2 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.2.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal do **IADES**, o qual garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.4 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 10.12, 10.13, 10.15, 10.22.

8.3 Ficam assegurados às pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.

8.3.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital.

8.3.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme o subitem 8.1 deste edital.

8.3.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 8.3 deste edital.

8.4 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.1 deste edital:

a) assinalar, no Anexo VI, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) enviar, o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.5 O candidato que necessitar de atendimento especial que requeira leitor e (ou) auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará filmagem/gravação durante a realização das provas. A respectiva solicitação somente será deferida se o candidato preencher a autorização de filmagem/gravação, conforme o modelo constante do Anexo VI deste edital.

8.6 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no resultado preliminar a ser divulgado na data provável **de 18 de julho de 2025**, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.

8.7 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado citado no subitem anterior, para contestar o referido resultado, e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.9 O resultado definitivo da solicitação de atendimento especial será divulgado na **data provável de 31 de julho de 2025**, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.

9 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

9.1 O **IADES** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição **na data provável de 1 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico **<http://www.iades.com.br>**.

9.2 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar os comunicados referentes a este concurso público, por meio dos *sites* citados.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

10 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As **provas objetivas** serão aplicadas **na data provável de 10 de agosto de 2025**, no turno da tarde e com a duração de 5 (cinco) horas.

10.2 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para o formulário ótico de respostas, o qual será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do formulário ótico de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e no formulário ótico de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do formulário ótico de respostas por erro do candidato.

10.2.1 O candidato é responsável pela devolução do seu formulário ótico de respostas devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o formulário ótico de respostas da prova objetiva.

10.2.2 O preenchimento do formulário ótico de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do formulário ótico de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

10.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu formulário ótico de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.5 Não será permitido que as marcações no formulário ótico de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

10.6 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço <http://www.iades.com.br>.

10.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

10.7.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das **provas objetivas** após o horário fixado para o fechamento dos portões do local de prova.

10.8 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**.

10.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho - CPTS; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.8.2 Em todas as fases do concurso, não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento; cartão de inscrição no CPF; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira de Estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CPTS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

10.8.3 Outros documentos não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas.

10.8.4 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.8.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.9.1 A identificação especial será também exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

10.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e (ou) em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.12 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.12.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 8.1 deste edital.

10.13 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, nenhum objeto citado nos subitens 10.11 e 10.12 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas

implicará a eliminação automática do candidato.

10.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.15 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

10.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.17 O controle de tempo de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

10.18 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.

10.19 O candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas somente quando faltar 30 (trinta) minutos para o término do tempo fixado para a realização das provas.

10.20 A não observância dos subitens 10.18 e 10.19 deste edital, acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, *pendrives*, *mp3 players* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica etc.;

b) estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marca-texto e (ou) borracha;

c) estiver usando boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

d) estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;

e) estiver portando anotações;

f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;

g) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;

h) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e (ou) impressos que não forem expressamente permitidos neste edital;

i) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação;

k) recusar-se a entregar a(s) folha(s) de resposta da(s) prova(s) objetiva ao término do tempo regulamentar;

l) recusar-se a entregar o material das provas e (ou) etapas ao término do tempo destinado à sua realização;

m) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do **IADES**;

n) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e (ou) folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

o) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo **IADES**;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;

r) recusar-se a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação das provas objetivas para posterior exame grafológico; e (ou)

s) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

10.22 Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta-objetos de plástico transparente, os quais deverão ser providenciados pelo candidato.

10.22.1 Quaisquer recipientes, como garrafa de água, suco e refrigerante, devem ser transparentes e sem rótulos, e demais alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.) devem ser retirados de suas embalagens originais e acondicionados em saco transparente.

10.23 No ambiente de provas, não será permitido o uso, de nenhum dispositivo eletrônico pelo candidato. O descumprimento do disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.24 Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie.

10.25 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

10.26 Deverão ser observados, no que couber, os atos normativos locais relativos à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

10.26.1 O candidato poderá levar álcool em gel próprio, desde que acondicionado em embalagem de material transparente.

11 DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

11.1 DA PROVA OBJETIVA

11.1.1 A prova objetiva será composta por itens para serem julgados como certos ou errados, , de acordo com a pontuação total, a quantidade de itens e os pesos definidos no Anexo III, e o conteúdo programático definido no Anexo IV.

11.1.2 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

11.1.3 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova.

11.1.3.1 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame, obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

11.2 DA PROVA DISCURSIVA

11.2.1 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

11.2.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela banca examinadora e relacionada aos Conhecimentos Específicos de acordo com a especialidade do cargo, constantes do conteúdo programático elencado no **Anexo IV**, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

11.2.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

11.2.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 8 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.2.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

11.2.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

11.2.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

11.2.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela banca examinadora.

11.2.9 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base no conhecimento específico de cada especialidade, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

11.2.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

11.2.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

11.2.12 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

11.2.13 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

11.2.14 O texto da prova discursiva será avaliado com base nos parâmetros a seguir:

11.2.14.1 Parâmetros linguísticos.

a) Texto (TX), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: serão verificados o atendimento ao tipo textual solicitado, a paragrafação, o respeito às margens e a legibilidade.

b) Tema (TM), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será avaliada a abordagem do assunto proposto, considerando todos os tópicos solicitados.

c) Coerência (CR), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: serão analisadas a fluência na modalidade escrita da língua portuguesa, a clareza e a relação lógica na exposição de ideias.

d) Coesão (CS), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será observado o emprego harmônico e diversificado de elementos coesivos, de modo a desenvolver o adequado encadeamento da estrutura textual.

e) Erros (ER), com pontuação máxima de 2,00 (dois) pontos: será avaliado o conhecimento na modalidade escrita da língua portuguesa no que se refere aos aspectos morfosintáticos e semânticos do idioma. A pontuação de número de erros será

dada pela expressão $ER = 2,00 - ((NE/TL) \times 2)$, em que NE é o número de erros, e TL é o total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Será atribuída a pontuação 0,00 (zero) caso o $ER < 0$.

11.2.14.2 Parâmetros técnicos.

Argumentação (AR), com pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos: serão analisados aspectos específicos relacionados ao tema, como conhecimento efetivo do assunto e abordagem de todos os tópicos solicitados, com estabelecimento de conexão entre eles, apresentação das informações com consistência de raciocínio e fechamento devidamente embasado da produção textual.

11.2.15 Dessa forma, $NPD (Nota da Prova Discursiva) = TX + TM + CR + CS + ER + AR$.

11.2.16 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver $NPD < 0,00$.

11.2.17 Será eliminado e não terá nenhuma classificação no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (NPD) inferior a 10,00 (dez) pontos, ou seja, $NPD < 10,00$.

12 ANÁLISE COMPORTAMENTAL

12.1 Haverá análise comportamental de caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após divulgação do resultado final da prova discursiva.

12.1. Serão convocados para a análise comportamental, os que forem considerados aprovados nas provas discursivas.

12.2 A análise comportamental, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar se o candidato possui perfil psicológico adequado ao exercício da função. Essa verificação se dará por meio de aplicação de testes psicológicos consoante com a legislação em vigor.

12.3 Ficam estabelecidos os seguintes aspectos a serem verificados em função das exigências e responsabilidades dos cargos:

12.3.1 Competências comportamentais:

- a) Comunicação;
- b) Conduta profissional;
- c) Foco em Resultado e Proatividade e Comprometimento no Trabalho; e
- d) Trabalho em Equipe.

12.3.2 Competências gerenciais:

- a) Planejamento e Organização;
- b) Visão Sistêmica e Tomada de Decisão Baseada em Evidências;
- c) Capacidade de Liderança e Gestão de Equipes; e
- d) Resiliência.

12.4 A análise comportamental, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo verificar se os candidatos convocados possuem perfil adequado ao exercício da função, constante no anexo I deste edital.

12.4.1 Será publicado edital convocação para a realização da análise comportamental no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de presença obrigatória.

12.4.2 O não comparecimento do candidato, na data e horário estabelecida, implicará na eliminação no concurso público.

12.5 A análise comportamental terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO" para realizar as atividades dos cargos, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

12.5.1 "RECOMENDADO": significa que o candidato apresentou, no transcurso da análise comportamental, perfil adequado para realizar as atividades dos cargos constantes neste Edital.

12.5.2 "NÃO RECOMENDADO": não significará a existência de transtornos cognitivos e (ou) comportamentais, mas sim que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo.

12.5.3 O candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" será eliminado do presente concurso público.

12.6 A análise comportamental consistirá na aplicação de testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (Satepsi) do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução CFP nº 31/2022.

12.7 A análise comportamental ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções CFP nº 002/2016 e nº 31/2022, ou nas resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

12.8 Será facultado ao candidato considerado não recomendado na análise comportamental, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 002/2016, art. 6º, §2º). Para tanto, o candidato deverá observar no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IADES, que informará ao candidato seus resultados na análise comportamental realizada.

12.9 Os resultados obtidos na análise comportamental poderão ser conhecidos, inclusive, com auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas, que irá assessorá-lo no local e perante psicólogo designado pelo IADES.

12.10 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

12.11 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário

próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

12.12 O candidato que não comparecer ao local na hora definida para a entrevista devolutiva perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado.

12.13 Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) após o julgamento do seu recurso, for considerado não recomendado na análise comportamental; ou
- b) não comparecer a análise comportamental no local, na data e no horário previstos para a sua realização no respectivo edital específico de convocação.

12.14 Informações complementares a respeito da análise comportamental serão oportunamente divulgadas no edital de convocação para essa fase.

13 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONA (NÍVEL SUPERIOR)

13.1 Serão convocados para a apresentação da documentação relativa à **avaliação de títulos e experiência profissional** todos os candidatos de nível superior aprovados na **discursiva**.

13.2 A **avaliação de títulos e experiência profissional**, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

13.3 A pontuação relativa à **avaliação de títulos e experiência profissional** será limitada ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR				
Alínea	Item de Avaliação	Descrição	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
A	Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado e (ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,5	2,5
B	Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado e (ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5	1,5
C	Pós-graduação (lato sensu) especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, especificamente na área relacionada ao cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedida por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	1,00	2,00
D	Experiência profissional	Anos completos de exercício da profissão, no cargo pleiteado, sem sobreposição de tempo, contados a partir da graduação no cargo pleiteado.	0,80	4,00
Total máximo de Pontos			10,00	

13.4 Para fins da avaliação de títulos e experiência profissional, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado pelo candidato.

13.5 Todos os documentos referentes à avaliação de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

13.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13.7 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

13.8 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e com devida revalidação por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

13.9 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

13.10 O certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula não será pontuado.

13.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da **avaliação de títulos**.

13.13 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes à **avaliação de títulos**.

13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da **avaliação de títulos e experiência profissional** apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

13.15 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

13.16 DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NÍVEL SUPERIOR)

13.16.1 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou

d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; ou

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou da empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado; e

f) para comprovação de experiência profissional na área jurídica, serão válidos, ainda, documentos emitidos pelos órgãos competentes do poder público, que comprovem atuação como advogado em causas judiciais.

13.16.2 Os períodos citados no subitem 13.16.1 deverão conter claramente dia, mês e ano.

13.16.3 A comprovação referente ao subitem 13.16.1 (alínea “f”) somente será computada a partir do registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

13.16.4 A declaração a que diz respeito o subitem 13.16.1 (alínea “a”) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; e assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

13.16.5 A certidão a que diz respeito o subitem 13.16.1 (alínea “c”) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (datas de início e fim) de realização das atividades; e assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo público ou função e matrícula no órgão).

13.16.6 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 13.16.1 (alíneas “a” e “b”) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de

pontuação:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

13.16.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

13.16.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

13.16.9 Não será aceito nenhum tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos e de experiência profissional.

13.16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da avaliação de títulos e de experiência profissional.

13.16.11 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes à avaliação de títulos e de experiência profissional.

13.16.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da avaliação de títulos e de experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

13.16.13 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

13.16.14 Os documentos para a avaliação de títulos e de experiência profissional serão oportunamente entregues, conforme instrução a ser fornecida em edital específico de convocação para essa etapa.

13.17 Os documentos para a **avaliação de títulos e experiência profissional** serão oportunamente entregues, conforme instrução a ser fornecida em edital específico de convocação para essa etapa.

13.18 DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONA (NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO)

13.18.1 Serão convocados para a apresentação da documentação relativa à **avaliação de experiência profissional** todos os candidatos de nível médio e técnico aprovados na **discursiva**.

13.18.2 A **avaliação de experiência profissional**, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, ainda que a soma dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

13.18.3 A pontuação relativa à **avaliação de experiência profissional** será limitada ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO				
Alínea	Item de Avaliação	Descrição	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
A	Experiência profissional	Anos completos de exercício da profissão, no cargo pleiteado, sem sobreposição de tempo.	1,00	5,00
Total máximo de Pontos			5,00	

13.18.4 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou

b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a

discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou
d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; ou

e) cópia autenticada de declaração do órgão ou da empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado; e

13.18.5 Os períodos citados no subitem 13.18.4 deverão conter claramente dia, mês e ano.

13.18.6 A declaração a que diz respeito o subitem 13.18.4 (alínea “a”) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; e assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

13.18.7 A certidão a que diz respeito o subitem 13.18.4 (alínea “c”) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (datas de início e fim) de realização das atividades; e assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo público ou função e matrícula no órgão).

13.18.8 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 13.18.4 (alíneas “a” e “b”) exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

13.18.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

13.18.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

13.18.11 Não será aceito nenhum tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação de experiência profissional.

13.18.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da avaliação de experiência profissional.

13.18.13 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes à avaliação de experiência profissional.

13.18.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos da avaliação de experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

13.18.15 Os pontos que excederem o valor máximo, serão desconsiderados.

13.18.16 Os documentos para a avaliação de experiência profissional serão oportunamente entregues, conforme instrução a ser fornecida em edital específico de convocação para essa etapa.

13.18.17 Os documentos para a **avaliação de experiência profissional** serão oportunamente entregues, conforme instrução a ser fornecida em edital específico de convocação para essa etapa.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade itens julgados corretamente, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada item.

14.2 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova e (ou) que obtiver pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

14.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 14.2 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva, respeitados os critérios de desempate e as vagas específicas para candidatos com deficiência e pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

14.4 Com base na lista organizada na forma do subitem 14.3, serão avaliadas as provas discursivas aprovados na prova objetiva e classificados em até 4 (quatro) vezes o número total de vagas, por cargo, informadas no Anexo I (soma das vagas para admissão com as vagas para formação do cadastro de reserva), respeitados os empates na última posição.

14.5 O candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 14.4 deste edital estará, automaticamente, eliminado e não terá nenhuma classificação no concurso público.

14.6 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova.

14.7 Serão convocados para apresentação da documentação relativa à avaliação de títulos e experiência profissional todos os candidatos dos cargos de nível superior, aprovados na prova discursiva.

14.8 Serão convocados para apresentação da documentação relativa à avaliação de experiência profissional todos os candidatos dos cargos de nível médio e técnico, aprovados na prova discursiva.

14.9 Os candidatos de nível superior aprovados na prova objetiva, na prova discursiva e RECOMENDADO na análise comportamental serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação de títulos e experiência profissional, respeitados os critérios de desempate e as vagas específicas para candidatos com deficiência e pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

14.10 Os candidatos de nível médio e técnico aprovados na prova objetiva, na prova discursiva e RECOMENDADO na análise comportamental serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação de experiência profissional, respeitados os critérios de desempate e as vagas específicas para candidatos com deficiência e pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

14.11 A listagens indicadas no subitem 14.9 e 14.10 representam a classificação final no concurso público.

14.12 Serão considerados eliminados do certame todos os candidatos que não fizerem parte do quadro de aprovados dentro das vagas para admissão e (ou) dentro das vagas para cadastro de reserva, respeitados os empates na última posição e o percentual de reserva de vagas para os candidatos com deficiência e para os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.”

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com:

- a) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) maior quantidade de acertos em Legislação Aplicada ao CFMV;
- c) maior quantidade de acertos em Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova discursiva;
- e) maior pontuação na avaliação de títulos e experiência profissional, para os candidatos de nível superior;
- f) maior pontuação na avaliação de experiência profissional, para os candidatos de nível médio e técnico; e
- g) idade mais avançada.

15.2 Persistindo o empate, a escolha será feita a partir de sorteio a ser realizado, com convite aos candidatos empatados para presenciarem a definição final da ordem de classificação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Ao **IADES** será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra os resultados preliminares e os gabaritos divulgados. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

16.1.1 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

16.2 Os recursos contra o gabarito preliminar da **prova objetiva** e (ou) contra o resultado preliminar da **prova discursiva** do resultado preliminar da prova discursiva e do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional (nível superior) e avaliação de experiência profissional (nível médio e técnico), deverão ser interpostos *online*, por meio do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, conforme *link* de acesso a ser disponibilizado oportunamente.

16.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou via fax.

16.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e dos prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

16.5 Se, do exame de recursos da **prova objetiva**, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

16.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da **prova objetiva** e os resultados preliminares de cada etapa.

16.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

16.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste item e (ou)

com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

16.9 A banca examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

17.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do **IADES (CAC-IADES)** funcionará no SIBS, Quadra 1, conjunto A, lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736- 101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).

17.2 A **CAC-IADES** disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por intermédio do telefone (61) 3574- 7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* concursocfmv@iades.com.br.

17.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhados, via postal (SEDEX), para o IADES - Concurso Público CFMV, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010 970, Guará I - Brasília/DF, à exceção dos recursos e da documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.

17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 19.14.

18 DA ADMISSÃO

18.1 O resultado final deste concurso público será homologado pela Presidência do **Conselho Federal de Medicina Veterinária**, publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [<http://www.iades.com.br>](http://www.iades.com.br).

18.2 De acordo com a necessidade do **CFMV**, a convocação de candidatos classificados para admissão será feita por ordem rigorosa de classificação.

18.3 Somente serão admitidos os candidatos convocados que apresentarem regularmente a documentação exigida e exame médico admissional considerados satisfatórios na época da admissão.

18.4 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.

18.5 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

18.6 Os candidatos aprovados no concurso público convocados para a admissão e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio de contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o empregado será submetido a avaliação por meio da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

18.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro de reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

18.8 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº GQ-145, da Advocacia Geral da União, de 30 de março de 1998, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de janeiro de 1998, referente a acúmulo de cargos públicos.

18.9 A convocação para a nomeação/admissão dar-se-á por meio de publicação no *Diário Oficial da União* e por qualquer meio hábil de comunicação (*e-mail*, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público, contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados.

19.2 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e (ou) ressarcimento de despesas.

19.3 A aprovação e a classificação de candidatos para o cadastro de reserva estabelecido no **Anexo I** deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e à conveniência e ao interesse da Administração Pública.

19.3.1 O cadastro de reserva não gera garantia de futuras vagas e, ocorrendo o surgimento de vagas, será obedecida

rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

19.4 O CFMV, na medida de suas necessidades, reserva-se ao direito de convocar os candidatos aprovados, respeitando a ordem rigorosa de classificação. Para cada cargo, haverá uma relação de candidatos aprovados, com a respectiva ordem de classificação.

19.5 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, seu *e-mail* e seu telefone no **IADES**, enquanto estiver participando do concurso público, e no **CFMV**, se aprovado no concurso público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

19.6 O candidato convocado que deixar de atender à convocação, no prazo estabelecido pelo **CFMV**, perderá os direitos decorrentes da sua contratação e será eliminado da lista de candidatos classificados. Não haverá, em nenhuma hipótese, uma nova convocação.

19.7 A inexistência das afirmativas e (ou) irregularidades dos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.8 Os itens e anexos deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada no edital ou comunicado publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

19.9 O presente concurso público será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

19.10 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e (ou) a prova e (ou) tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **CFMV** e pelo **IADES**.

19.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no *Diário Oficial da União* e (ou) divulgados na página de acompanhamento do concurso público no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>

19.15 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 –CFMV–NORMATIVO**

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

1. Nível Médio/Técnico

(valores dos salários atualizados conforme ACT 2025)

CÓDIGO	CARGO/FORMAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PPIQ	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE
201	Assistente Administrativo (NM)	5	2	-	7	48	R\$ 5.871,54
202	Técnico de Informática (NI)	1	1	-	2	16	R\$ 8.386,19

2. Nível Superior

(valores dos salários atualizados conforme ACT 2025)

CÓDIGO	CARGO/FORMAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PPIQ	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE
101	Advogado (NS)	1	1	-	2	16	R\$ 11.031,91
102	Analista-Administração (NS)	1	-	-	1	8	R\$ 11.031,91
103	Analista-Marketing*(NS)	1	-	-	1	8	R\$ 11.031,91
104	Analista-Análise de Sistema (NS) – Opção de prova 1 – Desenvolvimento de Sistemas**	1	1	-	2	16	R\$ 11.031,91
	Analista-Análise de Sistema (NS) – Opção de prova 2 – Infraestrutura de TIC**	1	-	-	1	8	R\$ 11.031,91
105	Analista-Contabilidade (NS)	2	1	-	3	24	R\$ 11.031,91
106	Analista-Médico Veterinário*(NS)	1	1	-	2	16	R\$ 11.031,91

AC – Ampla Concorrência

PPIQ– Cota para candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (conforme Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025)

PCD – Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

*Cargos criados por meio da Resolução 1.634/2025.

** No ato da inscrição, o candidato ao cargo de Analista de Sistemas deverá indicar a Opção de prova 1 (Desenvolvimento de Sistemas) ou Opção de prova 2 (Infraestrutura de TIC).

Benefícios:

Os salários serão complementados com os benefícios/vantagens conforme Acordo Coletivo vigente, exemplificados abaixo:

- Auxílio Alimentação
- Auxílio Creche
- Auxílio a filhos excepcionais
- Auxílio funeral a título de reembolso
- Auxílio Transporte
- Plano de saúde e odontológico

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 – CFMV – NORMATIVO**

ANEXO II – REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

1 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

1.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201)

REQUISITOS: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino autorizada pela Secretaria de Educação do respectivo estado ou do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES: Responsável pela execução de atividades de apoio administrativo e que exigem conhecimentos específicos, em grau de complexidade média / alta, envolvendo todas as áreas do CFMV, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Cidade de Lotação: Brasília-DF

1.2 TÉCNICO DE INFORMÁTICA (CÓDIGO 202)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico em Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino autorizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES: responsável pela prestação de assistência em Tecnologia da Informação que exigem conhecimento específico em auxílio à elaboração de sistemas e aplicativos específicos, instalação, manutenção e suporte a equipamentos, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Cidade de Lotação: Brasília-DF

2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2.1 ADVOGADO (CÓDIGO 101)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro ativo e adimplente na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES: responsável pela execução de atividades jurídicas, conforme a área de lotação no CFMV, incluindo a emissão de pareceres relacionados às matérias administrativas e institucionais correlatas, defesa dos interesses do Conselho em juízo ou fora dele, além de subsidiar o Conselho e outras autoridades indicadas regimentalmente nas tomadas de decisões que envolvam assuntos jurídicos. Elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Cidade de Lotação: Brasília-DF

2.2 ANALISTA

Analisar, opinar, instruir expediente e emitir pareceres / relatórios técnicos, sempre que necessário, garantir a execução das atividades do Conselho, por meio da correta utilização dos recursos existentes, analisar e propor a simplificação e/ou racionalização do trabalho no âmbito da sua área de atuação, bem como na Autarquia como um todo, prestar apoio administrativo em geral, elaborando documentos de acordo com o Manual de Redação da instituição, seguindo os procedimentos adotados pelo CFMV, elaborar relatórios, planilhas e gráficos demonstrativos, mantendo atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades da área, manter a organização e atualização dos arquivos da área, sempre que necessário, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade igual ou menor, associadas à sua área de atuação, bem como ao ambiente organizacional, elaborar ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

2.2.1 ANALISTA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO: (CÓDIGO 102)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Administração (CRA).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES: responsável pela execução de atividades administrativas e atividades especializadas envolvendo condução de processos seletivos em geral, Plano de Cargos, Carreiras e Salários, avaliação de desempenho, análises e reestruturações funcionais, elaboração de estudos e pareceres administrativos diversos, condução de pesquisas de clima organizacional e salariais, condução de estudos e projetos voltados à qualidade de vida, capacitação e projetos que primem pela qualidade da saúde, condições de trabalho e satisfação dos colaboradores da Autarquia, dentre outras atividades compatíveis com a formação acadêmica, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Cidade de Lotação: Brasília-DF

2.2.2 ANALISTA COM ÊNFASE EM MARKETING: (CÓDIGO 103)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Marketing ou Publicidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES: participar do planejamento, monitoramento, avaliação e ações de marketing institucional do CFMV, fornecendo análises, propostas, pesquisas, relatórios e materiais relacionados ao tema; acompanhar as campanhas de comunicação internas e externas desenvolvidas pelas agências e pela própria equipe do CFMV, assegurando que estejam alinhadas com a estratégia de marketing e os valores da autarquia; participar da elaboração revisão de artes, textos e outros materiais criativos produzidos pelas agências, garantindo qualidade, consistência e aderência à identidade da marca; propor e revisar textos e conteúdos originais para postagens e campanhas em redes sociais e outros veículos, com foco em engajamento e posicionamento estratégico; colaborar com a análise de performance das campanhas digitais em diferentes canais (redes sociais, ferramentas de impulsionamento e performance digital, dentre outros), fornecendo insights e recomendações para otimização, incluindo estratégias de SEO e outras que sejam necessárias ao CFMV; colaborar com a equipe de comunicação e outros setores para alinhar estratégias e assegurar que as campanhas atendam às necessidades dos públicos-alvo; manter-se atualizado(a) sobre tendências e melhores práticas de marketing digital e comunicação como um todo, inteligência artificial e outros recursos relacionados à área, propondo inovações e melhorias para as campanhas, seguindo as diretrizes e padrões de responsabilidade, ética, imagem institucional e direitos autorais do CFMV; realizar atividades administrativas de seu setor de lotação, incluindo gestão e fiscalização de contratos diversos, zelando pelos bens patrimoniais do Sistema CFMV/CRMVs; execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Cidade de Lotação: Brasília-DF

2.2.3 ANALISTA COM ÊNFASE EM ANÁLISE DE SISTEMAS: (CÓDIGO 104)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Engenharia de Redes ou outras áreas de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES: responsável por elaborar, implantar e implementar soluções de Tecnologia da Informação que assegurem um ambiente integrado, seguro e de alto desempenho na Autarquia, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Cidade de Lotação: Brasília-DF

2.2.4 ANALISTA COM ÊNFASE EM CONTABILIDADE (CÓDIGO 105)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES: responsável pela execução e controle das atividades contábeis, e/ou financeiras e/ou de controladoria no âmbito do CFMV, participando da elaboração de balancetes mensais, análise de balanços, controle de contas, análise de processos contábeis que envolvem os Regionais, análise de informações contábeis e preparo de relatórios específicos e eventuais, elaboração de Declarações de Imposto de Renda, contabilização de documentos em geral, participação efetiva em auditorias internas e externas, controle interno, elaboração de ETPs, TRs, relatórios,

fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Cidade de Lotação: Brasília-DF

2.2.5 ANALISTA COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA (CÓDIGO 106)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES: Responsável pelo apoio técnico ao Sistema CFMV/CRMVs em matérias relacionadas à Medicina Veterinária e assuntos correlatos; participar de atividades de planejamento, projetos e programas, comissões, campanhas, grupos de trabalho, acordos de cooperação técnica, dentre outros relacionados à área finalística do Sistema, assim como suporte às instâncias gerenciais; executar ações de orientação técnica a pessoas físicas e jurídicas, bem como averiguar denúncias, conforme as legislações que norteiam as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, visando a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Participar de reuniões e eventos quando requisitado, incluindo seminários e reuniões técnicas, inclusive apresentando/palestrando sobre temas ligados às legislações e a área de atuação; realizar atividades e serviços externos, quando demandado, em todo território nacional, incluindo orientações, apoio técnico aos fiscais do Sistema CFMV/CRMVs durante as ações de fiscalização, inclusive "in loco"; excepcionalmente, quando necessário e designado pela Diretoria do CFMV, realizar fiscalização do exercício profissional em conjunto com os CRMVs; realizar o monitoramento da atividade judicante do Sistema CFMV/CRMVs, assim como do cumprimento do Plano Nacional de Fiscalização; realizar atividades relacionadas à auditoria interna e externa no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, assim como as atividades de monitoramento e controle relacionadas; realizar atividades administrativas de seu setor de lotação, incluindo gestão e fiscalização de contratos diversos, zelando pelos bens patrimoniais do Sistema CFMV/CRMVs; execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Cidade de Lotação: Brasília-DF

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 – CFMV – NORMATIVO**

ANEXO III – QUADRO DE QUESTÕES E PESOS

Cargo	Prova	Conteúdo	Número de itens	Peso	Total de Pontos	Caráter
Todos	Objetiva	Língua Portuguesa e Redação Oficial	20	1	20	Eliminatório e classificatório
		Legislação Aplicada ao CFMV	9	1	9	
		Administração Pública e Gestão Pública	8	1	8	
		Raciocínio Lógico	8	1	8	
		Conhecimentos Específicos	75	2	150	
		TOTAL	120	–	205	
Todos	Discursiva	Conhecimento Específico	–	–	20	Eliminatório e classificatório
Todos	Análise Comportamental	–	–	–	–	Eliminatório
Nível Superior	Avaliação de Títulos e experiência profissional	–	–	–	10	Classificatório
Nível Médio e Técnico	Avaliação de experiência profissional	–	–	–	5	Classificatório

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 –CFMV–NORMATIVO**

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONHECIMENTOS PARA TODOS OS CARGOS/OCUPAÇÕES

1.1 Língua Portuguesa e Redação Oficial

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Comunicação oficial. 7.2 Redação Oficial. 7.3 Elementos que compõem a estrutura dos documentos. 7.4 Uso do correio eletrônico (*e-mail*) corporativo. 7.5 Tipos de documentos. 7.6 Ato Normativo. Linguagem simples.

1.2 Legislação Aplicada ao CFMV

1 Lei nº 5.517/1968 (exercício da profissão de médico-veterinário e criação dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). 2 Lei nº 5.550/1968 (exercício da profissão de Zootecnista). 3 Resolução CFMV nº 1475/2022 (Inscrição, movimentação e cancelamento de profissionais; cadastro, registro, movimentação, cancelamento e suspensão de estabelecimentos e equiparados no âmbito do Sistema CFMV/CRMV). 4 Resolução CFMV nº 1.330/2020 (Aprova o Código de Processo Ético Profissional no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs). 5 Resolução CFMV nº 1267/2019 (Código de Ética do Zootecnista). 6 Resolução do CFMV nº 1.138/2016 (Código de Ética do Médico Veterinário). 7 Resolução CFMV nº 1120/2016 (Normatiza procedimentos para recuperação de créditos resultantes de anuidades, multas, taxas, emolumentos e demais créditos das pessoas físicas e jurídicas, e altera a Resolução CFMV nº 1005/2012).

1.3 Administração pública e gestão pública

1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 3 Gestão de processos. 4 Gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 6 Planejamento estratégico. 7 Excelência nos serviços públicos. 8 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 9 Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 10 Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 11 O paradigma do cliente na gestão pública. 12 Sustentabilidade pública e acessibilidade.

1.4 Raciocínio Lógico

1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Compreensão de estruturas lógicas. 11 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 12 Diagramas lógicos.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Assistente Administrativo

1 Qualidade no atendimento ao público. Comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta e objetividade. 2 Trabalho em equipe. 2.1 Personalidade e relacionamento. 2.2 Eficácia no comportamento interpessoal. 2.3 Fatores positivos do relacionamento. 2.4 Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua. 3 Conhecimentos básicos de administração. 3.1 Características das organizações formais: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 3.2 Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. 3.3 Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. 4 Administração Financeira e Orçamentária. Planilhas, relatórios, controles. 4.1 Orçamento público. 4.2 Licitações: modalidades, dispensa e inexigibilidade. Lei nº 14.133/2021. Decreto nº 11.430/2023. 4.3 Pregão presencial e eletrônico. 4.4 Elaboração de

Documento de Formalização de Demanda (DFD), significa Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Matriz de Riscos (MGR) e relatórios de acordo com a legislação no processo de planejamento e contratação na Administração Pública. 5 Noções de Contratos Administrativos. 5.1 conceito e finalidade dos contratos administrativos: princípios que regem os contratos administrativos: legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, entre outros; diferenças entre contrato administrativo e contrato privado. 5.2 Execução e fiscalização de contratos: atribuições do fiscal e do gestor do contrato; procedimentos para acompanhamento da execução contratual: registros, relatórios, checklists e comunicação com fornecedores; verificação da conformidade na entrega de produtos ou execução dos serviços; atestação de recebimento de bens e serviços; controle de prazos de execução, vigência e vencimento contratual; elaboração e conferência da documentação exigida para pagamentos. 5.3 Gestão de contratos: noções básicas de gestão contratual: planejamento, acompanhamento, controle e encerramento do contrato; registro de ocorrências e tratativas com fornecedores; aplicação de penalidades contratuais (noções gerais); renovação, prorrogação, alteração e encerramento de contratos. 5.4 Instrumentos contratuais: conceitos e finalidades: contrato; termo aditivo; ordem de execução de serviço (OES); autorização de compra; aplicação desses instrumentos nas compras públicas de bens, serviços e obras; relação entre instrumento contratual e processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade; formalização dos direitos e obrigações das partes envolvidas. 6 Patrimônio. 6.1 Conceito. 6.2 Componentes. 6.3 Variações e configurações. 7 Hierarquia e autoridade. 8 Competências gerenciais. 9 Eficiência, eficácia, produtividade e competitividade. 10 Processo decisório. 11 Planejamento administrativo e operacional. 12 Divisão do trabalho. 13 Controle e avaliação. 14 Motivação e desempenho. 15 Liderança. 16 Ética e responsabilidade social e cidadania. 17 Gestão da qualidade. 18 Noções de técnicas de arquivamento e protocolo. 18.3 Modelos de arquivos e tipos de pastas. 18.4 Arquivamento de registros informatizados. 19 Noções de cidadania. 20 Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA.

2.2 Técnico de Informática

1 Fundamentos da Computação e Arquitetura. 1.1 Fundamentos da computação. 1.2 Organização e arquitetura de computadores. 1.3 Conhecimentos básicos de organização e arquitetura de computadores. 1.4 Componentes de um computador (hardware e software). 1.5 Sistemas de entrada, saída e armazenamento. 1.6 Sistemas de numeração e codificação. 1.7 Princípios de sistemas operacionais e características dos principais processadores disponíveis. 2 Sistemas Operacionais e Aplicativos. 2.1 Sistemas operacionais e aplicativos de escritório. 2.2 Aplicações de informática e microinformática em ambientes Windows e Linux. 2.3 Configuração de recursos utilizando os sistemas operacionais Windows 7, 2010/2012 e Linux. 2.4 Administração de servidores Windows 7, 2010/2012 e Linux. 2.5 Pacote Microsoft Office e softwares em rede. 3 Redes de Computadores. 3.1 Redes de computadores. 3.2 Modelos OSI/ISO e modelo Internet. 3.3 LAN, WAN e topologias de redes. 3.4 Equipamentos de rede: switches, roteadores, gateways, modems, repetidores, amplificadores e multiplexadores. 3.5 Cabeamento estruturado e redes wireless. 3.6 Protocolos de comunicação, em seus diversos níveis. 3.7 Serviços da camada de aplicação do modelo Internet: HTTP, DNS, SMTP, POP3, IMAP, FTP, etc. 3.8 Navegadores web: configuração e utilização. 3.9 VPN, *firewall*, *proxy*. 4 Segurança da Informação. 4.1 Noções de segurança. 4.2 Antivírus, VPN, *firewall*, *proxy*, criptografia, assinatura digital e autenticação. 4.3 Segurança na internet. 4.4 Conceitos de segurança da informação. 4.5 Normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002. 4.6 Políticas de segurança. 4.7 Análise de vulnerabilidade. 4.8 Plano de continuidade de negócio. 4.9 Procedimentos de segurança. 4.10 Classificação de informações. 4.11 Auditoria e conformidade. 5. Manutenção e Suporte de Equipamentos. 5.1 Manutenção e instalação de equipamentos. 5.2 Montagem, instalação e configuração de hardware e periféricos. 5.3 Técnicas de armazenamento e mídias. 6 Programação e Desenvolvimento de Software. 6.1 Técnicas de programação. 6.2 Algoritmos. 6.3 Estrutura de dados. 6.4 Tipos de dados elementares e estruturados. 6.5 Linguagens de programação: Java, PHP e Python. 6.6 Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores. 6.7 Ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE. 6.8 Metodologias de desenvolvimento. 6.9 Análise orientada a objetos. 6.10 Princípios e conceitos do paradigma de orientação a objetos: classes, objetos, herança, interfaces, polimorfismo, encapsulamento, coesão, acoplamento, modularidade e reuso. 6.11 Modelagem de dados. 7 Banco de Dados. 7.1 Banco de Dados. 7.2 Administração de Banco de Dados Postgres e MySQL. 7.3 Arquitetura e estrutura dos SGBD. 7.4 Segurança de Banco de Dados. 7.5 Técnicas de administração de dados. 7.6 Modelagem de dados. 8 Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA.

2.3 Advogado

1 Direito constitucional: Constituição: conceito, objeto, elementos, fundamentos, classificação das Constituições. Interpretação da Constituição. Poder constituinte: originário, decorrente, derivado e supranacional. Classificação das normas constitucionais. Princípios e regras. Princípios estruturantes e princípios fundamentais. Princípios processuais. Direitos e garantias fundamentais: teoria geral dos direitos fundamentais, limitações aos direitos fundamentais, direitos individuais e coletivos, direitos fundamentais em espécie, direito à vida, liberdades, direito de propriedade, direito à privacidade, direitos sociais, garantias individuais, direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada, segurança jurídica. Ações constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, habeas data. Organização do Estado: Estado Federal, da União, dos estados, dos municípios, do Distrito Federal e territórios, Administração Pública. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário. Processo legislativo. Tribunal de Contas. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia

pública, defensoria pública. Controle de constitucionalidade Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão. Da seguridade social. **2 Direito administrativo:** Estado, governo e Administração Pública. Princípios administrativos. Regime jurídico administrativo. Organização da Administração Pública: organização administrativa, formas de prestação da atividade administrativa, órgãos públicos, entes de cooperação. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso de poder, poderes administrativos, deveres dos administradores públicos, hierarquia e disciplina. Poder de polícia. Ato administrativo: conceito, vinculação e discricionariedade, elementos, mérito, atributos, classificação, modalidades, formação, efeitos e extinção. Contratos administrativos: conceito, contratos da Administração, disciplina normativa, sujeitos, características, espécies, cláusulas de privilégio, equilíbrio econômico-financeiro, formalização, duração, prorrogação, renovação, inexecução, extinção, sanções administrativas. Convênios administrativos. Consórcios públicos. Licitação. Serviços públicos: conceitos e elementos, princípios, classificação, concessão de serviço público, parcerias do poder público com os particulares, Permissão de serviço público. Agentes e servidores públicos: conceito, classificação, organização funcional. Administração direta e indireta. Responsabilidade civil do Estado. Processo Administrativo. Intervenção do Estado na propriedade: fundamentos e regras aplicáveis, limitação administrativa, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, tombamento. Bens públicos. Improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, natureza autárquica dos conselhos de fiscalização profissional, ADC 36, ADI 5.367 e ADPF 367, ADI 1717/DF **3 Direito do trabalho:** conceito. Características. Divisão do Direito do Trabalho. Fundamentos. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios de Direito do Trabalho. Relação de emprego. Requisitos para caracterização do contrato de trabalho. Trabalhadores e empregados especiais. Empregador. Sucessão de titulares da empresa ou de empresários. Terceirização. Contrato de trabalho: conceito, características, requisitos, espécies, suspensão, alteração e extinção. Duração do trabalho. Repouso semanal remunerado e feriados. Intervalo intrajornada. Intervalo interjornadas. Férias. Salário. Equiparação salarial. Enquadramento e desvio de função. Isonomia salarial. Estabilidade. Greve. Direito Coletivo do Trabalho: definição, princípios, sindicatos, formas extrajudiciais de solução dos conflitos coletivos de trabalho. Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Orientações Jurisprudenciais. Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho. **3.1. Direito Processual do Trabalho.** Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Aplicação do Direito Processual Comum no Processo do Trabalho e a técnica da subsidiariedade e da supletividade. Organização da Justiça do Trabalho. Composição, funcionamento, jurisdição e competência de seus órgãos. Ministério Público do Trabalho. Inquérito civil público de jurisdição trabalhista. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, das pessoas, funcional e do lugar. Conflitos de Competência. Partes, procuradores, representação, substituição processual e litisconsórcio. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Custas e emolumentos. Comunicação dos atos processuais. Notificação. Dissídio Individual e Dissídio Coletivo. Audiência. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvenção. Intervenção de terceiros no processo do trabalho. Provas no processo do trabalho. Ônus da prova no processo do trabalho. Confissão e consequências. Incidente de falsidade. Perícia. Testemunhas. Sentença nos Dissídios Individuais. Sistema recursal trabalhista. Pressupostos de admissibilidade dos recursos. Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Mandado de Citação. Penhora. Aplicação supletiva e subsidiária do CPC à execução trabalhista. Embargos à Execução. Exceção de pré-executividade. Impugnação à sentença de liquidação. Embargos de Terceiro. Fraude à execução. Expropriação dos bens do devedor. Arrematação. Adjudicação. Remição. Execução contra a Fazenda Pública. Inquérito para apuração de falta grave. Mandado de segurança. Ações civis admissíveis no processo trabalhista. Ações coletivas. Ação civil pública. Liquidação. Coisa julgada e litispendência. Dissídio Coletivo. Ação de Cumprimento. Ação rescisória no processo do trabalho. Tutela provisória. Tutela antecipada. Procedimento sumaríssimo. Incidente de recursos de revista repetitivos. **4 Direito civil:** Da pessoa natural: conceito, início da personalidade, da capacidade, emancipação, direitos da personalidade, domicílio, morte da pessoa natural. Da pessoa jurídica no Direito Privado: conceito, classificações, modalidades, domicílio, extinção e desconsideração da personalidade jurídica. Fato jurídico. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos de validade, defeitos, vícios, nulidades. Negócio jurídico: classificações, elementos, vícios e defeitos. Das nulidades do negócio jurídico. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios redibitórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil do particular. Direito das coisas. Código de Defesa do Consumidor. **5 Direito tributário:** Sistema tributário nacional. Objeto do direito tributário. Parafiscalidade. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato imponible. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Tributo. Espécies tributárias. Tributos em espécie: imposto sobre importação, imposto sobre exportação, imposto sobre a renda, imposto sobre produtos industrializados, imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, imposto sobre serviços de qualquer natureza. **6 Processo civil:** Lei nº 13.105/2015, com suas alterações posteriores. Fontes do Direito Processual Civil: noções gerais, lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do processo civil. Aplicação das normas processuais. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Dos procuradores e de sua sucessão. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Dos atos processuais. Formação, suspensão

e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Dos embargos à execução. **7 Compras na Administração Pública:** Lei nº 14.133/2021 e alterações (Lei de licitações e contratos administrativos e alterações). Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais, habilitação e empenho). Comissão Permanente de Licitação. Comissão Especial de Licitação. Dispensa e inexigibilidade de licitação. Sistemas de cotação eletrônica e de registro de preços. **8 Direito Financeiro:** Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário, Orçamento Público (conceitos e técnicas orçamentárias). Receita Pública (conceitos e classificações, fontes e classificação na Lei nº 4.320/1964). Dívida ativa na Lei nº 4.320/1964. Despesa Pública (conceitos e classificações), classificações orçamentárias e estrutura programática. Estágio da Receita e da Despesa Pública. 9 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 10 Lei nº 13.853/2019 (Altera a Lei nº 13.709/2018). 11 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 12 Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA.

2.4 Analista – Administração

1 Administração pública gerencial. 1.1 A nova gestão pública no Brasil. 2 Administração para resultados. 2.1 O que é administrar para atingir resultados. 2.2 Modelos de administração para resultados. 2.3 Planejamento e gestão estratégicos. 2.4 Planejamento tático. 2.5 Planejamento operacional. 2.6 Gestão de redes organizacionais e alianças. 3 Ferramentas de gerenciamento do desempenho organizacional. 3.1 Balanced Scorecard. 6 Gestão estratégica da qualidade. 7 Administração de Recursos Humanos. 7.1 Estratégias de gestão e desenvolvimento de pessoas. 7.2 Metodologias e melhores práticas de gestão estratégica de pessoas. 7.3 Indicadores e resultados de gestão de pessoas. 7.4 Gestão do desempenho. 7.4.1 Planejamento do desempenho. 7.4.2 Monitoramento e feedback. 7.4.3 Avaliações de desempenho. 7.4.4 Governança do processo de gestão do desempenho. 7.4.5 Desdobramentos para desenvolvimento funcional. 7.4.6 Conexão com a estratégia e os resultados setoriais e institucionais. 7.5 Reconhecimento não pecuniário e estratégias de retenção de talentos. 7.6 Endomarketing. 7.7 Cultura organizacional. 7.7.1 Referenciais, conceitos e metodologias de gestão da cultura organizacional. 7.8 Organizações de aprendizagem. 7.9 Comunicação. 7.10 Equipes e liderança. 7.12 Processo decisório. 7.13 Motivação. 7.14 Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. 7.14.1 Normas Regulamentadoras de Saúde Ocupacional. 7.14.2 Promoção e prevenção da saúde no trabalho. 7.14.3 Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): melhores práticas. 7.14.4 Estratégias de integração, redução de estresse e equilíbrio entre produtividade e bem-estar. 7.15 Gestão por competências. 7.15.1 Mapeamento de competências. 7.15.2 Desenvolvimento de competências. 7.15.3 Trilhas de aprendizagem. 7.15.4 Alternativas de desenvolvimento. 7.15.5 Avaliação e gestão da eficácia das ações de desenvolvimento. 7.16 Análise e descrição de cargos. 7.16.1 Estruturação e avaliação de cargos. 7.16.2 Hierarquização de cargos. 7.17 Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração. 7.17.1 Modelos e estratégias de desenvolvimento de carreiras. 7.17.2 Legislação trabalhista afeta a planos de carreira. 7.17.3 Técnicas de pesquisa salarial e de benefícios. 7.17.4 Amplitude, faixas, steps, progressão e promoção salarial. 7.17.5 Governança dos ciclos anuais de progressão e promoção. 7.19 Gestão de benefícios diretos e indiretos. 7.20 Lei nº 11.788/2008 (Lei de Estágios). 7.20.1 Contrato de intermediação de estágios. 7.20.2 Avaliação de estagiários. 8 Gestão de projetos. 8.1 PMBOK. Conceitos de gerenciamento de projetos, ciclo de vida do projeto, conceitos básicos, estrutura e processos. 8.2 Escritório de projetos. 9 Gestão organizacional. 9.1 Desenvolvimento organizacional. 9.3 Gestão do desempenho. 9.4 Gestão de contratos. 9.5 Gestão de processos. 9.5.1 Conceitos da abordagem por processos. 9.5.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 9.5.3 BPM. 10 Processos administrativos. 11 Governança e sustentabilidade corporativa. 12.1 Conceitos básicos de planejamento. 12.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 13.19 Estudos de viabilidade econômico-financeira. 14 Compras na Administração Pública. 14.1 Lei nº 14.133/2021 e alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores). 14.2 Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais, inexigibilidade de licitação). 14.7 Dispensa e posteriores. 14.8 Legislação pertinente. 15 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 16 Compliance: conceitos, suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. 17 Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.121/2022 (Legislação anticorrupção). 18 Gamificação. 18.1 Fundamentos teóricos da gamificação. 18.2 Tecnologias e ferramentas para Gamificação. 18.3 Estratégias para implementar gamificação nas empresas. 18.4 Gamificação em treinamentos e capacitação. 18.5 Gamificação e melhoria da cultura organizacional. 18.6 Avaliação e feedback no contexto da gamificação. 18.8 Gamificação em processos de desenvolvimento de competências e treinamentos. 19 Estatística e análise de dados aplicada à gestão de pessoas. 19.1 Estatística descritiva aplicada à gestão de RH. 19.2 Ferramentas e instrumentos de

pesquisa. 19.3 Análises de dados quantitativos e qualitativos. 19.4 Condução de grupos focais e workshops. 19.5 Elaboração de gráficos e apresentações executivas. 20.1 Lei nº 14.133/2021. 20.2 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 21 Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA.

2.5 Analista – Marketing

1 Fundamentos da Comunicação. 2 Sociologia da Comunicação. 3 Comunicação corporativa. 4 Identidade e imagem corporativas. 5 Reputação corporativa. 6 Comunicação integrada. 7 Gestão de marcas. 8 Publicidade e propaganda. 9 Planejamento de comunicação. 10 Criação e direção de arte. 11 *Design*. 12 Mídia. 13 Redação publicitária. 14 Produção gráfica. 15 Cibercultura e produção digital. 16 *Marketing* institucional e corporativo. 17 Tecnologias de comunicação: mídias *web* e digitais; *social media*; comunicação *online*. 18 Planejamento de comunicação organizacional. 19 Comunicação social e órgãos públicos. 20 Estratégias de *marketing* no setor público. 21 Imagem institucional. 22 Criação e produção de projetos gráficos. 23 Ilustração e *web design*. 24 Briefing e planejamento: Criação de conteúdo para redes sociais; sistematização da informação; função do *briefing*; comparação entre *briefing* e plano publicitário; noções básicas de planejamento de campanhas publicitárias; comunicação estratégica e tática; ações publicitárias; tarefas da publicidade no *mix* de promoção. 25 Planejamento visual: princípios básicos; divisão harmoniosa do formato para composição; simetria; ponto de atenção; composição dinâmica; proporção; equilíbrio (princípio da balança); movimento; unidade; contraste. 26 Planejamento editorial: ilustração, cores, técnicas de impressão, criação de projeto gráfico e visual de publicação. 27 Direção de arte: finalidades do *layout*; Criação para mídia impressa; elementos estruturais do anúncio impresso; pré-requisitos para a eficiência de anúncio como peça publicitária. 28 Criação de peças publicitárias; processo criativo; dupla de criação. 29 Técnicas de produção gráfica: finalização de arquivos para impressão; processos de impressão e acabamento; uso de cores no produto impresso; papel: qualidade, usos e dimensões. 30 Redação publicitária: classificação de títulos; linguagem e adequação: relação texto e imagem. 31 Tipologia: concordância, conflito e contraste; categorias de tipos – tipo de fontes; combinação e escolha de fontes. 32 Softwares: Adobe Master; Illustrator; Photoshop; Indesign; Premiere; After Effects; Corel Draw. 33 Técnicas de SEO (Search Engine Optimization). 34 Google Analytics: configuração, coleta de dados, geração de relatórios, análise de dados, e estratégias para melhorar o desempenho online. 35 Manual de Redação do CFMV. 36 Ética e legislação publicitária. 37 Legislação: Lei nº 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos); Lei nº 12.232/2010 (normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). 38 Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA.

2.6 Analista – Análise de Sistemas

OPÇÃO DE PROVA 1 -DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1 Engenharia de Software. 1.1 Princípios de engenharia de software. 1.2 Processos de *software* – engenharia de sistemas e da informação. 1.3 Engenharia de requisitos. 1.4 Projeto (*design*). 1.5 Verificação, validação e testes. 1.6 Processo de testes de software (conceitos, fases, técnicas e automação de testes). 1.7 Técnicas de revisão de *software* (*inspeção, walkthrough, pair programming*). 1.8 Planejamento, controle e garantia da qualidade e manutenção. 1.9 Gerenciamento de projetos de *software*: planejamento, monitoração e controle de projetos; análise de pontos de função; gerência de requisitos, de configuração e de mudanças. 1.10 Modelos de ciclo de vida: cascata, prototipação, modelo evolutivo, incremental, espiral, orientado a reuso. 1.11 Processo de desenvolvimento de *software* unificado (*Unified Process*). 1.12 Modelos de melhoria da qualidade de processo e produto: CMM/CMMI, ISO 12207, ISO 9126. 1.13 Noções de análise por pontos de função. 2 Análise e Projeto de Sistemas. 2.1 Análise de Sistemas. 2.2 Análise e projeto estruturado de sistemas. 2.3 Modelagem funcional. 2.4 Modelagem de processos. 2.5 Projeto de interfaces. 2.6 Padrões de projetos (*design patterns*). 2.7 Antipadrões de projeto Java EE. 2.8 Uso e conceitos de ferramentas de suporte à análise e projetos orientados a objetos. 2.9 Ferramentas CASE para implementação de códigos orientados a objetos e para Java. 3 Análise Orientada a Objetos com UML. 3.1 Análise e projeto orientado a objetos com notação UML. 3.2 Diagrama de casos de uso. 3.3 Diagrama de classes/objetos. 3.4 Diagrama de estados. 3.5 Diagrama de colaboração/comunicação. 3.6 Diagrama de sequência. 3.7 Diagrama de atividades. 3.8 Diagrama de componentes. 3.9 Diagrama de implementação. 4 Programação e Lógica Computacional. 4.1 Técnicas de programação. 4.2 Lógica formal. 4.3 Algoritmos e estrutura de dados. 4.4 Noções de complexidade de algoritmo. 4.5 Estruturas sequenciais, condicionais e de repetição. 4.6 Programação orientada a objetos: conceitos de orientação por objetos; herança, polimorfismo, propriedades, objetos, classes, interfaces, métodos, encapsulamento, sobrecarga. 4.6 Programação por eventos. 4.7 Padrão MVC de projeto. 4.8 Linguagens Java, Python e PHP. 4.9 Software para versionamento e guarda de fontes. 5 Desenvolvimento de Sistemas. 5.1 Desenvolvimento Java EE – Especificação Java EE. 5.2 Conceito de servidor de aplicação, container web e EJB. 5.3 Padrões e antipadrões de projeto Java EE. 5.4 Ferramenta CASE para Java. 5.5 Modelagem, projeto e construção de processos de data warehouse e aplicações OLAP. 5.6 Tecnologia de desenvolvimento móvel: Android: View e ViewGroup, tipos de componentes de uma aplicação, arquitetura, projeto e desenvolvimento; iOS: Views, navegação, ciclo de vida de objetos. 5.7 Plataformas de desenvolvimento. 6 Banco de Dados. 6.1 Banco de dados. 6.2 Administração de banco de dados: níveis da arquitetura. 6.3 Bancos de dados relacionais e utilitários. 6.4 Administração de banco de dados Postgres e

MySQL. 6.5 Arquitetura e estrutura dos SGBD. 6.6 Teoria de SGBD. 6.7 *Tuning* em banco de dados. 6.8 Segurança de banco de dados. 6.9 Linguagens SQL (ANSI) e PL/SQL: conceitos gerais; principais instruções de manipulação de dados; procedures, functions, triggers; restrições e integridade. 6.9 Administração de dados: modelo de Entidade-Relacionamento (MER); modelo conceitual, lógico e físico. 6.9 Conceitos de banco de dados: esquema, tabelas, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, tipos de bancos de dados. 6.10 Normalização de dados: primeira, segunda e terceira formas normais. 6.11 Linguagens DDL e DML em SGBDs relacionais. 6.12 Controle de proteção, integridade e concorrência. 6.13 Noções de *Data Mining e Business Intelligence* (BI). 7 Infraestrutura, Serviços e Plataformas. 7.1 Conhecimento de servidores web: Nginx e Apache. 7.2 Conhecimento de servidores de aplicação Java EE: JBoss, Tomcat, Node.js, Wildfly. 7.3 Conceito de servidores de armazenamento de objetos. 7.4 Plataformas e tecnologias: Jackrabbit (JCR), H2 DB, MinIO, Elasticsearch, Apache Kafka, RabbitMQ. 7.5 Gerenciamento de contêineres: Docker, Kubernetes e OpenShift. 7.6 Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA.

OPÇÃO DE PROVA 2 – INFRAESTRUTURA DE TIC

1. Gestão pública. 2. Infraestrutura de TI. 3. Sistemas operacionais: fundamentos; gestão de processos; gestão de memória; gestão de entrada e saída; instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows Server 2012 e 2016 e Linux Debian. 4. Redes de computadores: fundamentos; tecnologias Ethernet, Fibre Channel, iSCSI, padrão wi-fi IEEE 802.11x; 5. Dispositivos: repetidores, bridges, switches e roteadores; implantação de VOIP e VPN. 6. Segurança: firewall, certificado digital, anti-virus, antispam; modelo de referência OSI; protocolo TCP/IP; Active Directory (AD). 7. Serviços: backup/restore; arquitetura em nuvem (SaaS, IaaS e PaaS) e virtualização. 8. Servidores de WEB/Aplicação: JBoss, Apache PHP e IIS; conceitos de internet, intranet, extranet; noções de monitoramento e gestão de tráfego em redes. 9. Gestão e Governança de TI. Gestão estratégica: planejamento estratégico de negócio; planejamento estratégico de TI; alinhamento estratégico entre TI e negócio. 10. Gerenciamento de projetos: PMBOK 5; conceitos básicos; estrutura e objetivos; projetos e organização; ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto; processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. 11. Gerenciamento de serviços: ITIL v3; conceitos básicos, estrutura e objetivos; processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. 12. Governança de TI: COBIT; conceitos básicos, estrutura e objetivos; requisitos da informação; recursos de tecnologia da informação; domínios, processos e objetivos de controle. 13. Qualidade de software: MPS-BR. 14. CMMI; conceitos básicos, estrutura e objetivos; disciplinas e formas de representação; níveis de capacidade e maturidade; processos e categorias de processos. 15. Contratações de soluções de TI: Instrução Normativa SGD/ME nº 4/2019 e suas alterações; Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e suas alterações; Modelo de Contratação de Soluções de TI (MCTI) do MPOG. 16. Segurança da Informação: Gestão de Segurança da Informação: normas NBR ISO/IEC 27001, 27002 e 27005; classificação e controle de ativos de informação; segurança de ambientes físicos e lógicos; controles de acesso; definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. 17. Gestão de riscos: normas NBR ISO/IEC 15999 e 27005; planejamento, identificação e análise de riscos; plano de continuidade de negócio. 18. Infraestruturas de serviços. 19. Administração de plataformas Microsoft: Active Directory, Exchange, Windows Server e Office 365. 20. Administração de sistemas operacionais: Linux, Windows Server e Windows Enterprise. 21. Arquiteturas de armazenamento corporativo de dados: DAS, SAN, NAS, CAS, Cloud Storage e RAID. Multipathing. 22. Administração de Sistemas Operacionais. Linux, Windows Server. 23. Administração de servidores Apache/PHP, Tomcat, JBoss, Wildfly, IIS e Zope Plone. 24. Características da computação em nuvem; Tipos e modelos de computação em nuvem (NIST SP 800-145); Conceitos de máquinas virtuais e containers. 25. Administração de plataformas Hyper-V, Proxmox, Docker, Kubernetes, Red Hat Openshift e Ansible. 26. Tipos e características de ambientes de datacenter, salas seguras e salas-cofres. Norma ABNT NBR 15247 e ANSI/TIA/EIA-942. Classificações TIER. 27. Centros de operação e monitoramento de TI: NOC e SOC. 28. Configuração e operação do Zabbix, Kibana, ElasticSearch e Logstash. 29. Conceitos de alta disponibilidade e tolerância a falhas. 30. Indicadores de disponibilidade: MTBF, MTTR e MTTF. 31. Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA.

2.7 Analista – Contabilidade

1 Patrimônio: estrutura e configurações. 2 Fatos contábeis. Conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 3 Contas: contas de débitos, contas de créditos e saldos. 4 As contas patrimoniais: as contas de receitas, despesas e custos. As contas de compensação. A equação patrimonial. O regime de caixa e o de competência. Os lançamentos e suas retificações. 5 Plano de contas. Conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6 Escrituração contábil. Lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. 7 Contabilização de operações contábeis diversas. Juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária e cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões. 8 Análise e conciliações contábeis. Composição de contas, análise de contas, conciliação bancária. 9 Demonstrações contábeis. 9.1 Balanço patrimonial. 9.2 Demonstração de resultado de exercício. 9.3 Demonstração dos fluxos de caixa. 10

Gestão patrimonial. 10.1 Bens móveis, imóveis, semoventes, ativos intangíveis. 10.2 Critérios de avaliação e mensuração do ativo. 10.3 Depreciação, exaustão, amortização e baixa de bens. 10.4 Redução ao valor recuperável de ativos. 10.5 Reavaliação de ativos. 11 Análise das demonstrações financeiras. 11.1 Análise contábil: objetivos, limitações, cuidados prévios, preparação dos demonstrativos contábeis. 11.2 Análise vertical estática e dinâmica. 11.3 Análise horizontal, conversão de valores nominais e reais. 11.4 Análise por quocientes. Liquidez, solvência, endividamento, garantia de capitais de terceiros, imobilizações, rotação de valores, rentabilidade. 12 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual – de 26 de setembro de 2016 e alterações. 13 Lei no 6.404/1976 e alterações. 13.1 Pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). 14 Contabilidade pública. 14.1 Lei no 4.320/1964 e alterações. 14.2 Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9a ed. 14.3 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. 14.4 Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 14.5 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 14.6 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. 14.7 Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). 14.8 Instruções normativas da Receita Federal do Brasil (IN RFB) e legislação diversa sobre contabilidade pública. 15 Gestão financeira. 15.1 Finanças nas organizações. 15.2 Administração de recursos materiais e patrimoniais. 15.3 Indicadores de resultados contábeis e financeiros. 16 Orçamento público. 16.1 Princípios orçamentários. 16.3 Processo orçamentário. 16.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. 16.5 Receita e despesa públicas. 16.6 Suprimento de fundos. 16.7 Restos a pagar. 16.8 Despesas de exercícios anteriores. 17 Normas aplicáveis ao orçamento público. 17.3 Orçamento anual. 18 Manual de Orientações Gerais sobre Lançamentos Contábeis – MOLC no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC), do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo). 19 Compras na Administração Pública. 19.1 Lei no 14.133/2021 e alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações). 19.2 Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais, habilitação e empenho). 19.3 Comissão Permanente de Licitação. 19.5 Dispensa e inexigibilidade de licitação. 19.6 Sistemas de cotação eletrônica e de registro de preços. 20 21 Noções básicas sobre direito tributário e Contabilidade Tributária. 21.1 Sistema Tributário Nacional. 21.3 Tributo: conceito, espécies, impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais ou para fiscais, PIS/PASEP e COFINS: regime não cumulativo. 21.4 Apuração do imposto de renda e da contribuição social: lucro real. 21.5 Lei Complementar no 116/2003 (Imposto sobre Serviços). 21.6 Obrigações tributárias acessórias (DCTF, DCTFWEB, DIRF, PERDCOMP, SPED PIS/COFINS, SPED Contábil e Fiscal). 21.7 Retenção de tributos pela fonte pagadora. 21.8 Contabilidade tributária. 22 Matemática financeira. 22.1 Regra de três simples e composta, percentagens. 22.2 Juros simples e compostos. Capitalização simples e composta e descontos. 22.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 22.4 Rendas uniformes e variáveis. 22.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 22.6 Taxa interna de retorno. 23 Gestão de custos. 24 Controladoria e auditoria. 24.1 Conceitos fundamentais da controladoria e da auditoria. 24.2 Tipos de auditoria, objetivos, técnicas e procedimentos de auditoria. 24.3 Parecer..24.4 Melhores práticas e recomendações para auditoria interna.24.5 Pano anual de auditoria. 2.4.6 Orientações dos órgãos de controle interno e externo. 24.7 Auditoria governamental: finalidade e objetivos. 25 Contabilidade trabalhista e obrigações acessórias. 25.1 Noções de legislação trabalhista. 25.2 Cálculos trabalhistas e elaboração de folha de pagamento. 25.3 Encargos sociais e tributários. 25.4 Obrigações acessórias: REINF, DIRF, E-Social e outras. 25 Análise Financeira e Indicadores. 25.1 Análise de risco. 25.2 Indicadores financeiros e sua aplicação na gestão pública e privada. 26 Tecnologia Aplicada à Contabilidade. 26.1 Planilhas eletrônicas (Excel): fórmulas, gráficos, tabelas e automações básicas. 26.2 Elaboração e utilização de planilhas para análise contábil e financeira. 26.3 Informática básica aplicada: sistemas operacionais, organização de arquivos, utilização de aplicativos de escritório. 26.4 Processador de textos (Word): formatação de documentos e relatórios contábeis. 26.5 Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA.

2.8 Analista – Médico-Veterinário

1. Legislação de Medicina Veterinária e Zootecnia. 2. Resoluções CFMV nos 591/1992, 672/2000, 682/2001, 878/2008, 877/2008, 1000/2012, 1069/2014, 1138/2016 (Código de Ética Profissional do Médico Veterinário), 1177/2017, 1236/2018, 1275/2019, 1267/2019 (21 Código de Ética profissional do Zootecnista)1318/2020, 1321/2020, 1330/2020, 1374/2020, 1453/2022, 1465/2022, 1475/2022, 1872/2023, 1596/2024. 3. Lei no 5.517/1968. 4. Lei N 5.550/1968 5. Decreto no 64704/1969. 6. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). 7. Lei no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 8. Noções de utilização de Inteligência Artificial – IA. 9. Regulamentação para produção de produtos de origem animal. 10. Clínicas médica e cirúrgica veterinária. 11. Medicina veterinária legal. 12. Medicina veterinária preventiva. 13. Saúde pública. 14. Zootecnia. 15. Produção e reprodução animal e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. 16. Programas de defesa sanitária animal. 17. Plano Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs. 18. Guias de Diretrizes de Atuação para Responsabilidade Técnica (CFMV). 19. Utilização de planilhas eletrônicas. 20. Elaboração de relatórios, pautas, atas, votos, pareceres.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 –CFMV–NORMATIVO**

ANEXO V – REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) ao concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível médio e superior do Conselho Federal de Medicina Veterinária, **SOLICITO E VENHO REQUERER:**

() vaga especial para pessoa com deficiência.

Nessa ocasião, apresento documento de comprovação da condição de deficiência conforme estabelecido no subitem 6.5 deste edital, com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____.

Código correspondente da CID: _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

SERÁ ACEITA SOMENTE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA DE ACORDO COM O ITEM 6 DO EDITAL NORMATIVO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 –CFMV–NORMATIVO**

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
Inscrição nº _____, candidato(a) no concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e nível médio e técnico do Conselho Federal de Medicina Veterinária, SOLICITO, de acordo com o documento de comprovação anexo, atendimento especial no dia da aplicação das provas conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL

(selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s))

<p>1. NECESSIDADE FÍSICA: (1) sala térrea (dificuldade de locomoção) (2) sala individual (doença contagiosa/outros)</p> <p>Especificar: _____</p> <p>(3) mesa para cadeira de rodas (4) mesa e cadeira separadas</p> <p>1.1 Auxílio preenchimento: (5) da folha de respostas da prova objetiva (6) impossibilidade de escrever</p> <p>1.2 Auxílio para leitura (ledor) (7) dislexia (8) tetraplegia e outros</p> <p>2. NECESSIDADE VISUAIS: (9) Auxílio na leitura da prova (ledor) (10) Prova em <i>braille</i> (11) Prova ampliada (fonte 16) (12) prova super ampliada (fonte 28)</p>	<p>3. NECESSIDADE AUDITIVA: (13) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) (14) leitura labial (15) uso de aparelho auditivo (MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA)</p> <p>4. AMAMENTAÇÃO (16) sala para amamentar (candidata que tiver necessidade de amamentar – criança de até 6 (seis) meses de idade, desde que esteja com acompanhante)</p> <p>5. OUTROS (17) tempo adicional (MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA) (18) porte de arma (Lei Federal nº 10.826/2003) (19) uso do nome social: _____ _____</p> <p>(20) Outros: _____</p>
---	---

Nessa ocasião, apresento documento de comprovação da condição de deficiência conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital, com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.
Código correspondente da CID: _____.
Nome do médico responsável pelo laudo: _____.
Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

AUTORIZAÇÃO – EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO PREENCHIMENTO

Eu, _____, no dia da prova, necessitarei de auxílio preenchimento ou ledor e **autorizo** a gravação e (ou) filmagem durante a realização da prova.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 –CFMV–NORMATIVO**

ANEXO VII – CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data/Período
1	Elaboração do Edital	19/05 a 28/05/2025
2	Publicação do Edital Normativo do concurso público.	6/06/2025
3	Período para impugnação do Edital Normativo.	9/06 a 13/06/2025
4	Publicação da avaliação das impugnações do Edital Normativo.	17/06/2025
5	Período de inscrições do concurso público, solicitação de atendimento especial no dia da prova, para concorrer as vagas reservadas para PcD e para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.	17/06 a 13/07/2025
6	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição.	17/06 a 24/06/2025
7	Divulgação de resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	30/06/2025
8	Período de recurso contra o resultado da isenção de taxa de inscrição.	1/07 a 2/07/2027
9	Resultado final das solicitações da isenção da taxa de inscrição.	8/07/2025
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	14/07/2025
11	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PcD e para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.	18/07/2025
12	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PcD e para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.	21/07 a 22/07/2025
13	Resultado final das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para PcD e para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.	31/07/2025
14	Divulgação dos locais de prova do concurso público.	1/08/2025
15	Aplicação das provas objetivas e discursivas.	10/08/2025
16	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	10/08/2025
17	Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas.	11/08 a 12/08/2025
18	Período de análise dos recursos interpostos das provas objetivas.	13/08/2025 a 14/08/2025
19	Publicação do resultado final das provas objetivas e divulgação da relação dos candidatos convocados para a correção de prova discursiva/redação.	27/08/2025
20	Resultado preliminar da prova discursiva.	9/09/2025
21	Interposição de recursos contra os resultados preliminares da prova discursiva/redação.	10/09 a 11/09
22	Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da prova discursiva/redação.	12/09 a 22/09/2025
23	Divulgação dos resultados definitivo da prova discursiva/redação e convocação para o heteroidentificação para os candidatos que se declararam pessoas pretas e pardase para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	25/09/2025
24	Convocação para análise comportamental	25/09/2025
25	Convocação para entrega de documentação referente a prova de títulos.	25/09/2025
26	Período para entrega de documentação referente a prova de títulos.	26/09 a 29/09/2025
27	Período para realização da heteroidentificação para os candidatos que se declararam pessoas pretas e pardas e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	4/10 a 5/10/2025
28	Realização da análise comportamental	5/10/2025
29	Resultado preliminar da heteroidentificação para os candidatos que se declararam pessoas pretas e pardas e para a perícia médica dos candidatos que se declararam PcD.	8/10/2025
30	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação para os candidatos que se declararam pessoas pretas e pardas e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	9/10 a 10/10/2025
31	Resultado preliminar da análise comportamental	14/10/2025
32	Período para as devolutivas da análise comportamental.	15/10/2025
33	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise	16/10 a 17/10/2025

	comportamental.	
35	Resultado preliminar da prova de títulos.	17/10/2025
36	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos.	20/10 a 21/11/2025
37	Resultado final da heteroidentificação para os candidatos que se declararam pretos e pardos e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD.	22/10/2025
34	Resultado final da análise comportamental.	24/10/2025
38	Resultado final da prova de títulos.	25/10/2025
39	Resultado final e homologação do concurso público.	25/10/2025

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO
EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2025 –CFMV–NORMATIVO**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade (RG) nº _____ e CPF nº _____, residente em _____, declaro para os devidos fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**, que sou candidato de **BAIXA RENDA**, inscrito no cadastro único sob o NIS _____.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica as penalidades previstas em lei, de acordo com o Edital Normativo do referido concurso.

_____, ____/_____/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13518/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.612.074,35 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E DOZE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Data do início do prazo para envio de propostas: 05/02/2025, às 09h00min

Data de recebimento das propostas até: 19/02/2025, às 09h00min

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 19/02/2025, às 9h01min

Torna-se público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada Rua Elton Silva, 1000, Centro - CEP. 06600-025 - Jandira - SP, telefone (11) 4619-8250, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Eutanásia	20	R\$ 90,13	R\$ 1.802,66
2	Curativo	800	R\$ 9,25	R\$ 7.397,27
3	Punção abdominal	12	R\$ 46,85	R\$ 562,22
4	Retirada de corpo estranho	4	R\$ 75,60	R\$ 302,39
5	Retirada de tumor cutâneo	6	R\$ 166,40	R\$ 998,41
6	Antibioticoterapia - até 10kg	175	R\$ 8,69	R\$ 1.520,83
7	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	175	R\$ 9,37	R\$ 1.640,04
8	Antibioticoterapia - acima de 21kg	175	R\$ 10,97	R\$ 1.919,33
9	Antiinflamatório - até 10 kg	175	R\$ 9,31	R\$ 1.628,52
10	Antiinflamatório - de 11 a 20kg	175	R\$ 16,15	R\$ 2.826,30
11	Antiinflamatório - acima de 21kg	175	R\$ 16,48	R\$ 2.883,88
12	Soroterapia - até 10kg	100	R\$ 39,32	R\$ 3.931,61
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	100	R\$ 43,88	R\$ 4.388,35
14	Soroterapia - acima de 21kg	100	R\$ 54,72	R\$ 5.471,61
15	Vermifugação - até 10kg	150	R\$ 7,73	R\$ 1.158,95
16	Vermifugação - de 11 a 20kg	150	R\$ 9,09	R\$ 1.363,30
17	Vermifugação - acima de 21kg	150	R\$ 14,63	R\$ 2.194,50
18	Exerese de tumor até 10kg	3	R\$ 179,47	R\$ 538,40
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	3	R\$ 189,87	R\$ 569,62
20	Exerese de tumor acima de 21kg	3	R\$ 235,27	R\$ 705,80
21	Necropsia	7	R\$ 180,91	R\$ 1.266,40
22	Remoção de miíase até 10 kg	15	R\$ 30,71	R\$ 460,67
23	Remoção de miíase de 11 a 20kg	15	R\$ 70,32	R\$ 1.054,85
24	Remoção de miíase acima de 21kg	15	R\$ 95,26	R\$ 1.428,94

25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - até 10kg	12	R\$ 47,32	R\$ 567,87
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	12	R\$ 87,14	R\$ 1.045,66
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - acima de 21kg	12	R\$ 113,17	R\$ 1.358,08
28	Tranquilização até 10kg	6	R\$ 35,54	R\$ 213,23
29	Tranquilização de 11 a 20kg	18	R\$ 43,30	R\$ 779,48
30	Tranquilização acima de 21kg	12	R\$ 60,55	R\$ 726,57
31	Transfusão de sangue até 10kg	6	R\$ 96,41	R\$ 578,49
32	Transfusão de sangue de 11 a 20kg	6	R\$ 134,86	R\$ 809,13
33	Transfusão de sangue acima de 21kg	6	R\$ 160,72	R\$ 964,32
34	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	62	R\$ 16,54	R\$ 1.025,35
35	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	62	R\$ 29,82	R\$ 1.849,01
36	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) acima de 21kg	62	R\$ 31,07	R\$ 1.926,13
37	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	30	R\$ 18,75	R\$ 562,40
38	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30	R\$ 23,50	R\$ 704,95
39	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30	R\$ 28,42	R\$ 852,63
40	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	2	R\$ 399,40	R\$ 798,79
41	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 471,61	R\$ 943,22
42	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2	R\$ 542,87	R\$ 1.085,74
43	Otohematoma unilateral até 10kg	2	R\$ 127,70	R\$ 255,39
44	Otohematoma unilateral de 11 a 20 kg	2	R\$ 159,07	R\$ 318,14
45	Otohematoma unilateral acima de 21kg	2	R\$ 169,78	R\$ 339,55
46	Ectrópio unilateral até 10kg	2	R\$ 195,51	R\$ 391,02
47	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 212,69	R\$ 425,38
48	Ectrópio unilateral acima de 21kg	2	R\$ 248,09	R\$ 496,19
49	Entrópio unilateral até 10kg	2	R\$ 194,73	R\$ 389,46
50	Entrópio unilateral de 11 a 20 kg	2	R\$ 240,14	R\$ 480,28

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

Proc. Administrativo 049/2025 | Anexo: COTACAO_COMPLETA_PRESTACAO_DE_SERVICOS.pdf (67/153)

118/328

51	Entrópio unilateral acima de 21kg	2	R\$ 263,83	R\$ 527,67
52	Enucleação do globo ocular até 10kg	2	R\$ 270,06	R\$ 540,13
53	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	2	R\$ 312,91	R\$ 625,81
54	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	2	R\$ 336,20	R\$ 672,41
55	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra até 10kg	2	R\$ 108,76	R\$ 217,52
56	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra de 11 a 20 kg	2	R\$ 141,67	R\$ 283,33
57	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra acima de 21kg	2	R\$ 161,15	R\$ 322,29
58	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	2	R\$ 81,26	R\$ 162,53
59	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20kg	2	R\$ 107,57	R\$ 215,14
60	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	2	R\$ 145,83	R\$ 291,66
61	Enterotomia até 10kg	2	R\$ 186,25	R\$ 372,50
62	Enterotomia de 11 a 20kg	2	R\$ 211,62	R\$ 423,24
63	Enterotomia acima de 21kg	2	R\$ 252,59	R\$ 505,18
64	Hérnia diafragmática até 10kg	2	R\$ 306,43	R\$ 612,86
65	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	2	R\$ 356,55	R\$ 713,10
66	Hérnia diafragmática acima de 21kg	2	R\$ 394,61	R\$ 789,22
67	Hérnia inguinal até 10kg	2	R\$ 300,21	R\$ 600,43
68	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	2	R\$ 412,26	R\$ 824,52
69	Hérnia inguinal acima de 21kg	2	R\$ 481,74	R\$ 963,48
70	Hérnia perineal até 10kg	2	R\$ 310,74	R\$ 621,48
71	Hérnia perineal de 11 a 20kg	2	R\$ 402,37	R\$ 804,74
72	Hérnia perineal acima de 21kg	2	R\$ 490,18	R\$ 980,36
73	Hérnia umbilical até 10kg	2	R\$ 292,91	R\$ 585,83
74	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	2	R\$ 319,52	R\$ 639,05
75	Hérnia umbilical acima de 21kg	2	R\$ 379,98	R\$ 759,96
76	Laparotomia exploratória até 10kg	2	R\$ 236,43	R\$ 472,87
77	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	2	R\$ 285,66	R\$ 571,32
78	Laparotomia exploratória acima de 21kg	2	R\$ 344,89	R\$ 689,78

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

79	Prolapso de reto até 10 kg	3	R\$ 200,93	R\$ 602,79
80	Prolapso de reto de 11 a 20kg	3	R\$ 252,48	R\$ 757,43
81	Prolapso de reto acima de 21kg	3	R\$ 298,25	R\$ 894,74
82	Torção/dilatação gástrica até 10kg	2	R\$ 264,22	R\$ 528,44
83	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	3	R\$ 370,85	R\$ 1.112,54
84	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5	R\$ 403,36	R\$ 2.016,79
85	Esplenectomia até 10kg	2	R\$ 251,11	R\$ 502,21
86	Esplenectomia de 11 a 20kg	2	R\$ 295,33	R\$ 590,66
87	Esplenectomia acima de 21kg	2	R\$ 349,80	R\$ 699,61
88	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	2	R\$ 295,23	R\$ 590,46
89	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	2	R\$ 344,13	R\$ 688,26
90	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	2	R\$ 419,35	R\$ 838,70
91	Extração de dente decíduo até 10kg	2	R\$ 175,13	R\$ 350,26
92	Extração de dente decíduo de 11 a 20kg	2	R\$ 221,13	R\$ 442,26
93	Extração de dente decíduo acima de 21kg	2	R\$ 224,42	R\$ 448,84
94	Extração de dente permanente até 10kg	2	R\$ 168,55	R\$ 337,10
95	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	2	R\$ 65,88	R\$ 131,77
96	Extração de dente permanente acima de 21kg	2	R\$ 257,40	R\$ 514,80
97	Fenda palatina até 10kg	2	R\$ 344,73	R\$ 689,45
98	Fenda palatina de 11 a 20kg	2	R\$ 597,03	R\$ 1.194,07
99	Fenda palatina acima de 21kg	2	R\$ 678,13	R\$ 1.356,26
100	Madibulectomia rostral até 10kg	2	R\$ 556,11	R\$ 1.112,22
101	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	2	R\$ 305,98	R\$ 611,97
102	Madibulectomia rostral acima de 21kg	2	R\$ 355,34	R\$ 710,68
103	Maxilectomia rostral até 10kg	2	R\$ 319,70	R\$ 639,40
104	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	2	R\$ 342,73	R\$ 685,47
105	Maxilectomia rostral acima de 21kg	2	R\$ 401,96	R\$ 803,93
106	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	2	R\$ 317,59	R\$ 635,17
107	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	2	R\$ 374,32	R\$ 748,63

108	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	2	R\$ 430,72	R\$ 861,43
109	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	2	R\$ 129,01	R\$ 258,02
110	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	2	R\$ 181,66	R\$ 363,32
111	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	2	R\$ 237,60	R\$ 475,20
112	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	3	R\$ 450,81	R\$ 1.352,44
113	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	3	R\$ 691,03	R\$ 2.073,08
114	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	2	R\$ 796,33	R\$ 1.592,65
115	Amputação de dígito até 10kg	3	R\$ 405,84	R\$ 1.217,52
116	Amputação de dígito de 11 até 20kg	3	R\$ 458,49	R\$ 1.375,47
117	Amputação de dígito acima de 21kg	3	R\$ 527,59	R\$ 1.582,78
118	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	3	R\$ 607,12	R\$ 1.821,35
119	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	3	R\$ 728,87	R\$ 2.186,61
120	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	3	R\$ 817,71	R\$ 2.453,14
121	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	7	R\$ 236,92	R\$ 1.658,46
122	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	7	R\$ 263,25	R\$ 1.842,74
123	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	7	R\$ 306,03	R\$ 2.142,18
124	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - até 10kg	6	R\$ 333,34	R\$ 2.000,03
125	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - 11 a 20kg	6	R\$ 464,96	R\$ 2.789,77
126	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - acima de 21kg	6	R\$ 593,30	R\$ 3.559,77
127	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4	R\$ 194,95	R\$ 779,79
128	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4	R\$ 273,92	R\$ 1.095,69
129	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) acima de 21kg	4	R\$ 323,28	R\$ 1.293,13
130	Retirada fixador externo até 10kg	4	R\$ 138,21	R\$ 552,82
131	Retirada fixador externo de 11 a 20kg	4	R\$ 190,85	R\$ 763,42
132	Retirada fixador externo acima de 21kg	4	R\$ 286,28	R\$ 1.145,13

133	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4	R\$ 391,58	R\$ 1.566,33
134	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4	R\$ 496,88	R\$ 1.987,52
135	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	4	R\$ 549,53	R\$ 2.198,12
136	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	2	R\$ 124,06	R\$ 248,11
137	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	2	R\$ 199,74	R\$ 399,48
138	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	2	R\$ 245,81	R\$ 491,62
139	Cesariana até 10kg	6	R\$ 166,41	R\$ 998,43
140	Cesariana de 11 a 20 kg	6	R\$ 190,10	R\$ 1.140,59
141	Cesariana acima de 21kg	6	R\$ 223,66	R\$ 1.341,97
142	Cistotomia até 10kg	3	R\$ 165,99	R\$ 497,97
143	Cistotomia de 11 a 20kg	3	R\$ 244,97	R\$ 734,90
144	Cistotomia acima de 21kg	3	R\$ 310,78	R\$ 932,33
145	Correção de atresia anal até 10kg	1	R\$ 190,20	R\$ 190,20
146	Correção de atresia anal de 11 a 20kg	1	R\$ 282,33	R\$ 282,33
147	Correção de atresia anal acima de 21kg	1	R\$ 331,69	R\$ 331,69
148	Correção de fístula anal até 10kg	2	R\$ 165,52	R\$ 331,03
149	Correção de fístula anal de 11 a 20kg	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
150	Correção de fístula anal acima de 21kg	2	R\$ 287,27	R\$ 574,54
151	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	2	R\$ 136,16	R\$ 272,31
152	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	2	R\$ 211,84	R\$ 423,68
153	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	2	R\$ 264,49	R\$ 528,98
154	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	2	R\$ 194,29	R\$ 388,57
155	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	2	R\$ 237,06	R\$ 474,13
156	Mastectomia simples (retirada de uma massa) acima de 21kg	2	R\$ 286,42	R\$ 572,85
157	Mastectomia total unilateral até 10kg	2	R\$ 206,98	R\$ 413,96
158	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	2	R\$ 312,28	R\$ 624,56
159	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	2	R\$ 381,38	R\$ 762,76

160	Parto distócico até 10kg	2	R\$ 172,83	R\$ 345,66
161	Parto distócico de 11 a 20kg	2	R\$ 225,48	R\$ 450,96
162	Parto distócico acima de 21kg	2	R\$ 278,13	R\$ 556,26
163	Parto normal até 10kg	7	R\$ 444,89	R\$ 3.114,23
164	Parto normal de 11 a 20kg	6	R\$ 175,06	R\$ 1.050,36
165	Parto normal acima de 21kg	6	R\$ 260,62	R\$ 1.563,69
166	Penectomia até 10kg	3	R\$ 201,85	R\$ 605,54
167	Penectomia de 11 a 20kg	2	R\$ 182,10	R\$ 364,20
168	Penectomia acima de 21kg	2	R\$ 261,08	R\$ 522,15
169	Piometra até 10kg	7	R\$ 227,38	R\$ 1.591,66
170	Piometra de 11 a 20kg	7	R\$ 303,06	R\$ 2.121,45
171	Piometra acima de 21kg	7	R\$ 365,59	R\$ 2.559,10
172	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4	R\$ 194,47	R\$ 777,89
173	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4	R\$ 247,12	R\$ 988,48
174	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4	R\$ 296,48	R\$ 1.185,92
175	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4	R\$ 312,61	R\$ 1.250,43
176	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4	R\$ 437,65	R\$ 1.750,60
177	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4	R\$ 549,53	R\$ 2.198,12
178	Uretrostomia até 10kg	2	R\$ 135,10	R\$ 270,19
179	Uretrostomia de 11 a 20kg	2	R\$ 184,45	R\$ 368,91
180	Uretrostomia acima de 21kg	2	R\$ 243,69	R\$ 487,37
181	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	3	R\$ 160,25	R\$ 480,76
182	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	2	R\$ 216,19	R\$ 432,39
183	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	2	R\$ 285,30	R\$ 570,59
184	Litíase de cálculo renal até 10kg	4	R\$ 185,05	R\$ 740,19
185	Litíase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2	R\$ 214,66	R\$ 429,32
186	Litíase de cálculo renal acima de 21kg	2	R\$ 264,22	R\$ 528,44
187	Desobstrução renal felina até 10kg	6	R\$ 81,61	R\$ 489,64
188	Desobstrução renal felina acima de 11kg	5	R\$ 109,25	R\$ 546,24
189	Esterelização de cães e gatos	360	R\$ 175,72	R\$ 63.258,55

190	Microchip de identificação	400	R\$ 19,41	R\$ 7.765,82
191	Eletrocardiograma	8	R\$ 256,67	R\$ 2.053,34
192	Radiografia contrastada	20	R\$ 335,64	R\$ 6.712,83
193	Radiografia simples 1 posição	50	R\$ 246,80	R\$ 12.339,76
194	Radiografia simples 2 posições	30	R\$ 286,28	R\$ 8.588,47
195	Ultrassom abdominal	40	R\$ 250,09	R\$ 10.003,43
196	Teste de cinomose	70	R\$ 77,54	R\$ 5.428,01
197	Teste de parvovirose	70	R\$ 78,88	R\$ 5.521,53
198	Teste de fluoresceína	25	R\$ 75,20	R\$ 1.879,92
199	Teste rápido de raspagem de pele	50	R\$ 47,71	R\$ 2.385,69
200	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	62	R\$ 70,75	R\$ 4.386,37
201	Hemograma completo	62	R\$ 118,57	R\$ 7.351,15
202	Vacina V10	150	R\$ 84,99	R\$ 12.747,96
203	Vacina tríplice felina	150	R\$ 85,12	R\$ 12.768,69
204	Vacina antirrábica (somente quando não fornecida pelo município)	150	R\$ 46,07	R\$ 6.910,27
205	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti-hemorragico	700	R\$ 38,83	R\$ 27.180,38
206	Cardiologista	1	R\$ 322,48	R\$ 322,48
207	Endocrinologista	1	R\$ 322,48	R\$ 322,48
208	Oftalmologista	1	R\$ 322,48	R\$ 322,48
209	Dermatologista	1	R\$ 322,48	R\$ 322,48
210	Ortopedista	1	R\$ 375,13	R\$ 375,13
211	Fisioterapeuta	24	R\$ 246,80	R\$ 5.923,08
212	Ozonioterapia	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,10
213	Diária de alojamento para 200* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - sem medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	72000	R\$ 21,56	R\$ 1.552.322,10
214	Diária de internação clínica para 30* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - com medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	10800	R\$ 28,81	R\$ 311.139,65

215	Captura e guarda de grandes animais (equinos/bovinos/suínos/caprinos/ovinos) em via pública.	3	R\$ 1.542,47	R\$ 4.627,41
216	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 08 horas por dia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, com motorista e ajudante, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimada a captura de 50 animais/mês.	12	R\$ 18.709,43	R\$ 224.513,15
217	Médico Veterinário, habilitado no CRMV, disponível durante todo o mês na cidade, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.	12	R\$ 10.308,72	R\$ 123.704,70
VALOR GLOBAL				R\$ 2.612.074,35

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, **o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais**. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500 (Quinhentos reais).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.21.3.1 **A Proposta readequada deverá ser enviada com os valores reajustados unitários e totais para todos os itens, conforme o modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes **deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.22.1 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação**.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;**

6.3.5 Prova de **regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão atualizada das ações relativas à falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.1.1 Caso a certidão apresentada seja, a **Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira**, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.4.2 **Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial**, conforme o caso.

6.4.3 **Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

6.4.4 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.4.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo V**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VI**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

- a) está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital.
- c) **atende a todos os requisitos de habilitação**, do item 3.2;
- d) **inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

Conforme modelo no **Anexo VII** do edital.

6.5.5 Declaração de que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

Conforme modelo no **Anexo VIII** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que todo o serviço que será prestado está de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- b) Apresentar a Licença de Funcionamento da Prefeitura do município onde se encontra o local/recinto de alojamento dos animais;
- c) Apresentar certidão da empresa de Regularidade Técnica perante o CRMV/SP;
- d) Apresentar Responsável Técnico legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e no caso de contratação de funcionários médico veterinário, apresentar o registro no CRMV;
- e) Apresentar termo de responsabilidade quanto ao destino das carcaças animais e material hospitalar conforme legislação vigente.

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço, devendo os referidos atestados serem semelhantes com os objeto contratado

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução do serviço. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços medicina veterinária, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo de serviço;
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CRMV, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.6.2. As declarações ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.6.3. No caso de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública indireta.

6.6.4. As certidão(ões) ou atestado(s) poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s). Encontradas divergências entre o especificado na(s) certidão(ões) ou atestado(s) e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e o(a) licitante, além da desclassificação no processo licitatório, estará o (a) licitante sujeita(o) as penalidades.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 **O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.**

7.3.1 **O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

8.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

8.3 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS:

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao teste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

9.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

9.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

9.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

9.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10 . DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no Município de Jandira.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 – Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA	VALOR
73	04.10.00. 3.3.90.39.00 18 541 6006 2225	01	MEIO AMBIENTE	R\$ 2.612.074,39

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Modelo de Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

Jandira, 05 de fevereiro de 2025

Rodrigo Del Bosque
Secretário Adjunto de Meio Ambiente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Serviços de resgate, captura e cuidados veterinários de animais errantes de pequeno, médio e grande porte, oferta de vagas para alojamento e internação/cuidados.

1.1. A modalidade da licitação deverá ser global haja vista que os serviços solicitados, inclusive os serviços que serão variáveis de acordo com as necessidades de cada animal capturado, serão realizados em decorrência justamente da condição clínica de cada animal;

1.2. Os serviços médico veterinários em referência no termo são os mais comuns e muitos devem ser realizados no momento da captura, por exemplo, nos casos de atendimento a emergência de atropelados onde a execução deve ser imediata haja vista o risco iminentemente de morte a depender da gravidade do caso não podendo portanto ser terceirizado;

1.3. Da mesma forma os serviços veterinários podem ser necessários para animais alojados e portanto quanto antes forem executados favorecem a boa recuperação do animal;

1.4. E finalmente, os serviços solicitados fazem parte de um conjunto de ações que o animal a ser atendido irá necessitar, não podendo portanto ser fracionado por empresas. Uma vez que o objeto de atendimento do contrato está relacionado à assistência à saúde animal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço médico veterinário para captura e apreensão de animais errantes obedece a alguns princípios éticos, quais sejam o respeito à vida, a compreensão das relações ambientais, a prevenção de doenças, por meio do manejo e posse responsável de cães e gatos, orientados e amparados por disposições legais. Os riscos de agravos ou mesmo sua ocorrência podem colocar em risco a saúde e a vida de pessoas e de animais pelo seu trânsito sem controle em vias públicas. Bem como, animais que amedrontam por sua postura inamistosa, que latem ruidosamente à aproximação de prestadores de serviços domiciliares podem determinar desconfortos, lesões ou traumas de ordem psicológica, para os quais são necessários atendimentos médicos e procedimentos de complexidade variável.

Além disso, hoje encontramos situações contrárias ao abandono sendo estas as condições de acumuladores de animais e/ou animais submetidos a maus tratos sendo a municipalidade acionada judicialmente para a apreensão guarda e tutela destes animais. Assim, a justificativa pauta-se na necessidade de atendimento à demandas judiciais, principalmente na atenção à saúde pública, na prevenção de acidentes, agravos e doenças de comportamento zoonótico que acometem os animais e o homem em meio urbano. Portanto, o serviço consiste visando a melhoria do bem estar dos animais, da vida humana e um meio ambiente equilibrado

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentro da análise da solução apresentada, foram analisadas as necessidades e quantitativos exigidos para atendimento da demanda crescente de animais errantes na cidade. Após, foram realizados levantamentos de mercado e levantamentos provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Resgate, captura, apreensão e alojamento de animais errantes

5.1.1. Os serviços de resgate, captura, apreensão e alojamento somente serão aceitos se executados de acordo com as normas e legislações aplicáveis, resoluções dos CRMV/CFMV e especificações constantes neste termo de referência;

5.1.2. A empresa vencedora deverá comparecer a toda chamada da administração municipal, que poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Jandira, para efetuar resgate/captura dos animais;

5.1.3. Disponibilizar um telefone de contato que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias na semana, incluindo sábado, domingo e feriados, para solicitação de resgate/captura sendo que o atendimento deverá ser realizado em até 1 (uma) hora após solicitação;

5.1.4. O atendimento a emergência nos casos de animais envolvidos em atropelamento e agressões, deverá ser realizado em no máximo 1 (uma) hora após o chamado, inclusive finais de semana e feriados;

5.1.5. Os serviços de captura poderão ser realizados mediante a solicitação da administração pública, por meio da Secretaria de Meio Ambiente ou Guarda Municipal;

5.1.6. No caso de atendimento de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratada deverá notificar a Secretaria de Meio Ambiente, sobre o atendimento realizado e todas as providências que foram necessárias, no primeiro dia útil subsequente ao resgate;

5.1.7. A solicitação de captura deverá indicar o local onde se encontra(m) o(s) animal(is) e o contato de um responsável pelo chamado;

5.1.8. Não serão aceitas solicitações feita por particulares;

5.1.9. O animal capturado deverá receber acompanhamento médico veterinário a partir do momento do resgate/captura e durante todo o período de sua permanência no alojamento dentro do período de recuperação em virtude da gravidade do quadro clínico e das condições do animal;

5.1.10. A contratada deverá recolher e alojar os animais capturados para local específico para este fim, de acordo com as condições físicas do animal, com instalações aprovadas pela municipalidade, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, reabilitados ou outro fim recomendável pela Secretaria de Meio Ambiente;

5.1.11. A empresa deverá possuir veículos próprios com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, específicos para remoção de animais de pequeno, médio e grande porte (transporte de carga viva) devidamente seguro, equipado com todos materiais, necessários para otimização do serviço de resgate. Os veículos deverão estar devidamente identificados com informações da empresa contratada (logo e serviço). Os animais deverão ser transportados em veículo apropriados para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto

até o local do alojamento, com um número adequado de animais, mantendo-os em uma situação segura;

5.1.12. Os veículos deverão ser compatíveis com o tamanho do animal, com rampa de acesso emborrachada para animais de grande porte, sendo proibidas as gaiolas de reboque;

5.1.13. O transporte para captura dos animais é de responsabilidade e custeio da contratada. O veículo utilizado para o referido transporte deverá estar em perfeitas condições técnicas, documentação regularizada junto ao DETRAN e estar com a manutenção em dia, bem como higienizado;

5.1.14. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou terceiros, será de inteira responsabilidade da contratada;

5.1.15. Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonos nas vias públicas e vias de acesso ao município dentro dos limites do município de Jandira e que possam oferecer algum risco à população. Os funcionários deverão estar sempre identificados com crachás e devidamente uniformizados;

5.1.16. Todos os animais capturados devem ser avaliados quanto à existência de microchips, tatuagens ou outro tipos de marcação, com a finalidade de encontrar o tutor;

5.1.17. Os animais ficarão sob responsabilidade da contratada que deverá fornecer água e alimentação de acordo com cada espécie, manejo e manutenção dos animais, guarda, microchipagem e todo suporte médico veterinário quando necessário, incluindo toda medicação, vacinas, vermífugos e esterilização cirúrgica (quando oportuna);

5.1.18. Todo canídeo e felino capturado deve ser avaliado quanto à esterilização. Quando o animal não apresentar sinais do procedimento, independentemente do sexo, porte e raça, deve ser realizada cirurgia de ovariosalpingohisterectomia nas fêmeas e orquietectomia nos machos, através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos, realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados e respeitando os preceitos técnicos e éticos;

5.1.19. O animal reconhecido como comunitário quando recolhido para fins de esterilização cirúrgica, será devolvido à comunidade de origem quando apto, após a assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal;

5.1.20. Para todo animal capturado, advindo de atropelamento ou de maus tratos, compete a contratada a obrigação de realizar uma avaliação clínico-cirúrgica e proceder à intervenção

necessária de acordo com as condições apresentadas pelo animal, bem como pelas circunstâncias em que o resgate ocorreu de acordo com a legislação vigente;

5.1.21. A empresa vencedora deverá executar o resgate de animais em residências, quando se tratar de doença de caráter zoonótico desde que solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente;

5.1.22. A empresa vencedora deverá executar o resgate de animais em residências, quando se tratar de maus tratos constatados em vistorias pela equipe de meio ambiente e/ou guarda ambiental e/ou controle de zoonoses do município. Neste caso, o proprietário do animal assinará um Termo de Autorização de Retirada, podendo, em casos graves de maus tratos, ser autuado e, todo o tratamento do animal pela empresa contratada será anexado no processo de autuação;

5.1.23. Quando o animal apresentar suspeita de doenças de caráter zoonótico será obrigatório à emissão de Laudo Clínico, emitido por médico veterinário, a ser encaminhado para conhecimento da Secretaria de Saúde;

5.1.24. Os caso em que a retirada ocorrer para tratamento de animal com tutor considerado de baixa renda, a solicitação deverá ser acompanhada de declaração de pobreza assinada por uma assistente social vinculada a administração municipal quando o tutor não constar no cadastro de programas sociais;

5.1.25. A equipe da Secretaria de Meio Ambiente fará a avaliação prévia e autorização dos casos a serem encaminhados para o serviço, uma vez que há necessidade de atendimento às legislações vigentes quanto aos critérios de recolhimento de animais;

5.1.26. Os procedimentos médico veterinário deverão ser supervisionados por um responsável técnico, regularmente registrado no CRMV e serem executados com os profissionais e equipamentos do serviço contratado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos e medicamentos necessários para prestação do serviço. A equipe municipal, eventualmente e de acordo com a especificidade do serviço, poderá auxiliar e/ou executar em conjunto algum procedimento;

5.1.27. Todos os gastos em revezamento de funcionários e horários estipulados para a segurança 24 (vinte e quatro) horas do local do alojamento. Atendimento médico veterinário, traslado, guarda, alimentação adequada para os animais, medicamentos e insumos, limpeza de canil, gatil e baias individuais apropriados ao tamanho de cada animal, são de responsabilidade da contratada;

5.1.28. A contratada deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes e procedimentos a serem realizados, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (médico veterinário), bem como, cada animal deverá ter seu prontuário individualizado ficando disponível para consulta, a qualquer momento pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.2. Alojamento

5.2.1. Trata-se da prestação de serviço para animais de pequeno, médio e grande porte provenientes da captura/ resgate originário de demandas do município ou judiciais, sendo que tais serviços envolvem o fornecimento de alimentação, serviços médico veterinários de rotina, incluindo material e expediente de funcionários;

5.2.2. Para o serviço de alojamento e internação será obrigatório o acompanhamento médico veterinário, com emissão de relatório mensal delalando da saúde dos animais alojados;

5.2.3. Todos os animais alojados deverão ser vermifugados, vacinados, microchipados e esterilizados (quando oportuno);

5.2.4. A contratada será responsável pelo traslado e alojamento dos animais remanescentes do contrato anterior;

5.2.5. O Médico Veterinário da contratada deverá estar no local do alojamento semanalmente e/ou quando solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente;

5.2.6. O local específico dos animais deverá possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais captuados sejam alojados conforme orientação técnica vigente no que concerne ao espaço físico, e que não sejam maltratados, incubados ou engaiolados em pequenos cubículos ou espaços não condizentes com seu porte;

5.2.7. As instalações dos animais no canil, gatil e baias devêm proporcionar o conforto e bem estar destes.

Os animais residentes devem ter acesso a locais onde possam expressar seus comportamentos naturais, como correr, pastar, afiar as garras e passear diariamente, sempre com acompanhamento de pessoal capacitado para tal;

5.2.8. O local específico deverá possuir área de quarentena, separada do canil, gatil, baias, para atender e manter os animais com doenças transmissíveis. Quando da finalização do tratamento, esses animais deverão ser transferidos para o canil, gatil ou baia, de acordo com sua espécie;

5.2.9. O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, serenos ou outros tempos climáticos, com sistema de alimentação natural de luz, compatível ao porte e espécie do animal. O local também deve possuir espaços individuais ou pelo menos separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por tipo de animais tendo por norteador os requisitos da Resolução n.º 2.455 de 2015 do CRMV e suas atualizações, ou norma que a revogue, manuais técnicos vigentes para projetos de centros de controle de zoonozes;

5.2.10. Deverá ser fornecida alimentação adequada aos animais, bem como a limpeza e higienização dos locais de acordo com as leis e normas vigentes aplicáveis;

5.2.11. Cuidar da higiene dos animais sob sua responsabilidade, inclusive no que tange ao banho e tosa dos mesmos, quando necessário e solicitado;

5.2.12. É obrigatório à equipe médica veterinária da contratada zelar pela saúde do animal capturado e/ou residente do canil, gatil e baias, devendo sempre atendê-los quando necessário;

5.2.13. Todos os equipamentos, materiais, insumos e medicamentos utilizados nos procedimentos médicos veterinários são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentro do prazo de validade e com indicação de uso aos procedimentos realizados;

5.2.14. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

5.2.15. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico com foto a ser anexado na ficha de captura preenchida pela contratada. Nesse prontuário deverão estar descritos o peso do animal, os procedimentos médicos veterinários adotados com as respectivas datas em que estes ocorreram, os medicamentos utilizados, o código do microchip implantado (se for o caso) e qualquer intercorrência desde a captura do animal até o encaminhamento final do mesmo. A contratada deverá manter 01 (uma) via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, e este prontuário deve estar sempre disponível para a equipe da Secretaria de Meio Ambiente para controle dessas informações;

5.3. Da eutanásia

5.3.1. Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo Médico Veterinário que não tenha cura ou qualquer tipo de tratamento reconhecido cientificamente ou ainda que o animal esteja em sofrimento, a CONTRATADA deverá encaminhar Laudo Veterinário que justifique o procedimento. O contratado deverá dar destinação adequada ao cadáver do animal e caso seja necessária alguma investigação epidemiológica, fornecer materiais de coleta que serão solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, para controle dessas informações;

5.3.2. A eutanásia de animais que não forem procurados/resgatados pelos seus tutores e que se encontram em fase terminal, somente será permitida em caráter excepcional, nos casos previstos em lei. Tais casos processar-se-ão mediante diagnóstico médico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique o procedimento;

5.3.3. A eutanásia de animais nos termos do inciso anterior será através de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade de acordo com as Resoluções vigentes do CRMV e CFMV;

5.3.4. A empresa deverá contar com local para necropsia (coleta de material biológico *pós morte*).

5.4. Da adoção

5.4.1. Cabe a contratada disponibilizar os animais para adoção quando estiverem aptos para tal, bem como participar de campanhas de adoção realizadas na cidade de Jandira quando solicitado pela contratante, podendo as mesmas serem mensais, quinzenais ou de acordo com a disponibilidade de animais;

5.4.2. Quando da adoção do animal, o futuro tutor deverá preencher um termo de responsabilidade com nome, endereço, RG (com cópia anexada), CPF (com cópia anexada), telefone de contato e e-mail. Neste termo também deverá conter o número do microchip de identificação do animal, peso e foto do mesmo, e uma cópia desse termo deverá ser anexado à ficha de retirada do animal;

5.4.3. Todos os filhotes de cães e gatos recolhidos, que não forem doados antes da 2ª dose de vermifugo e antes da 2ª dose da vacina e/ou 3ª dose deverão ser vacinados pela contratada, de acordo com protocolo de vacinação vigente;

5.4.4. Todos os animais de pequeno porte recolhidos e que forem mantidos por período superior a um ano deverão receber reforço de vacinação pela contratada, de acordo com o protocolo de vacinação vigente;

5.4.5. A contratada deverá fornecer fotos e dados dos animais alojados disponíveis para adoção sempre que forem solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, para alimentação do site de adoção municipal.

5.5. Exames e tratamentos

5.5.1. Os resultados de exames e histórico de tratamento devem ficar anexo ao prontuário do animal para consulta a qualquer momento pela Secretaria de Meio Ambiente.

5.6. Prazo de execução do contrato

5.6.1. Início se dará logo após assinatura da ordem de serviços;

5.6.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Secretaria Requisitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de HABILITAÇÃO:

8.3.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

8.3.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.4.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

8.4.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.2.1 CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

8.4.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal,

8.4.2.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.3.2 Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

8.4.3.4 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

8.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores, obrigatoriamente acompanhado de sua respectiva nota fiscal, em percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância.

8.4.4.2 Prova de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

8.4.4.3 Comprovação de possuir em seu quadro, profissional Médico Veterinário, devidamente registrado em seu conselho de classe.

8.4.4.4 O vínculo do profissional com a empresa LICITANTE, em caso de sócio, deverá ser comprovado pelo contrato social, arquivado na Junta Comercial competente, no caso de empregado, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, no caso de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

8.4.4.5 Declaração de que todo o serviço que será prestado está de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Conselho Reginal de Medicina Veterinária;

8.4.4.6 Apresentar a Licença de Funcionamento da Prefeitura do município onde se encontra o local/recinto de alojamento dos animais;

8.4.4.7 Apresentar termo de responsabilidade quanto ao destino das carcaças animais é material hospitalar conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.612.074,35 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setenta e quatro e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos em mapa de preços em anexo para os itens especificados abaixo:

Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
01	Eutanásia	20
PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS		
02	Curativo	800
03	Punção abdominal	12
04	Retirada de corpo estranho	4
05	Retirada de tumor cutâneo	6
06	Antibioticoterapia - até 10kg	175
07	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	175
08	Antibioticoterapia - acima de 21kg	175
09	Antiinflamatório - até 10 kg	175
10	Antiinflamatório - de 11 a 20kg	175
11	Antiinflamatório - - acima de 21kg	175
12	Soroterapia - até 10kg	100
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	100
14	Soroterapia - acima de 21kg	100
15	Vermifugação - até 10kg	150

16	Vermifugação - de 11 a 20kg	150
17	Vermifugação - acima de 21kg	150
18	Exerese de tumor até 10kg	3
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	3
20	Exerese de tumor acima de 21kg	3
21	Necropsia	7
22	Remoção de miíase até 10 kg	15
23	Rêmoção de miíase de 11 a 20kg	15
24	Remoção de miíase acima de 21kg	15
25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - até 10kg	12
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	12
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - acima de 21kg	12
28	Tranquilização até 10kg	6
29	Tranquilização de 11 a 20kg	18
30	Tranquilização acima de 21kg	12
31	Transfusão de sangue até 10kg	6
32	Transfusão de sangue de 11 a 20kg	6
33	Transfusão de sangue acima de 21kg	6
34	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	62
35	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	62
36	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) acima de 21kg	62
37	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	30
38	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30
39	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30
CIRURGIAS OTOLÓGICAS		
40	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	2
41	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	2
42	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2
43	Otohematoma unilateral até 10kg	2
44	Otohematoma unilaleral de 11 a 20 kg	2
45	Otohematoma unilateral acima de 21kg	2
CIRURGIAS OFTÁLMICAS		
46	Ectrópio unilateral até 10kg	2
47	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	2
48	Ectrópio unilateral acima de 21kg	2
49	Entrópio unilateral até 10kg	2
50	Entrópio unilaleral de 11 a 20 kg	2
51	Entrópio unilateral acima de 21kg	2
52	Enucleação do globo ocular até 10kg	2
53	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	2
54	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	2
55	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra até 10kg	2
56	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra de 11 a 20 kg	2

57	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra acima de 21kg	2
58	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	2
59	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20kg	2
60	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	2
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO		
61	Enterotomia até 10kg	2
62	Enterotomia de 11 a 20kg	2
63	Enterotomia acima de 21kg	2
64	Hérnia diafragmática até 10kg	2
65	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	2
66	Hérnia diafragmática acima de 21kg	2
67	Hérnia inguinal até 10kg	2
68	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	2
69	Hérnia inguinal acima de 21kg	2
70	Hérnia perineal até 10kg	2
71	Hérnia perineal de 11 a 20kg	2
72	Hérnia perineal acima de 21kg	2
73	Hérnia umbilical até 10kg	2
74	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	2
75	Hérnia umbilical acima de 21kg	2
76	Laparotomia exploratória até 10kg	2
77	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	2
78	Laparotomia exploratória acima de 21kg	2
79	Prolapso de reto até 10 kg	3
80	Prolapso de reto de 11 a 20kg	3
81	Prolapso de reto acima de 21kg	3
82	Torção/dilatação gástrica até 10kg	2
83	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	3
84	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5
85	Esplenectomia até 10kg	2
86	Esplenectomia de 11 a 20kg	2
87	Esplenectomia acima de 21kg	2
88	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	2
89	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	2
90	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	2
CIRURGIAS BUCO-MAXILO-FACIAIS		
91	Extração de dente decíduo até 10kg	2
92	Extração de dente decíduo de 11 a 20kg	2
93	Extração de dente decíduo acima de 21kg	2
94	Extração de dente permanente até 10kg	2
95	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	2

96	Extração de dente permanente acima de 21kg	2
97	Fenda palatina até 10kg	2
98	Fenda palatina de 11 a 20kg	2
99	Fenda palatina acima de 21kg	2
100	Madibulectomia rostral até 10kg	2
101	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	2
102	Madibulectomia rostral acima de 21kg	2
103	Maxilectomia rostral até 10kg	2
104	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	2
105	Maxilectomia rostral acima de 21kg	2
106	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	2
107	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	2
108	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	2
109	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	2
110	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	2
111	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	2
CIRURGIAS TRAUMÁTICAS E ORTOPÉDICAS		
112	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	3
113	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	3
114	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	2
115	Amputação de dígito até 10kg	3
116	Amputação de dígito de 11 até 20kg	3
117	Amputação de dígito acima de 21kg	3
118	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	3
119	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	3
120	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	3
121	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	7
122	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	7
123	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	7
124	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - até 10kg	6
125	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - 11 a 20kg	6
126	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - acima de 21kg	6
127	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4
128	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4
129	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) acima de 21kg	4
130	Retirada fixador externo até 10kg	4
131	Retirada fixador externo de 11 a 20kg	4
132	Retirada fixador externo acima de 21kg	4
133	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4
134	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4
135	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	4
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL		
136	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	2

137	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	2
138	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	2
139	Cesariana até 10kg	6
140	Cesariana de 11 a 20 kg	6
141	Cesariana acima de 21kg	6
142	Cistotomia até 10kg	3
143	Cistotomia de 11 a 20kg	3
144	Cistotomia acima de 21kg	3
145	Correção de atresia anal até 10kg	1
146	Correção de atresia anal de 11 a 20kg	1
147	Correção de atresia anal acima de 21kg	1
148	Correção de fístula anal até 10kg	2
149	Correção de fístula anal de 11 a 20kg	2
150	Correção de fístula anal acima de 21kg	2
151	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	2
152	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	2
153	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	2
154	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	2
155	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	2
156	Mastectomia simples (relirada de uma massa) acima de 21kg	2
157	Mastectomia total unilateral até 10kg	2
158	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	2
159	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	2
160	Parto distócico até 10kg	2
161	Parto distócico de 11 a 20kg	2
162	Parto distócico acima de 21kg	2
163	Parto normal até 10kg	7
164	Parto normal de 11 a 20kg	6
165	Parto normal acima de 21kg	6
166	Penectomia até 10kg	3
167	Penectomia de 11 a 20kg	2
168	Penectomia acima de 21kg	2
169	Piometra até 10kg	7
170	Piometra de 11 a 20kg	7
171	Piometra acima de 21kg	7
172	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4
173	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4
174	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4
175	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4
176	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4
177	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4
178	Uretrostomia até 10kg	2
179	Uretrostomia de 11 a 20kg	2

180	Uretrostomia acima de 21kg	2
181	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	3
182	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	2
183	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	2
184	Litíase de cálculo renal até 10kg	4
185	Litíase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2
186	Litíase de cálculo renal acima de 21kg	2
187	Desobstrução renal felina até 10kg	6
188	Desobstrução renal felina acima de 11kg	5
ESTERELIZAÇÃO - CASTRAÇÃO		
189	Esterelização de cães e gatos	360
190	Microchip de identificação	400
EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM		
191	Eletrocardiograma	8
192	Radiografia contrastada	20
193	Radiografia simples 1 posição	50
194	Radiografia simples 2 posições	30
195	Ultrassom abdominal	40
196	Teste de cinomose	70
197	Teste de parvovirose	70
198	Teste de fluoresceína	25
199	Teste rápido de raspagem de pele	50
200	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	62
201	Hemograma completo	62
202	Vacina V10	150
203	Vacina tríplice felina	150
204	Vacina antirrábica (somente quando não fornecida pelo município)	150
MEDICAMENTOS EM EMERGÊNCIA		
205	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti-hemorrágico	700
ENCAMINHAMENTO ESPECIALISTA		
206	Cardiologista	1
207	Endocrinologista	1
208	Oftalmologista	1
209	Dermatologista	1
210	Ortopedista	1
211	Fisioterapeuta	24
TRATAMENTO ESPECIALISTA		
212	Ozonioterapia	24
ALOJAMENTO		
213	Diária de alojamento para 200* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - sem medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	72000

214	Diária de internação clínica para 30* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - com medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	10800
ANIMAIS DE GRANDE PORTE		
215	Captura e guarda de grandes animais (equinos/bovinos/suínos/caprinos/ovinos) em via pública.	3
VEÍCULOS		
216	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 08 horas por dia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, com motorista e ajudante, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimada a captura de 50 animais/mês.	12
MEDICO VETERINÁRIO		
217	Médico Veterinário, habilitado no CRMV, disponível durante todo o mês na cidade, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.	12

Observação: Os itens e as quantidades poderão ser reajustadas (supressão ou aditamento) a depender da necessidade de ajuste do contrato aos atendimentos desde que não ultrapasse o valor global licitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

Rodrigo Del Bosque

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

ANEXO II (DO EDITAL)

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº 13518/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Eutanásia	20		
2	Curativo	800		
3	Punção abdominal	12		
4	Retirada de corpo estranho	4		
5	Retirada de tumor cutâneo	6		
6	Antibioticoterapia - até 10kg	175		
7	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	175		
8	Antibioticoterapia - acima de 21kg	175		
9	Antiinflamatório - até 10 kg	175		
10	Antiinflamatório - de 11 a 20kg	175		
11	Antiinflamatório - acima de 21kg	175		
12	Soroterapia - até 10kg	100		
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	100		
14	Soroterapia - acima de 21kg	100		

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

Proc. Administrativo 049/2025 | Anexo: COTACAO_COMPLETA_PRESTACAO_DE_SERVICOS.pdf (115/153)

166/328

15	Vermifugação - até 10kg	150		
16	Vermifugação - de 11 a 20kg	150		
17	Vermifugação - acima de 21kg	150		
18	Exerese de tumor até 10kg	3		
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	3		
20	Exerese de tumor acima de 21kg	3		
21	Necropsia	7		
22	Remoção de miíase até 10 kg	15		
23	Rêmoção de miíase de 11 a 20kg	15		
24	Remoção de miíase acima de 21kg	15		
25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - até 10kg	12		
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	12		
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - acima de 21kg	12		
28	Tranquilização até 10kg	6		
29	Tranquilização de 11 a 20kg	18		
30	Tranquilização acima de 21kg	12		
31	Transfusão de sangue até 10kg	6		
32	Transfusão de sangue de 11 a 20kg	6		
33	Transfusão de sangue acima de 21kg	6		
34	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	62		
35	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	62		
36	Tratamento contra ectoparasilas (pour on) acima de 21kg	62		
37	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	30		
38	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30		
39	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30		
40	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	2		
41	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a	2		

	20kg			
42	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2		
43	Otohematoma unilateral até 10kg	2		
44	Otohematoma unilateral de 11 a 20 kg	2		
45	Otohematoma unilateral acima de 21kg	2		
46	Ectrópio unilateral até 10kg	2		
47	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	2		
48	Ectrópio unilateral acima de 21kg	2		
49	Entrópio unilateral até 10kg	2		
50	Entrópio unilateral de 11 a 20 kg	2		
51	Entrópio unilateral acima de 21kg	2		
52	Enucleação do globo ocular até 10kg	2		
53	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	2		
54	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	2		
55	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra até 10kg	2		
56	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra de 11 a 20 kg	2		
57	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra acima de 21kg	2		
58	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	2		
59	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20kg	2		
60	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	2		
61	Enterotomia até 10kg	2		
62	Enterotomia de 11 a 20kg	2		
63	Enterotomia acima de 21kg	2		
64	Hérnia diafragmática até 10kg	2		
65	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	2		
66	Hérnia diafragmática acima de 21kg	2		
67	Hérnia inguinal até 10kg	2		

68	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	2		
69	Hérnia inguinal acima de 21kg	2		
70	Hérnia perineal até 10kg	2		
71	Hérnia perineal de 11 a 20kg	2		
72	Hérnia perineal acima de 21kg	2		
73	Hérnia umbilical até 10kg	2		
74	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	2		
75	Hérnia umbilical acima de 21kg	2		
76	Laparotomia exploratória até 10kg	2		
77	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	2		
78	Laparotomia exploratória acima de 21kg	2		
79	Prolapso de reto até 10 kg	3		
80	Prolapso de reto de 11 a 20kg	3		
81	Prolapso de reto acima de 21kg	3		
82	Torção/dilatação gástrica até 10kg	2		
83	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	3		
84	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5		
85	Esplenectomia até 10kg	2		
86	Esplenectomia de 11 a 20kg	2		
87	Esplenectomia acima de 21kg	2		
88	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	2		
89	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	2		
90	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	2		
91	Extração de dente decíduo até 10kg	2		
92	Extração de dente decíduo de 11 a 20kg	2		
93	Extração de dente decíduo acima de 21kg	2		
94	Extração de dente permanente até 10kg	2		
95	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	2		
96	Extração de dente permanente acima de 21kg	2		
97	Fenda palatina até 10kg	2		

98	Fenda palatina de 11 a 20kg	2		
99	Fenda palatina acima de 21kg	2		
100	Madibulectomia rostral até 10kg	2		
101	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	2		
102	Madibulectomia rostral acima de 21kg	2		
103	Maxilectomia rostral até 10kg	2		
104	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	2		
105	Maxilectomia rostral acima de 21kg	2		
106	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	2		
107	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	2		
108	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	2		
109	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	2		
110	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	2		
111	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	2		
112	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	3		
113	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	3		
114	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	2		
115	Amputação de dígito até 10kg	3		
116	Amputação de dígito de 11 até 20kg	3		
117	Amputação de dígito acima de 21kg	3		
118	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	3		
119	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	3		
120	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	3		
121	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	7		
122	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	7		
123	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	7		
124	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - até 10kg	6		

125	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - 11 a 20kg	6		
126	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - acima de 21kg	6		
127	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4		
128	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4		
129	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) acima de 21kg	4		
130	Retirada fixador externo até 10kg	4		
131	Retirada fixador externo de 11 a 20kg	4		
132	Retirada fixador externo acima de 21kg	4		
133	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4		
134	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4		
135	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	4		
136	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	2		
137	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	2		
138	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	2		
139	Cesariana até 10kg	6		
140	Cesariana de 11 a 20 kg	6		
141	Cesariana acima de 21kg	6		
142	Cistotomia até 10kg	3		
143	Cistotomia de 11 a 20kg	3		
144	Cistotomia acima de 21kg	3		
145	Correção de atresia anal até 10kg	1		
146	Correção de atresia anal de 11 a 20kg	1		
147	Correção de atresia anal acima de 21kg	1		
148	Correção de fístula anal até 10kg	2		
149	Correção de fístula anal de 11 a 20kg	2		
150	Correção de fístula anal acima de 21kg	2		
151	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	2		

152	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	2		
153	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	2		
154	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	2		
155	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	2		
156	Mastectomia simples (retirada de uma massa) acima de 21kg	2		
157	Mastectomia total unilateral até 10kg	2		
158	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	2		
159	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	2		
160	Parto distócico até 10kg	2		
161	Parto distócico de 11 a 20kg	2		
162	Parto distócico acima de 21kg	2		
163	Parto normal até 10kg	7		
164	Parto normal de 11 a 20kg	6		
165	Parto normal acima de 21kg	6		
166	Penectomia até 10kg	3		
167	Penectomia de 11 a 20kg	2		
168	Penectomia acima de 21kg	2		
169	Piometra até 10kg	7		
170	Piometra de 11 a 20kg	7		
171	Piometra acima de 21kg	7		
172	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
173	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
174	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
175	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4		
176	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4		
177	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4		
178	Uretrostomia até 10kg	2		
179	Uretrostomia de 11 a 20kg	2		
180	Uretrostomia acima de 21kg	2		

181	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	3		
182	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	2		
183	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	2		
184	Litíase de cálculo renal até 10kg	4		
185	Litíase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2		
186	Litíase de cálculo renal acima de 21kg	2		
187	Desobstrução renal felina até 10kg	6		
188	Desobstrução renal felina acima de 11kg	5		
189	Esterelização de cães e gatos	360		
190	Microchip de identificação	400		
191	Eletrocardiograma	8		
192	Radiografia contrastada	20		
193	Radiografia simples 1 posição	50		
194	Radiografia simples 2 posições	30		
195	Ultrassom abdominal	40		
196	Teste de cinomose	70		
197	Teste de parvovirose	70		
198	Teste de fluoresceína	25		
199	Teste rápido de raspagem de pele	50		
200	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	62		
201	Hemograma completo	62		
202	Vacina V10	150		
203	Vacina tríplice felina	150		
204	Vacina antirrábica (somente quando não fornecida pelo município)	150		
205	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti-hemorrágico	700		
206	Cardiologista	1		
207	Endocrinologista	1		
208	Oftalmologista	1		
209	Dermatologista	1		

210	Ortopedista	1		
211	Fisioterapeuta	24		
212	Ozonioterapia	24		
213	Diária de alojamento para 200* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - sem medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	7200 0		
214	Diária de internação clínica para 30* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - com medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	1080 0		
215	Captura e guarda de grandes animais (equinos/bovinos/suínos/caprinos/ovinos) em via pública.	3		
216	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 08 horas por dia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, com motorista e ajudante, com no máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimada a captura de 50 animais/mês.	12		
217	Médico Veterinário, habilitado no CRMV, disponível durante todo o mês na cidade, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.	12		
VALOR GLOBAL				

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III (DO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo de Contratação de Serviço:

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por seu **Secretário de Meio Ambiente, a Sr(a)** portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº e inscrita no CPF/MF. sob o nº , doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A): , inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº , com sede na RUA , Nº , BAIRRO: , na Cidade de , Estado de , CEP: , neste ato representado (a) , por seu (a) **Sócio Sr(a)** , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº , Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº , adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **06/25**, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de Contratação de serviço de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob nº /2025, Processo Administrativo nº **13518/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a

1.1 , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, CAPTURA, E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES DE PEQUENO, MÉDIO, E GRANDE PORTE, OFERTA DE VAGAS PARA ALOJAMENTO E INTERNAÇÃO/CUIDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Eutanásia	20		
2	Curativo	800		
3	Punção abdominal	12		
4	Retirada de corpo estranho	4		
5	Retirada de tumor cutâneo	6		
6	Antibioticoterapia - até 10kg	175		
7	Antibioticoterapia - de 11 a 20kg	175		
8	Antibioticoterapia - acima de 21kg	175		
9	Antiinflamatório - até 10 kg	175		
10	Antiinflamatório - de 11 a 20kg	175		
11	Antiinflamatório - acima de 21kg	175		
12	Soroterapia - até 10kg	100		
13	Soroterapia - de 11 a 20kg	100		
14	Soroterapia - acima de 21kg	100		
15	Vermifugação - até 10kg	150		
16	Vermifugação - de 11 a 20kg	150		
17	Vermifugação - acima de 21kg	150		
18	Exerese de tumor até 10kg	3		
19	Exerese de tumor de 11 a 20kg	3		
20	Exerese de tumor acima de 21kg	3		
21	Necropsia	7		
22	Remoção de míase até 10 kg	15		
23	Remoção de míase de 11 a 20kg	15		
24	Remoção de míase acima de 21kg	15		
25	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - até 10kg	12		
26	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - de 11 a 20kg	12		
27	Sessão de Quimioterapia com Vincristina - acima de 21kg	12		

28	Tranquilização até 10kg	6		
29	Tranquilização de 11 a 20kg	18		
30	Tranquilização acima de 21kg	12		
31	Transfusão de sangue até 10kg	6		
32	Transfusão de sangue de 11 a 20kg	6		
33	Transfusão de sangue acima de 21kg	6		
34	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) até 10kg	62		
35	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) de 11 a 20kg	62		
36	Tratamento contra ectoparasitas (pour on) acima de 21kg	62		
37	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) até 10kg	30		
38	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) de 11 a 20kg	30		
39	Tratamento sarna (demodécica, fúngica, sarcoptica) acima de 21kg	30		
40	Amputação pavilhão auricular unilateral até 10kg	2		
41	Amputação pavilhão auricular unilateral de 11 a 20kg	2		
42	Amputação pavilhão auricular unilateral acima de 21kg	2		
43	Otohematoma unilateral até 10kg	2		
44	Otohematoma unilateral de 11 a 20 kg	2		
45	Otohematoma unilateral acima de 21kg	2		
46	Ectrópio unilateral até 10kg	2		
47	Ectrópio unilateral de 11 a 20kg	2		
48	Ectrópio unilateral acima de 21kg	2		
49	Entrópio unilateral até 10kg	2		
50	Entrópio unilateral de 11 a 20 kg	2		
51	Entrópio unilateral acima de 21kg	2		
52	Enucleação do globo ocular até 10kg	2		
53	Enucleação do globo ocular de 11 a 20kg	2		
54	Enucleação do globo ocular acima de 21kg	2		

55	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra até 10kg	2		
56	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra de 11 a 20 kg	2		
57	Eversão da cartilagem da terceira pálpebra acima de 21kg	2		
58	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - até 10 kg	2		
59	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - de 11 a 20kg	2		
60	Prolapso da glândula da terceira pálpebra - reposicionamento - acima de 21 kg	2		
61	Enterotomia até 10kg	2		
62	Enterotomia de 11 a 20kg	2		
63	Enterotomia acima de 21kg	2		
64	Hérnia diafragmática até 10kg	2		
65	Hérnia diafragmática de 11 a 20kg	2		
66	Hérnia diafragmática acima de 21kg	2		
67	Hérnia inguinal até 10kg	2		
68	Hérnia inguinal de 11 a 20kg	2		
69	Hérnia inguinal acima de 21kg	2		
70	Hérnia perineal até 10kg	2		
71	Hérnia perineal de 11 a 20kg	2		
72	Hérnia perineal acima de 21kg	2		
73	Hérnia umbilical até 10kg	2		
74	Hérnia umbilical de 11 a 20 kg	2		
75	Hérnia umbilical acima de 21kg	2		
76	Laparotomia exploratória até 10kg	2		
77	Laparotomia exploratória de 11 a 20kg	2		
78	Laparotomia exploratória acima de 21kg	2		
79	Prolapso de reto até 10 kg	3		
80	Prolapso de reto de 11 a 20kg	3		
81	Prolapso de reto acima de 21kg	3		
82	Torção/dilatação gástrica até 10kg	2		

83	Torção/dilatação gástrica de 11 a 20kg	3		
84	Torção/dilatação gástrica acima de 21kg	5		
85	Esplenectomia até 10kg	2		
86	Esplenectomia de 11 a 20kg	2		
87	Esplenectomia acima de 21kg	2		
88	Evisceração - tratamento cirúrgico - ate 10kg	2		
89	Evisceração - tratamento cirúrgico - de 11 a 20kg	2		
90	Evisceração - tratamento cirúrgico - acima de 21kg	2		
91	Extração de dente decíduo até 10kg	2		
92	Extração de dente decíduo de 11 a 20kg	2		
93	Extração de dente decíduo acima de 21kg	2		
94	Extração de dente permanente até 10kg	2		
95	Extração de dente permanente de 11 a 20kg	2		
96	Extração de dente permanente acima de 21kg	2		
97	Fenda palatina até 10kg	2		
98	Fenda palatina de 11 a 20kg	2		
99	Fenda palatina acima de 21kg	2		
100	Madibulectomia rostral até 10kg	2		
101	Madibulectomia rostral de 11 a 20kg	2		
102	Madibulectomia rostral acima de 21kg	2		
103	Maxilectomia rostral até 10kg	2		
104	Maxilectomia rostral de 11 a 20kg	2		
105	Maxilectomia rostral acima de 21kg	2		
106	Osteossíntese de sínfise mandibular até 10kg	2		
107	Osteossíntese de sínfise mandibular de 11 a 20kg	2		
108	Osteossíntese de sínfise mandibular acima de 21kg	2		
109	Retirada de cerclagem mandibular até 10kg	2		
110	Retirada de cerclagem mandibular de 11 a 20 kg	2		
111	Retirada de cerclagem mandibular acima de 21kg	2		

112	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	3		
113	Amputação de cabeça de fêmur de 11 a 20kg	3		
114	Amputação de cabeça de fêmur acima de 21kg	2		
115	Amputação de dígito até 10kg	3		
116	Amputação de dígito de 11 até 20kg	3		
117	Amputação de dígito acima de 21kg	3		
118	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total até 10kg	3		
119	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total de 11 a 20kg	3		
120	Amputação membro locomotor anterior ou posterior total acima de 21kg	3		
121	Imobilização para fraturas e luxações até 10kg	7		
122	Imobilização para fraturas e luxações de 11 a 20 kg	7		
123	Imobilização para fraturas e luxações acima de 21kg	7		
124	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - até 10kg	6		
125	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - 11 a 20kg	6		
126	Osteossíntese - fêmur, pelve, radio, tíbia - acima de 21kg	6		
127	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) até 10kg	4		
128	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) 11 a 20kg	4		
129	Redução de fratura aberta (pino, placa, cerclagem) acima de 21kg	4		
130	Retirada fixador externo até 10kg	4		
131	Retirada fixador externo de 11 a 20kg	4		
132	Retirada fixador externo acima de 21kg	4		
133	Retirada de pino intramedular complexa até 10kg	4		
134	Retirada de pino intramedular complexa de 11 a 20kg	4		
135	Retirada de pino intramedular complexa acima de 21kg	4		
136	Amputação de cauda fins corretivos até 10kg	2		

137	Amputação de cauda fins corretivos de 11 a 20kg	2		
138	Amputação de cauda fins corretivos acima de 21kg	2		
139	Cesariana até 10kg	6		
140	Cesariana de 11 a 20 kg	6		
141	Cesariana acima de 21kg	6		
142	Cistotomia até 10kg	3		
143	Cistotomia de 11 a 20kg	3		
144	Cistotomia acima de 21kg	3		
145	Correção de atresia anal até 10kg	1		
146	Correção de atresia anal de 11 a 20kg	1		
147	Correção de atresia anal acima de 21kg	1		
148	Correção de fístula anal até 10kg	2		
149	Correção de fístula anal de 11 a 20kg	2		
150	Correção de fístula anal acima de 21kg	2		
151	Hiperplasia da mucosa vaginal até 10kg	2		
152	Hiperplasia da mucosa vaginal de 11 a 20kg	2		
153	Hiperplasia da mucosa vaginal acima de 21kg	2		
154	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10kg	2		
155	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20kg	2		
156	Mastectomia simples (retirada de uma massa) acima de 21kg	2		
157	Mastectomia total unilateral até 10kg	2		
158	Mastectomia total unilateral de 11 a 20kg	2		
159	Mastectomia total unilateral acima de 21kg	2		
160	Parto distócico até 10kg	2		
161	Parto distócico de 11 a 20kg	2		
162	Parto distócico acima de 21kg	2		
163	Parto normal até 10kg	7		
164	Parto normal de 11 a 20kg	6		

165	Parto normal acima de 21kg	6		
166	Penectomia até 10kg	3		
167	Penectomia de 11 a 20kg	2		
168	Penectomia acima de 21kg	2		
169	Piometra até 10kg	7		
170	Piometra de 11 a 20kg	7		
171	Piometra acima de 21kg	7		
172	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
173	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
174	Prolapso de útero ou vagina até 10kg	4		
175	Retirada de tumor vaginal até 10 kg	4		
176	Retirada de tumor vaginal de 11 a 20kg	4		
177	Retirada de tumor vaginal acima de 21kg	4		
178	Uretrostomia até 10kg	2		
179	Uretrostomia de 11 a 20kg	2		
180	Uretrostomia acima de 21kg	2		
181	Retirada de cálculo de vesícula até 10kg	3		
182	Retirada de cálculo de vesícula de 11 a 20 kg	2		
183	Retirada de cálculo de vesícula acima de 21kg	2		
184	Litíase de cálculo renal até 10kg	4		
185	Litíase de cálculo renal de 11 a 20 kg	2		
186	Litíase de cálculo renal acima de 21kg	2		
187	Desobstrução renal felina até 10kg	6		
188	Desobstrução renal felina acima de 11kg	5		
189	Esterelização de cães e gatos	360		
190	Microchip de identificação	400		
191	Eletrocardiograma	8		
192	Radiografia contrastada	20		
193	Radiografia simples 1 posição	50		
194	Radiografia simples 2 posições	30		

195	Ultrassom abdominal	40		
196	Teste de cinomose	70		
197	Teste de parvovirose	70		
198	Teste de fluoresceína	25		
199	Teste rápido de raspagem de pele	50		
200	Exame parasitológico de fezes para os animais alojados no canil/gatil	62		
201	Hemograma completo	62		
202	Vacina V10	150		
203	Vacina tríplice felina	150		
204	Vacina antirrábica (somente quando não fornecida pelo município)	150		
205	Adrenalina/ atropina/ cloridrato de doxapram/ anti-hemorrágico	700		
206	Cardiologista	1		
207	Endocrinologista	1		
208	Oftalmologista	1		
209	Dermatologista	1		
210	Ortopedista	1		
211	Fisioterapeuta	24		
212	Ozonioterapia	24		
213	Diária de alojamento para 200* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - sem medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	7200 0		
214	Diária de internação clínica para 30* animais durante 30 dias por mês e por 12 meses - com medicamento, com alimentação, higiene e limpeza	1080 0		
215	Captura e guarda de grandes animais (equinos/bovinos/suínos/caprinos/ovinos) em via pública.	3		
216	Veículo adequado para captura de animais de acordo com o porte, adequado às normas do CRMV, disponibilidade 08 horas por dia, de segunda a sexta feira, finais de semana e feriados, com motorista e ajudante, com no	12		

	máximo 05 anos de fabricação, para a realização de recolhimento seletivo de animais doentes, agressivos, promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento ou correndo risco de morte, atropelados e em risco de vida, incluindo ainda, todo material necessário para realizar o serviço com segurança e rapidez, incluindo combustível e motorista. Estimada a captura de 50 animais/mês.			
217	Médico Veterinário, habilitado no CRMV, disponível durante todo o mês na cidade, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.	12		
VALOR GLOBAL				

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo:

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no município de Jandira.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.4 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

6.5 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SECRETARIA
73	04.10.00. 3.3.90.39.00 18 541 6006 2225	01	MEIO AMBIENTE

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ___ de _____ de 2025

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CPF:

meioambiente@jandira.sp.gov.br

NOME DA EMPRESA
RESPONSÁVEL

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

TESTEMUNHAS:

BRUNO CELESTINO CASADO

CPF: 430.097.628-79

licitacoes@jandira.sp.gov.br

brunocasado460@outlook.com

FERNANDA APARECIDA DOMINGAS

CPF: 374.388.008-30

licitacoes@jandira.sp.gov.br

Fernanda.domingas.90@gmail.com

**ANEXO IV (DO EDITAL)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2024

OBJETO: Prestação de serviços de resgate, captura, e cuidados veterinários de animais errantes de pequeno, médio, e grande porte, oferta de vagas para alojamento e internação/cuidados, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste município, pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira de de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: PREFEITO

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF: 106.534.968-85

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE

CPF: 377.686.348-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico 05/25**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI (DO EDITAL)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº 06/25
PROCESSO: 13518/2024

**Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
(Lei nº 9.854/99)**

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, vem através desta DECLARAR que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Jandira, ____ / ____ / 2025

ANEXO VII (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo nº 13518/2024**:

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação**;
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º § 1º)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº 06/25
PROCESSO: 13518/2024

OBJETO:

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, venho através desta, **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, dia, mês e ano

Razão Social:

CNPJ:

Responsável legal:

CPF:

Cargo:

Assinatura Digital do representante Legal:

Proc. Administrativo 5- 049/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 02/07/2025 às 10:15:17

Bom dia!

Mediante a demanda do Processo nº 52/2025- Dispensa nº 17/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILINDIA/MG. , segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_02_07.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	02/07/2025 10:15:39	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC55-D82A-EACC-D4E9**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 52/2025**, **Dispensa nº 17/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$1.306.857,36 (Um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 71 – Fonte 1.659.002.0000

Matozinhos, 02 de julho de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Financeiro



De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 10:22:27

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	52/2025
Dispensa nº:	17/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILINDIA/MG.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	02/07/2025 10:22:44	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **46E0-1E8A-5613-8E38**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 02/07/2025 às 10:23:15

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	52/2025
Dispensa nº:	17/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILINDIA/MG.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	02/07/2025 10:23:25	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A5D0-8628-8958-E49F**

Proc. Administrativo 8- 049/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 10:53:56

À Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS,

Encaminho para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências que julgar pertinentes no decorrer do processo licitatório.

Permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 9- 049/2025

De: MAX P. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 14:51:46

Rayanny Castro Dos Santos - GCONT

Para conhecimento.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Proc. Administrativo 10- 049/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 15:03:51

Boa tarde!

Segue em Anexo documentação de habilitação da empresa IBDSocial
atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

CISREC_OSS_1__ibds.pdf

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 129/2024

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

I – Estatuto Social	02
II – Ata de eleição da atual diretoria	16
III – Cartão de CNPJ	28
IV – Certidões de antecedentes dos diretores	29
V – Certidões de regularidade fiscal	58
VI – Certidão de FGTS	62
VII – CNDT	63
VIII – Declaração.....	64
IX – Atestados de capacidade técnica	65

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhor Presidente, Diego Álvaro dos Santos Silva, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , IBDSOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.874/0001-24, com sede social na avenida Protásio de Oliveira Penna nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30575-360, neste ato representada por seu diretor presidente, Gustavo Luiz Guilherme Pinto, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 012.899.226-32, RG nº MG 73.310.58, domiciliado no endereço supracitado, onde recebe correspondência, nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 002/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, Estado de Minas Gerais, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

GUSTAVO
LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289
922632

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.01.20
13:12:23 -03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Presidente

RG: MG 73.310.58

CPF: 012.899.226-32

IBDSOCIAL

(31) 3508-5921 / contato@ibdsocial.org.br

CAPÍTULO I

Seção I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O IBDSocial, constituído em 17 de agosto de 2002, CNPJ 05.843.874/0001-24, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, com duração por tempo indeterminado, e será regulado pelas disposições da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes, bem como pelo presente Estatuto, nos seguintes termos, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária convocada em 13 de Setembro de 2023, realizada em 20 de Setembro de 2023.

§ Único. O IBDSocial tem sede e foro no município Belo Horizonte/MG, situada na Av. Protásio de Oliveira Penna, nº 115 3º andar, Buritis, CEP 30575-360. e filial na cidade do Rio de Janeiro, situado no endereço Av. Genaro de Carvalho, nº 315, apt. 106 Bloco 2, bairro Recreio dos Bandeirantes.

Art. 2º - O IBDSocial, tem por finalidade:

- I - Promoção da assistência e promoção social do cidadão brasileiro e da sociedade em geral;
- II - Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- III - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- IV - Promoção do voluntariado e da participação da sociedade e grupos sociais representativos de direitos e prerrogativas, na defesa dos interesses gerais da comunidade na qual está inserida através de todas as modalidades existentes e indicadas para cada demanda;
- V - Promoção do desenvolvimento econômico e social com atuação ativa e solidária no combate à pobreza, à exclusão e na promoção social do ser humano e da sociedade;
- VI - Promover a realização de convênios e ou acordos com entidades estrangeiras, públicas e ou privadas com o objetivo de apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico, social, empresarial e tecnológico, incluindo transferência de tecnologias entre o Brasil e outros países;
- VII - Promoção e defesa de direitos estabelecidos, construção e implementação de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar para os entes e seu público alvo respectivo;
- VIII - Desenvolvimento e execução de projetos alternativos de construção de moradias populares de maneira econômica, ampla e acessível;



IX - Administração, execução e exploração de concessões, parcerias e instrumentos administrativos congêneres para a realização, direta ou consorciada, de atividades administrativas, sejam elas fins ou meios, de ações e a gestão de serviços públicos, promoção, capacitação técnica e profissional nas áreas da saúde como Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, SAMU, Postos Saúde (PSF/ESF), Vigilância Sanitária e Epidemiológica, exames, procedimentos cirúrgicos e fornecimento de mão de obra qualificada e ou insumos e materiais afim de complementaridade dos serviços do SUS, educação, ação e desenvolvimento social, meio ambiente, serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, transporte, segurança pública, construção civil, tributação, administração, softwares e sistemas informatizados de gestão e controle, assessoria jurídica e tributária, sempre visando a eficiência e descentralização da gestão e atuação dos diversos entes e entidades públicas ou privadas;

X - Promover e apoiar programas de desenvolvimento local integrado e sustentável, especialmente dedicado às políticas de inclusão e promoção social, inserção no mercado de trabalho, acesso à saúde e à educação, fazendo-o sempre tendo por perspectiva a proteção e assistência aos mais desfavorecidos, especialmente crianças, adolescentes, minorias, fragilizados, grupos de risco e idosos.

XI - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, através de planejamento, implementação e gestão de parques tecnológicos voltadas às melhorias dos processos do setor público e ou privado, do relacionamento com seus clientes, do desenvolvimento econômico e produção de tecnologias para melhorias na qualidade de vida das pessoas, da mobilidade eficaz de pessoas, bens e serviços, por qualquer meio de transporte e modalidade, inclusive através de parcerias para gestão direta das demandas e atribuições do parceiro, tais como estacionamentos, sinalização viária, fiscalização e monitoramento de vias e controle de fluxo e velocidade.

XII - Empreendimentos e serviços de qualquer natureza, diretamente ligados a seus princípios e finalidades;

XIII - Realização de parcerias entre o IBDSocial e a administração pública e demais organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma da lei.

XIV - Toda e qualquer nova tecnologia, metodologia e atividades, fins ou meio, que tenha relação direta ou indireta com as atividades gerais previstas neste artigo e seus incisos, mesmo que não expressamente previstas.

XV - Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades o IBDSocial, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades estatutárias pode se dar mediante a execução direta de contratos, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



Parágrafo Segundo - Para a realização, manutenção e custeio de suas atividades institucionais o IBDSocial poderá cobrar pelos serviços que prestar direta ou indiretamente e/ou, poderá captar recursos governamentais, a fundo perdido ou mesmo com destinação específica, para a consecução dos seus objetivos institucionais, que serão realizadas mediante a execução direta de ações, projetos, programas ou planos, na forma prevista neste artigo.

Parágrafo Terceiro - O IBDSocial poderá contratar, onerosa ou gratuitamente, serviços técnicos com empresas públicas e privadas, bem como entidades estatais, paraestatais, instituições de ensino, fundações, institutos, universidades e demais instituições similares.

Parágrafo Quarto - O IBDSocial não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quinto - O IBDSocial, aplica suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na execução do seu objeto social.

Parágrafo Sexto - O IBDSocial aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculado.

Art. 4º - O IBDSocial disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o IBDSocial se organizará em tantas unidades e filiais quantas se fizerem necessárias, a quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

Seção I

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O IBDSocial é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, Honorário, Contribuinte e Outros.



Parágrafo Único – A admissão de novos associados dar-se-á irrestritamente por decisão da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores, benfeitores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar-se serem votados para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

Art. 9º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do IBDSocial. O Associado poderá ser advertido, suspenso ou desligado nas seguintes condições:

I – Quando desejar por manifestação expressa;

II – Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com o Instituto.

Parágrafo Único – Da decisão que que advertir suspender ou demitir o Associado, será admitido recurso à próxima sessão da Assembleia Geral, em efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de exclusão.

CAPÍTULO III

Seção I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – O IBDSocial será administrado pelos seguintes Órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – O IBDSocial poderá remunerar os dirigentes executivos, desde que efetivamente atuem na gestão executiva, por meio de pró-labore, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros da Diretoria Executiva deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.



Parágrafo Terceiro- A remuneração total de dirigentes da Diretoria Executiva não poderá ultrapassar a quantia correspondente, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria Executiva poderão cumular até duas funções de Direção na Diretoria Executiva simultaneamente.

Parágrafo Quinto – Os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, de forma alguma, pelo exercício de suas atribuições estatutárias, ressalvada eventual ajuda de custo com deslocamento e alimentação para participação em reuniões do respectivo Órgão.

Parágrafo Sexto – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração e Conselho Fiscal para assumirem suas funções executivas remuneradas.

Seção II

Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano do IBDSocial, se constituirá dos Associados em pelo gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir o Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração, com exceção dos membros do Conselho de Administração eleitos pelos seus pares nos termos do art. 16, §1º, III;

II - Aprovar as alterações no estatuto;

III - Decidir sobre a extinção do IBDSocial;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Para as decisões em que se referirem a mudanças do estatuto e destituição de conselheiros é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados votantes e, nas convocações seguintes, com 1/3 dos Associados votantes presentes.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no primeiro semestre do ano, e, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Pelo Conselho de Administração;



IV - Por requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações Sociais.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do IBDSocial e ou publicado em seu site, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único - Em regra, qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 15 - O IBDSocial adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III

Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior e será constituído por membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro - A composição do Conselho de Administração observará o seguinte:

I - Até 20% (vinte por cento) de membros natos representantes do Poder Público, indicado pela Assembleia Geral, observada a exigência de vínculo efetivo com a Administração Pública;

II - 30% (trinta por cento) de membro eleitos pelos demais membros do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

III - 60% (sessenta por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados.

IV - Até 10% de membro eleito pelos empregados da entidade.

Parágrafo Segundo - A eleição ou indicação dos membros suplentes observará o mesmo procedimento dos respectivos titulares.

Parágrafo Terceiro - A vacância de membros suplentes não obsta o exercício do conselho titular.

Parágrafo Quarto - o Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos próprios membros do Conselho, por maioria absoluta.

Parágrafo Quinto - O Presidente eleito indicará entre os demais membros, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.

Parágrafo Sexto - O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do conselheiro para ela eleito.

Parágrafo Sétimo - O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo Oitavo - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro conselheiro para a função.

Parágrafo Nono - O presidente decide ad referendum do Conselho de Administração, sobre qualquer matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao IBDSocial, não possa aguardar a próxima reunião.





Parágrafo Décimo - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente do IBDSocial, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Décimo Primeiro - São impedidos de serem eleitos ou indicados para a composição do Conselho de Administração os parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos Chefes dos Poderes Executivos, Gestor da Pasta de Saúde ou responsáveis pela área de atuação da entidade;

Parágrafo Décimo Segundo - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho de Administração;

Parágrafo Décimo Terceiro - O mandato dos membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

Parágrafo Décimo Quarto - Os membros natos poderão ser indicados e substituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim;

Parágrafo Décimo Quinto - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

Parágrafo Décimo Sexto - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

Parágrafo Décimo Sétimo - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IBDSocial;

Parágrafo Décimo Oitavo - Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas;

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Designar e Dispensar os respectivos membros da Diretoria Executiva;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos colaboradores da Entidade;

VI - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, regulamentos próprios, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;



IX - Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade;

X - Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto da entidade, desde que relacionados as atividades pactuadas com a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios respectivos, e a extinção das atividades da entidade pactuadas com a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios respectivos, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

XI - Propor, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, à assembleia geral da entidade a alteração de demais disposições do estatuto e a extinção da entidade.

XII - Outras atribuições, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão, firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, atribuições essas que poderão ser incluídas por meio de ato ad referendum pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - No caso de composição do Conselho de Administração disposto no art. 16 ser divergente de exigência contida em legislação local, municipal ou estadual que determine a formação de Conselho de Administração com regras e/ou estrutura e/ou composição diferentes das descritas neste Estatuto, como requisito para a celebração de contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere ou para a obtenção de alguma certificação, o Presidente do Conselho de Administração em ato ad referendum do Conselho de Administração a criação de Conselho de Administração próprio, nos restritos termos e visando atender os requisitos dados pela legislação em questão, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, devendo o Conselho de Administração fazer incluir à alteração de normas internas do IBDSocial e aprovar em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim, excepcionalmente aqui considerado.

Parágrafo Segundo - Para cada contrato de gestão ou termo de colaboração ou instrumento de parceria congênere, firmado entre o IBDSocial e o Poder Público, se necessário e na forma prevista acima, poderá ser composto um Conselho de Administração próprio, constituído por no mínimo 5 (cinco) membros, sendo a atuação dos mesmos limitada ao respectivo instrumento.

Seção IV

Conselho Fiscal

Art. 18 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da administração contábil-financeira e será constituído por até 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo Terceiro - Eventual vacância entre os membros titulares e os respectivos suplentes não obsta a atuação do Conselho Fiscal, desde que observada a composição mínima de dois membros titulares.



Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar a Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo IBDSocial;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- VII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
- VIII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez ao ano, para análise e emissão de parecer do desempenho financeiro e contábil do IBDSocial.

Seção V

Diretoria Executiva

Art. 20 - A Diretoria Executiva é órgão de direção superior da entidade e será constituída por Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente é o dirigente máximo da entidade para todos os fins de direito.

Art. 21 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual do IBDSocial;
- II - Executar a programação anual de atividades do IBDSocial;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual.



IV - Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do IBDSocial;

VII - Prestar Contas das Atividades desenvolvidas;

VIII - Representar ativa e passivamente, em todas as esferas, o IBDSocial, especialmente para realizar ajustes de quaisquer naturezas que envolva direta ou indiretamente interesses institucionais do IBDSocial;

IV - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I - Representar o IBDSocial judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

VI - Assinar contratos de gestão, termos de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de prestação de serviço e instrumentos congêneres, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como com instituições privadas;

VII - Outorgar procuração em nome do Instituto, estabelecendo poderes e prazos de validade, quando for o caso;

VIII - Contratar, sob o regime celetista, um Superintendente Administrativo e o Superintendente Financeiro, por filial a ser constituída, para que possam, em conjunto, realizar a gestão dessas.

Art. 23 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância até seu término;

III - Prestar do modo geral sua colaboração ao Presidente;

IV - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;



VI - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

VII - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira e contábil do IBDSocial;

VIII - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

IX - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

X - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IBDSocial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

XI - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII - Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

XIII - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

XIV - Realizar a prestação de contas do exercício findo, submetendo-a à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Seção VI

DAS FILIAIS

Art. 24 – Compete ao SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, contratado pelo Presidente, na gestão da filial para a qual fora contratado:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno;

II – Gerenciar a filial, visando o pleno e efetivo cumprimento das obrigações pactualizadas nos instrumentos celebrados e executados pela filial, praticando todos os atos necessários para o cumprimento do estatuto e regimento interno;

III - Prestar do modo geral sua colaboração ao Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro;

IV - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o SUPERINTENDENTE FINANCEIRO;

Art. 25 – Compete ao SUPERINTENDENTE FINANCEIRO, contratado pelo Presidente, na gestão da filial para a qual fora contratado:

I - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO;



II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira e contábil do IBDSocial;

III - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da filial;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio do IBDSocial será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução do IBDSocial, o acervo patrimonial disponível, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos seus mesmos termos, e que, preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, ou, ainda, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Art. 28 - O patrimônio do IBDSocial será integralmente aplicado no desenvolvimento de seus objetivos estatutários, no território nacional.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - O IBDSocial, na escrituração de suas receitas, despesas e na prestação de contas, observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ou até diário oficial ou site do ente da federação (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que estiver executando seus projetos, contendo o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recurso e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e, ainda, em atendimento as normas dispostas nas Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios em que o IBDSocial for qualificado como organização social.

V - O IBDSocial não participa em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral.

VI - O IBDSocial publicará no Diário Oficial dos entes federados, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em que for qualificado como organização social o relatório de execução do contrato de gestão.



CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 30 - O IBDSocial será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, devendo ser registrado em cartório para produção de efeitos em relação a terceiros.

Art. 32 - O presente Estatuto foi aprovado pelos integrantes partícipes da Assembleia Geral, realizada no dia 20/09/2023, e convocada para o referido fim, conforme consta na respectiva Ata.



Belo Horizonte/MG, 20 de setembro de 2023.


Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Diretor Presidente



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 40, no registro 139333, no Livro A, em 30/10/2023

Belo Horizonte, 30/10/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 109.07 TFJ: R\$ 36.27 Rec: R\$ 6.50 Iss:5.46 - Total: R\$ 157.30

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ58643**
Cód. Seg.: **2876.8329.3366.0633**

Quantidade de Atos Praticados: **00014**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol:R\$ 264.78 TFJ: R\$ 87.00 Total: R\$ 351.78 ISS: R\$ 12.50

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 40, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 30/10/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ58657**
Cód. Seg.: **1920.4426.7259.1447**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Breno Reis - Auxiliar**

Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

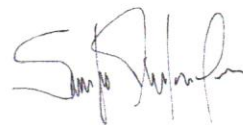


REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IBDSocial CNPJ 05.843.874/0001-24

Aos dezessete de novembro de 2023 , às dezessete horas, na sede do IBDSocial, os membros do Conselho de Administração do **IBDSocial**, associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.843.874/0001-24, com sede na Avenida Protásio de Oliveira Penna, n° 115 - 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-360, reuniram-se para fins de designarem os membros da Diretoria Executiva, como lhe compete o inciso IV, do art. 17, do Estatuto Social vigente do **IBDSocial**. Iniciada a reunião, eu, Alessandra de Oliveira, me ofereci para secretariar a presente reunião e, após concordância de todos os presentes, passei a secretariá-la, assumindo a condução dos trabalhos. Em primeiro lugar, faço constar que estão presentes todos os membros eleitos do Conselho de Administração. Passada a pauta, coloco para deliberação dos presentes a designação dos membros da Diretoria Executiva, após discussão e identificação daqueles associados aptos ao exercício da função estatutária, deliberaram os membros do Conselho de Administração decidiram, de forma unânime, por designarem para o exercício do Cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente, os associados: **Diretor Presidente: Gustavo Luiz Guilherme Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG: MG7.331.058 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.899.226-32, residente à Rua Fidélis Martins, n° 34, apto. 1001, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-090; e **Diretor Administrativo-Financeiro: Alessandra de Oliveira**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG: M5660760 - SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n°: 84932651600 , residente e domiciliado na Rua Agripina Castorina, n° 162, Tijuca, Contagem/MG. Após as deliberações sobre a pauta do dia, face a presença dos associados eleitos nessa reunião, o Conselho de Administração dá posse aos mesmos de forma imediata, para todos os fins de direito, servindo a presente como Termo de Posse para todos os fins de direito. Nada mais havendo para fins de deliberação, vai a presente ata assinada por mim, pelos demais conselheiros e por todos os associados eleitos para a composição da Diretoria Executiva.



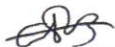
Gustavo Luiz Guilherme Pinto



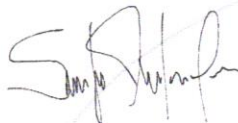
Alessandra De Oliveira



Belo Horizonte/MG, 17 de novembro de 2023.

**Membros do Conselho de Administração:**

Élide Luzia de Pinho Botelho



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Associados eleitos para a Diretoria Executiva:*Gustavo Luiz Guilherme Pinto*

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Alessandra De Oliveira

Alessandra de Oliveira

Secretária:*Alessandra De Oliveira*

Alessandra de Oliveira

ATA DA REUNIÃO N. 5 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - IBDS.docx

Documento número b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8



Assinaturas



Élida Luzia de Pinho Botelho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.84.89.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 10; pt-br; Redmi Note 8 Build/QKQ1.200114.002) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/112.0.5615.136 Mobile Safari/537.36 XiaoMi/MiuiBrowser/14.0.0-gn

Data e hora: Novembro 27, 2023, 12:11:11

CPF: 243.477.106-82

Data de nascimento: 13 Dezembro 1951

E-mail: elidapinhobotelho@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5533999773400

ZapSign Token: 3f15eeab-****-****-****-4a953d469f6e



Assinatura de Élida Luzia de Pinho Botelho



Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:43:53

CPF: 012.899.226-32

Data de nascimento: 04 Fevereiro 1979

E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531991309191

ZapSign Token: 02ac766f-****-****-****-66483afc02d4



Assinatura de Gustavo Luiz Guilherme Pinto



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.93.239.48 / Geolocalização: -19.921519, -43.930650

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Novembro 27, 2023, 13:45:44

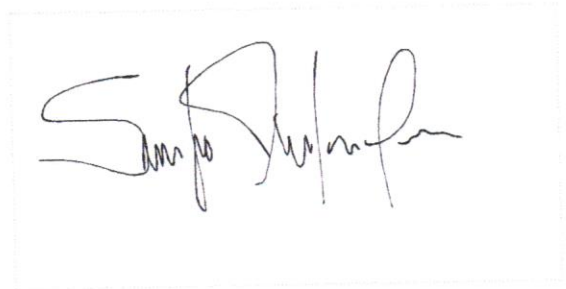
CPF: 916.830.096-49

Data de nascimento: 06 Setembro 1973

E-mail: sergio.bhte@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531999927775

ZapSign Token: 0f2dba85-****-****-****-69f445510321



Assinatura de Sérgio Eduardo Freitas Lima



Alessandra de Oliveira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:37:36

CPF: 849.326.516-00

Data de nascimento: 01 Fevereiro 1971

E-mail: comunicacao@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531998466357

ZapSign Token: 77399009-****-****-****-f8ea0f7c6285



Assinatura de Alessandra de Oliveira



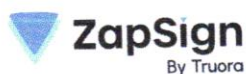
Hash do documento original (SHA256):
fcb1bb615e35d2c0021025b2d2c43ae8cd3cce98e88d62f6eab1568f87c595e7

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 41, no registro 139333, no Livro A, em 06/12/2023

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 41.95 TFJ: R\$ 13.95 Rec: R\$ 2.50 Iss:2.10 - Total: R\$ 60.50

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20655**
Cód. Seg.: **8631.9951.1379.2757**
Quantidade de Atos Praticados: **00006**

Ato(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol:R\$ 193.66 TFJ: R\$ 64.68 Total: R\$ 258.34 ISS: R\$ 9.14
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 41, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20662**
Cód. Seg.: **0132.7263.9535.3985**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**
Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

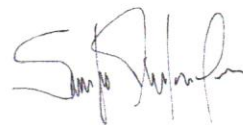


REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IBDSocial CNPJ 05.843.874/0001-24

Aos dezessete de novembro de 2023 , às dezessete horas, na sede do IBDSocial, os membros do Conselho de Administração do **IBDSocial**, associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.843.874/0001-24, com sede na Avenida Protásio de Oliveira Penna, n° 115 - 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-360, reuniram-se para fins de designarem os membros da Diretoria Executiva, como lhe compete o inciso IV, do art. 17, do Estatuto Social vigente do **IBDSocial**. Iniciada a reunião, eu, Alessandra de Oliveira, me ofereci para secretariar a presente reunião e, após concordância de todos os presentes, passei a secretariá-la, assumindo a condução dos trabalhos. Em primeiro lugar, faço constar que estão presentes todos os membros eleitos do Conselho de Administração. Passada a pauta, coloco para deliberação dos presentes a designação dos membros da Diretoria Executiva, após discussão e identificação daqueles associados aptos ao exercício da função estatutária, deliberaram os membros do Conselho de Administração decidiram, de forma unânime, por designarem para o exercício do Cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente, os associados: **Diretor Presidente: Gustavo Luiz Guilherme Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG: MG7.331.058 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.899.226-32, residente à Rua Fidélis Martins, n° 34, apto. 1001, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-090; e **Diretor Administrativo-Financeiro: Alessandra de Oliveira**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG: M5660760 - SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n°: 84932651600 , residente e domiciliado na Rua Agripina Castorina, n° 162, Tijuca, Contagem/MG. Após as deliberações sobre a pauta do dia, face a presença dos associados eleitos nessa reunião, o Conselho de Administração dá posse aos mesmos de forma imediata, para todos os fins de direito, servindo a presente como Termo de Posse para todos os fins de direito. Nada mais havendo para fins de deliberação, vai a presente ata assinada por mim, pelos demais conselheiros e por todos os associados eleitos para a composição da Diretoria Executiva.



Gustavo Luiz Guilherme Pinto

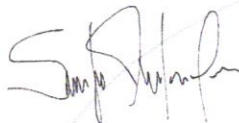


Alessandra De Oliveira

Belo Horizonte/MG, 17 de novembro de 2023.

**Membros do Conselho de Administração:**

Élide Luzia de Pinho Botelho



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Associados eleitos para a Diretoria Executiva:*Gustavo Luiz Guilherme Pinto*

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Alessandra De Oliveira

Alessandra de Oliveira

Secretária:*Alessandra De Oliveira*

Alessandra de Oliveira

ATA DA REUNIÃO N. 5 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - IBDS.docx

Documento número b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8



Assinaturas



Élida Luzia de Pinho Botelho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.84.89.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 10; pt-br; Redmi Note 8 Build/QKQ1.200114.002) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/112.0.5615.136 Mobile Safari/537.36 XiaoMi/MiuiBrowser/14.0.0-gn

Data e hora: Novembro 27, 2023, 12:11:11

CPF: 243.477.106-82

Data de nascimento: 13 Dezembro 1951

E-mail: elidapinhobotelho@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5533999773400

ZapSign Token: 3f15eeab-****-****-****-4a953d469f6e



Assinatura de Élida Luzia de Pinho Botelho



Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:43:53

CPF: 012.899.226-32

Data de nascimento: 04 Fevereiro 1979

E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531991309191

ZapSign Token: 02ac766f-****-****-****-66483afc02d4



Assinatura de Gustavo Luiz Guilherme Pinto



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.93.239.48 / Geolocalização: -19.921519, -43.930650

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Novembro 27, 2023, 13:45:44

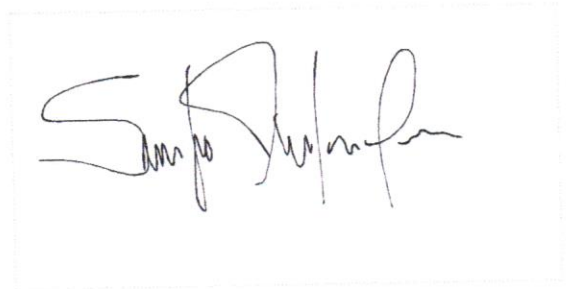
CPF: 916.830.096-49

Data de nascimento: 06 Setembro 1973

E-mail: sergio.bhte@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531999927775

ZapSign Token: 0f2dba85-****-****-****-69f445510321



Assinatura de Sérgio Eduardo Freitas Lima



Alessandra de Oliveira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:37:36

CPF: 849.326.516-00

Data de nascimento: 01 Fevereiro 1971

E-mail: comunicacao@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531998466357

ZapSign Token: 77399009-****-****-****-f8ea0f7c6285



Assinatura de Alessandra de Oliveira



Hash do documento original (SHA256):

fc1bb615e35d2c0021025b2d2c43ae8cd3cce98e88d62f6eab1568f87c595e7

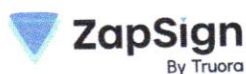
Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 41, no registro 139333, no Livro A, em 06/12/2023

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 41.95 TFJ: R\$ 13.95 Rec: R\$ 2.50 Iss:2.10 - Total: R\$ 60.50

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20655**
Cód. Seg.: **8631.9951.1379.2757**
Quantidade de Atos Praticados: **00006**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol:R\$ 193.66 TFJ: R\$ 64.68 Total: R\$ 258.34 ISS: R\$ 9.14
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 41, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

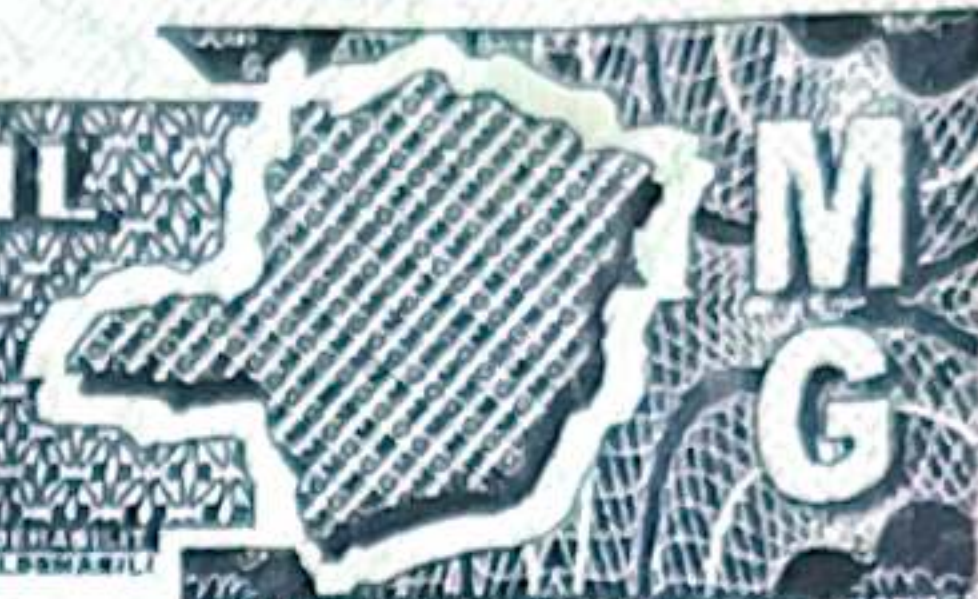
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20662**
Cód. Seg.: **0132.7263.9535.3985**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**
Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
ALESSANDRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M5660760 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
849.326.516-00 01/02/1971

FILIAÇÃO
**ADALBERTO A DE OLIVEIRA
 NORMA SUELI DE OLIVEIRA**



PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
03082787711

VALIDADE
15/06/2026

1º HABILITAÇÃO
05/11/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2217472979

OBSERVAÇÕES

Alessandra de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
16/06/2021

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

41155746690
MG596026625

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
2217472979

MINAS GERAIS

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.843.874/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2003
NOME EMPRESARIAL IBDSOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO ANDAR 3
CEP 30.575-360	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IBDSOCIAL.ORG.BR	TELEFONE (31) 3462-9244
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **14:55:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO
Registro Geral: MG - 7331058
Nome do Pai: LUIZ PINTO FILHO
Nome da Mãe: NEIDE GUIOMAR BARROSO GUILHERME PINTO
Data de Nascimento: 04/02/1979
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29251755

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Registro Geral: MG - 5660760
Nome do Pai: ADALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: NORMA SUELI DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 01/02/1971
Naturalidade: CURVELO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29251777

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO
CPF: 012.899.226-32
RG: 7331058
Nome pai: LUIZ PINTO FILHO
Nome mãe: NEIDE GUIOMAR BARROSO G PINTO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 17 de Janeiro de 2025 às 18:09

BELO HORIZONTE, 17 de Janeiro de 2025 às 18:09

Código de Autenticação: 2501-1718-0953-0548-4767

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:46:09.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:46:09.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:46:09.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:46:12.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:46:12.

- SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 18:46:12.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 17/01/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Parana (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/01/2025 , às 14:22:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- SEEU até 17/01/2025 , às 18:46:10.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:44:26.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:44:26.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:44:26.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:44:27.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:44:27.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 17/01/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Parana (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/01/2025 , às 14:22:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- SEEU até 17/01/2025 , às 18:44:30.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:23:31.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:23:31.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:23:31.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17 /01/2025 , às 18:23:45.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:23:45.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:45:52.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:45:52.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:45:52.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:46:01.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:46:01.
 - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 18:46:01.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/03/2025

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS

CNPJ/CPF: 05.843.874/0001-24

LOGRADOURO: AVENIDA PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA

NÚMERO: 115

COMPLEMENTO: SL 3 andar,

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30575360

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000827706406



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBDSOCIAL
CNPJ: 05.843.874/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:34 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **D959.7314.EA5D.CF65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKFJHOKQJ**

Documento/Certidão nº **29.642.231** Exercício: **2025**

Emissão em: **17/01/2025**

Requerimento em: **19:16:43**

Validade: **16/02/2025**

Nome: **IBDSOCIAL**

CNPJ: **05.843.874.0001.24**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEMFLHJML**

Certidão nº **29.427.926** Exercício: **2024**

Emissão em: **20/12/2024**

Requerimento em: **17:25:10**

Validade: **19/01/2025**

Nome: **IBDSOCIAL**

CNPJ: **05.843.874.0001.24**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.843.874/0001-24
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL IBDS
Endereço: AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA 115 3 ANDAR / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122702361251959568

Informação obtida em 08/01/2025 10:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDSOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.843.874/0001-24

Certidão n°: 85170550/2024

Expedição: 10/12/2024, às 09:24:02

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDSOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.843.874/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO, representante do **IBDSOCIAL**, portador(a) do RG n.º MG 73.310.58 e do CPF n.º 012.899.226-32, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, Estado de Minas Gerais, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025

**GUSTAVO
LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289
922632**

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.01.20
13:13:17 -03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Presidente

RG: MG 73.310.58

CPF: 012.899.226-32

IBDSOCIAL

(31) 3508-5921 / contato@ibdsocial.org.br



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o IBDSocial CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, sediado na Av. Protasio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, executa, de acordo com o Termo de Colaboracao nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Unico de Saúde.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.


Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde

Confins, 31 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 3712-6774 – TEL 2: (31)
3712-7139 CEP-35720.000-Matozinhos MG- email - saude@matozinhos.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o IBDSocial CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Av. Protásio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, executa de acordo com o Termo de Colaboração nº 08/2018 firmado com o Município de Matozinhos - MG, de forma satisfatória, a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24 horas, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.171, bairro Centro, CEP.: 35.720-000, Município de Matozinhos, Minas Gerais.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho operacional, tendo o IBDSocial cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firma o presente.

ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA:05412186629
Assinado de forma digital por ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA:05412186629
Dados: 2023.02.02 11:26:15 -03'00'

Andrêssa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Matozinhos, 21 de dezembro de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o IBDSocial, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Protasio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de atenção básica, na Unidade Central prestando atendimento médico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica — MS/SUS, no Município de Prudente de Moraes, atendendo ao Contrato de Gestao nº 01/2020, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Moraes, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSE EVANGELISTA
SANTOS:01220220
680**

Assinado de forma digital por JOSE
EVANGELISTA SANTOS:01220220680
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=30434467000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JOSE EVANGELISTA
SANTOS:01220220680
Dados: 2023.02.02 15:54:33 -03'00'

José Evangelista Santos

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Confins, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde
Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AV. JOANA DARK, 391 - CENTRO - TEL.: (31) 3712-6774 - TELEFAX: (31) 3712-7139 CEP-35720.000-
Matozinhos MG- email- pmmtz.saude@yahoo.com.br

Atestado

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.843.874/0001-24, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, sito na Avenida Raja Gabágliã, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, CEP: 30.494-310, executa, desde 27 de Julho de 2018, de acordo com o Termo de Colaboração 08/2018 firmado com o Município de Matozinhos/MG, de forma satisfatória e com a qualidade esperada a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na rua Manoel Aranha, nº 100, centro, Matozinhos/MG.

Registramos ainda que a prestação de serviços acima referida apresenta excelente desempenho operacional, tendo o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social- IBDS cumprindo fielmente com todas as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos, 12 de setembro de 2019.

Marsileidy S. Leandro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Marsileidy S. Leandro da Silva
Marsileidy S. Leandro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matozinhos / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 3712-6774 – TEL 2: (31) 3712-7139 CEP-35720.000-Matozinhos MG- email - saude@matozinhos.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS**, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.502, bairro Estoril, Belo Horizonte, Minas Gerais, executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 08/2018, firmado com o município de Matozinhos-MG, de forma satisfatória, a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.171, bairro Centro, CEP.: 35.720-000, município de Matozinhos, Minas Gerais.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho operacional, tendo o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos-MG, quarta-feira, 21 de julho de 2021.

Helen Mallet Maia e Silva de Souza
Secretária Municipal de Saúde de
Matozinhos

Helen Mallet Maia e Silva de Souza
Secretária Municipal de Saúde - Matozinhos / MG



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

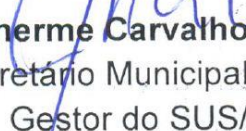
Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pela Sra. Daniella Pedrosa Salvador Viana, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), aqui denominado OSC Contratada, realiza desde 23 de março de 2020, a gestão e operacionalização de 105 (cento e cinco) leitos de terapia intensiva (CTI) e 115 (cento e quinze) leitos de enfermaria, totalizando 220 (duzentos e vinte leitos) no município de Betim – Minas Gerais, contratualizados através do Termo de Colaboração Nº 002/2020.

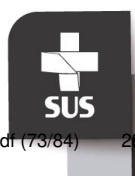
Declaramos ainda, não haver nenhum fato ou condição desfavorável levantada em desfavor da Entidade, pelo contrário, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração tem identificado resultados satisfatórios e positivos frente aos compromissos assumidos junto ao município de Betim, comprovados através dos indicadores aferidos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Betim, 19 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Guilherme Carvalho da Paixão
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS/Betim





DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), aqui denominada Contratada, realiza desde 23 de março de 2020, a gestão e operacionalização do serviço de Internação em Terapia Intensiva e Enfermaria, chegando a gerir 130 (cento e trinta) leitos de Terapia Intensiva (CTI) e 90 (noventa) leitos de enfermaria, totalizando 220 (duzentos e vinte) leitos no município de Betim – Minas Gerais, contratualizando através do Termo de Colaboração nº 002/2020 e seu aditivo.

Declaro ainda, não haver nenhum fato ou condição desfavorável levantada em relação a Entidade, pelo contrário, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração tem identificado resultados satisfatórios e positivos frente aos compromissos assumidos junto ao município de Betim, comprovados através dos indicadores aferidos cumprindo os serviços de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmo o presente.

Betim, 10 de agosto de 2021.

Augusto Viana da Rocha
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do SUS Betim/MG

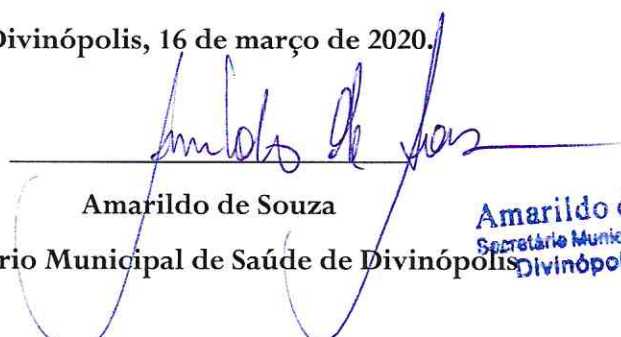
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24, sito na Av. Raja Gabáglia, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, CEP: 30.494-310, executa, de acordo com o contrato de Gestão 021/2019 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, de forma satisfatória atingindo todas as metas com qualidade na gestão e operacionalização total da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de porte III, opção /VIII (UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS) no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, situada no município de Divinópolis/MG.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho, cumprindo fielmente com todas obrigações.

Por ser verdade,

Divinópolis, 16 de março de 2020.


Amarildo de Souza

Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Amarildo de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Divinópolis - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –IBDS, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Raja Gabaglia, nº 3.502 sala 201, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de Atenção Básica, na Unidade Central prestando atendimento medico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – MS/SUS, no município de Prudente de Morais atendendo ao Contrato de Gestão nº 01/2020 firmado, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Morais, 20 de março de 2020


Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde
de Prudente de Morais
Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24, sito na Av. Raja Gabáglia, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, Cep: 30.494-310, executa, de acordo com o contrato de 031/2019 firmado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, de forma satisfatória atingindo todas as metas com qualidade na gestão, operacionalização e fornecimento de mão de obra especializadas (médicos, enfermeiros, TARM's e condutores socorristas) do SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS regional nos municípios de abrangência deste Consórcio Intermunicipal de Saúde na região ampliada Oeste, situado no município de Divinópolis/MG.

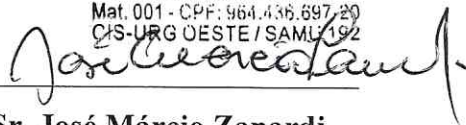
Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho, cumprindo fielmente com todas obrigações.

Divinópolis, 16 de março de 2020.

José Marcio Zanardi

Secretário Executivo

Mat. 001 - CPF: 964.436.697/20
CIS-URG OESTE / SAMU 192



Sr. José Márcio Zanardi

Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº61/2020, encerrado no dia 29 de janeiro de 2021, firmado com a Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves, de forma satisfatória a operacionalização de 10 leitos de Terapia Intensiva, situados no Hospital São Judas Tadeu, para enfrentamento à pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde.


Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local


Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº005/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves, de forma satisfatória a operacionalização de 10 leitos de Terapia Intensiva, situados no Hospital São Judas Tadeu, para enfrentamento à pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde.


Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local


Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Confins, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde
Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –IBDS, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Raja Gabaglia, nº 3.502 sala 201, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de Atenção Básica, na Unidade Central prestando atendimento medico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – MS/SUS, no município de Prudente de Morais atendendo ao Contrato de Gestão nº 01/2020 firmado, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Morais, 20 de março de 2020


Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde
de Prudente de Morais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e o atestado de execução, que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.843.874/0001-24, com sede na Av. Avenida Raja Gabaglia, 3502, Sala 201, Estoril, Belo Horizonte/MG. CEP: 30494-310 prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde conforme Acordo de Cooperação Técnica, impactando na gestão e operacionalização das ações sanitárias do Município de São Joaquim de Bicas através de medidas administrativas assessorando na efficientização dos custos operacionais; na revisão e melhoria dos processos de trabalho; na análise e redimensionamento da equipe e na definição de parâmetros de qualidade, no período de 2 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a Entidade cumprido fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Joaquim de Bicas, 31 de dezembro de 2012.

PAULO HENRIQUE SILVA MAIA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

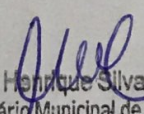
ESTADO DE MINAS GERAIS - C.G.C.: 01.612.516/0001-50

DECLARAÇÃO

Atestamos para devidos fins que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24 cumpriu com a qualidade esperada, a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de São Joaquim de Bicas/MG de 01/04/2009 a 31/12/2010, não havendo fato ou condição que a desabone de sua qualificação.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Joaquim de Bicas, 07 de fevereiro de 2011.


Paulo Henrique Silva Mala
Secretário Municipal de Saúde

Regist. do SUS / S. Jm. de Bicas

Carimbo e Assinatura

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
Fone: (031) 35349000 Fax: (031) 3534-6808

O IBDSOCIAL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Belo Horizonte, sito Avenida Protásio de Oliveira Penna, 115/ 3º andar – Bairro Buritis, CEP 30.573-360, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.331.058 e do CPF 012.899.226-32, presidente deste instituto, DECLARA que se encontra apto a executar projetos na área da saúde em todo território nacional, tendo apresentado excelência em seus resultados.

Listados abaixo, estão os principais projetos administrados por esta instituição:

MUNICÍPIO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	PERÍODO
Divinópolis / MG	Contrato 021/2019	Gestão total da Unidade de Ponto Atendimento Padre Roberto – 45 leitos	30/09/2019 até 22/09/2022
Divinópolis / MG	Primeiro Termo Aditivo Contrato 021/2019	Gestão total do Hospital de Campanha COVID-19 – 30 leitos	27/03/2020 até 12/09/2021
Betim / MG	Termo de Colaboração 002/2020	Gestão total de dois Hospitais de Campanha COVID-19 – 220 leitos	26/03/2020 até 14/09/2021
Ribeirão das Neves / MG	Contrato nº 061/2020	Gestão total de leitos de CTI com foco em atendimento COVID-19 – 10 leitos	28/07/2020 até 25/08/2021
Matozinhos / MG	Termo de Colaboração 008/2018	Fornecimento de mão de obra completa para a Unidade de Ponto Atendimento 24H Matozinhos	27/07/2018 Vigente
Confins / MG	Contrato nº 01/2020	Unidade de Ponto Atendimento Mãe Quita	24/03/2020 Vigente
Prudente de Morais / MG (Via CISREC)	Contrato nº 115/2022	Fornecimento de mão de obra para unidade de saúde 24h no município	29/12/2022 Vigente
Santa Luzia / MG (Via CISREC)	Contrato nº 10/2023	Fornecimento de mão de obra para 11 unidades de saúde do município (em média 300 funcionários)	06/03/2023 Vigente
Buritizeiro / MG	Contrato nº 01/2024	Gestão total do Hospital Municipal Prefeito Francisco Gameleira	29/02/2024 Vigente
CIMSERRA	Contrato nº 01/2024	Gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro	29/04/2024 Vigente

Proc. Administrativo 11- 049/2025

De: MAX P. - GRS

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 02/07/2025 às 15:07:18

Segue para análise e parecer jurídico.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 16:14:17

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº:	52/2025
Dispensa nº:	17/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_52_2025_dispensa_n_17_2025_Contratacao_de_Profissionais_de_Saude_Funilandia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	02/07/2025 16:15:06	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4606-836E-E101-FF43**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 52/2025

Dispensa de Licitação n.º 17/2025

Objeto: Contratação de organização da sociedade civil previamente qualificada para prestação de serviços de saúde no município de Funilândia/MG.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de profissionais da área de saúde conforme solicitação do Município de Funilândia/MG, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Termo de Referência encaminhado no memorando n.º 169/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação

A contratação pretendida encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, notadamente nas Leis Federais n.º 14.133/2021 e n.º 9.637/1998. Em especial, destaca-se que:

- A OSS “IBDSocial - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social” foi previamente qualificada pelo CISREC por meio do Chamamento Público n.º 002/2024, estando apta à celebração de contrato de gestão com a Administração Pública para a execução de atividades na área da saúde;
- A contratação ora em análise refere-se a objeto compatível com o escopo da qualificação e das atribuições da OSS, o que confere segurança jurídica à celebração do ajuste sem necessidade de novo chamamento específico, por se tratar de desdobramento do contrato de gestão vigente;

Ainda que a Lei n.º 14.133/2021 não traga mais previsão expressa quanto à dispensa de licitação para contratação de OSS — como havia na Lei n.º 8.666/1993 —, o regime jurídico das OSS permanece vigente por força da Lei n.º 9.637/1998.

A contratação pode ocorrer mediante contrato de gestão firmado com base em plano de trabalho previamente aprovado, com observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

No caso concreto, verifica-se que a OSS indicada possui plena capacidade operacional e técnica, estando a contratação de profissionais da área da saúde compatível com o escopo de seu plano de trabalho.

Trata-se, assim, de medida voltada à continuidade e ampliação de serviços públicos essenciais, sem prejuízo à competitividade nem à legalidade, uma vez que se assenta em procedimento de qualificação prévio e já realizado.

Assim, pelo fato de tratar-se o caso em tela de celebração de contrato de gestão com OSS já devidamente qualificada perante o CISREC autoriza, por si só, a dispensa de licitação, havendo, para tanto, motivação do ato, mediamente a competente justificativa e enquadramento legal presente no TR.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A presente demanda tem por finalidade a abertura de processo administrativo visando à contratação, por meio de dispensa de licitação, de organização da sociedade civil previamente habilitada junto a este consórcio, com o intuito de firmar termo de parceria para a execução de serviços de saúde no Município de Funilândia/MG. A medida revela-se essencial para garantir a continuidade, a efetividade e a melhoria da qualidade da assistência prestada à população, diante de necessidades assistenciais recorrentes e emergenciais que superam a capacidade operacional da estrutura administrativa local.

O pedido fundamenta-se em solicitação formal encaminhada pela Gerência de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia, por meio do Memorando nº 169/2025, no qual constam, de forma clara e detalhada, as categorias profissionais demandadas, a metodologia de execução dos serviços, os fundamentos técnico-operacionais que justificam a contratação e o respectivo plano de trabalho. A proposta surge em razão das dificuldades enfrentadas pelo município para contratar e manter profissionais especializados sob regimes estatutário ou celetista, além da necessidade urgente de recompor escalas de atendimento, especialmente em plantões de urgência, ações de vigilância sanitária e cobertura de eventos relevantes à comunidade local.

A intenção é possibilitar a atuação de médicos plantonistas (inclusive especialistas), analistas técnicos da saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médico veterinário, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pelo IBDSocial – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social, entidade sem fins lucrativos devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A adoção de meios convencionais, como concursos públicos ou contratações individuais, mostra-se inviável para suprir as demandas com a celeridade e



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



Proc. Administrativo nº 049/2025 - Anexo 050
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

flexibilidade exigidas, em razão de limitações de ordem técnica, operacional e jurídica.

Ressalte-se, ainda, que o marco legal vigente não apenas admite, como também fomenta, a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil qualificadas, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação – condição plenamente atendida no caso em análise.

IV. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

V. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por dispensa de licitação, de profissionais da área de saúde conforme solicitação do Município de Funilândia/MG, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 9.637/1998.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



Proc. Administrativo nº 049/2025 - Anexo B - Parecer Jurídico processo n.º 52_2025 dispensa_n_17_2025_Contratacao_de_Profissionais_de_Saude_Funilandia.pdf (3/4) 300/328
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Recomendação

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 02 de julho de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica - CISREC

Proc. Administrativo 13- 049/2025

De: MAX P. - PROJUD

Para: PRES - Presidência

Data: 02/07/2025 às 16:25:52

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

Segue para homologação.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Proc. Administrativo 14- 049/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 02/07/2025 às 16:51:07

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	52/2025
Dispensa nº:	17/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILINDIA/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025 e o ADJUDICO a IBDSOCIAL, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	02/07/2025 16:53:51	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F23A-E6C2-25F5-DA3B**

Proc. Administrativo 15- 049/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2025 às 09:12:30

Segue, em anexo, a **publicação do despacho de homologação**

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 52/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	52/2025
Dispensa nº:	17/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025 e o ADJUDICO a IBDSOCIAL, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:41CD4B54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/07/2025. Edição 4056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 16- 049/2025

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2025 às 10:09:44

Ao Setor de Contratos Rayanny Castro Dos Santos - GCONT e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT,

Encaminho o processo em epigrafe para que, caso necessário, sejam tomadas as providências quanto a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 17- 049/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2025 às 12:10:19

Prezados,

Segue contrato assinado pelas partes.

Na oportunidade, solicito a Srta. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para proceder com a juntada da publicação do mesmo.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_057_2025_DISPENSA_N_017_2025_IBDS_MULTIPROFISSIONAIS_FUNILANDIA.pdf



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº052/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº017/2025

CONTRATO DE GESTÃO que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG, e o E O IBDSOCIAL, entidade qualificada como Organização Social de Saúde qualificada pelo CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º 001/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos/MG, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, **Sr. Max Vinicius Reis Pereira, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08,**, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: IBDSOCIAL, com CNPJ 05.843.874/0001-24, com endereço na Avenida Protásio de Oliveira Penna, nº115, 3º Andar, Buritis, Belo Horizonte M G, neste ato representada, pelo **Sr.(a) Gustavo Luiz Guilherme Pinto**, CPF nº 012.899.226 32, doravante denominada **CONTRATADA**.

Com base no processo administrativo e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, modulada pela ADI 1.923 do Supremo Tribunal, e legislação correlata e ainda, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar PARCERIA instrumentalizada através do presente CONTRATO DE GESTÃO para a execução de



CISREC

atividades e serviços de saúde mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a celebração de PARCERIA para a gestão compartilhada entre o CISREC, com intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Funilândia e IBDSOCIAL, visando de a contratação de profissionais especializados nas seguintes categorias: médicos para atendimento em regime de plantão na Unidade Central de Saúde, profissionais de apoio às Estratégias de Saúde da Família e eventos, analistas técnicos da saúde com perfil estratégico, médico veterinário para vigilância em zoonoses e médicos especialistas, com a finalidade de atender às demandas assistenciais, administrativas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia/MG, tanto na sede quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.

1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste CONTRATO DE GESTÃO, a Solicitação Formal do Município, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela Organização.

1.3. A presente PARCERIA está delimitada pelas regras específicas constantes deste CONTRATO DE GESTÃO bem como pelas diretrizes aludidas nos dispositivos legais aplicáveis, inclusive portarias de regulamentações do Ministério da Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, nos exatos valores constantes na Tabela de Discriminação do Objeto e Valores a serem praticados – Anexo I do CONTRATO, sem qualquer majoração, sob pena de rejeição da Nota Fiscal.

2.2. A contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil subsequente, as informações em meio eletrônico e as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá o pagamento em até 30 (trinta)



CISREC

dias após a emissão da Nota Fiscal.

2.2.1. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município (onde conste nome completo do médico que prestou os serviços, município, e valor cobrado) para comprovação da prestação do serviço, apresentar ao contratante as certidões de regularidade fiscal.

2.3. O valor mensal total será aquele resultante da apuração dos serviços prestados, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

2.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

2.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo para tanto ser informado o Banco, Agência e o número da conta corrente da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor mensal de **R\$ 108.904,78 (Cento e oito mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 1.306.857,36 (Um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, que serão pagos de acordo com a comprovação da prestação do serviço.

3.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 71 – Fonte 1.659.002.0000.

3.3. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de fatos supervenientes que ensejem a revisão contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CISREC

3.4. Havendo renovação, o contrato não será reajustado antes do período de 12 meses a conta da assinatura, sendo que a partir desse período poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

4.1 Para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o PARCEIRO PÚBLICO obriga-se-a:

I. Disponibilizar para a PARCEIRA PRIVADA todos os meios necessários à execução deste ajuste, os quais decorram deste próprio ou de normas incidentes;

II. Estabelecer, prévia e anualmente, no âmbito da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cronograma básico que contemple as principais ações e providências relacionadas ao monitoramento e à avaliação deste, dele fazendo constar as metas e os resultados esperados sem prejuízo do que estiver previsto no Edital e seus anexos;

III. Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO efetuando os repasses conforme o Anexo I deste ajuste;

IV. Programar no orçamento do CISREC, nos exercícios subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos, ao custeio da execução do objeto contratual;

V. Manifestar-se, conclusivamente, sobre as contas prestadas pela PARCEIRA PRIVADA, em até 60 dias contados da sua apresentação;

VI. Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos da Administração Pública e da atuação dos Controles Interno, Externo e Social;

VII. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

VIII. Não interferir na gestão de pessoal ou praticar qualquer ato que possa



CISREC

configurar a sua responsabilização por encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários, ou quaisquer outros decorrentes da relação de emprego existente entre a PARCEIRA PRIVADA e colaboradores seus, ressalvados os atos típicos necessários ao monitoramento, à avaliação e ao controle deste CONTRATO DE GESTÃO;

IX. Na hipótese de descumprimento quanto à regular observância das obrigações assumidas no CONTRATO DE GESTÃO, deverá o PARCEIRO PÚBLICO assumir a execução dos serviços pactuados, observado o prazo de duração da vigência da intervenção, de acordo com o disposto na legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PARCEIRA PRIVADA

5.1 Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do CONTRATO DE GESTÃO e das especificações técnicas do Termo de Referência, e daquelas estabelecidas nas normas correlatas que regem a presente contratação, as seguintes:

I. Atentar fielmente para os propósitos da PARCERIA ora firmada e, fundado nelas, executar o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO de modo à atender plenamente as diretrizes aludidas nos normativos que tratam do serviço prestado.

II. Prestar os serviços de saúde (especificados no Edital e seus anexos) de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO em conformidade com as normas regulamentares incidentes;

III. Executar o presente CONTRATO DE GESTÃO valendo-se dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, estes devidamente capacitados para todos os níveis de trabalho;

IV. Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições exigidas quando do processo de seleção, em relação à regularidade e à idoneidade financeira e fiscal, competindo-lhe comunicar o PARCEIRO PÚBLICO qualquer fato relevante a esse respeito;

V. Comunicar, por escrito, o PARCEIRO PÚBLICO qualquer dificuldade ou



CISREC

impossibilidade de execução do CONTRATO DE GESTÃO objetivando a adoção das providências cabíveis;

VI. Priorizar a consensualidade na resolução de qualquer conflito que possa surgir em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO evitando a deflagração de procedimentos administrativos e/ou judiciais desnecessariamente;

VII. Elaborar e/ou implementar programa de compliance, de acordo com as regras da Lei 12.846/14, em prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO;

VIII. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

a. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IX. Transferir, integralmente, ao PARCEIRO PÚBLICO em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao CONTRATO DE GESTÃO ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao presente ajuste;

X. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessária para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, suportando os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo cumprir fielmente as Diretrizes inseridas no Edital e seus anexos;

XI. Se for tecnicamente adequado à mais eficiente prestação dos serviços, empreender esforços para absorver, por sub-rogação de contrato, os recursos



CISREC

humanos porventura existentes quando da assunção dos serviços;

XII. Não utilizar ou tampouco permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIII. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

XIV. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

XV. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO;

XVI. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XVII. Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XVIII. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

XIX. Publicar o balanço anual da instituição no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação estadual;

XX. Realizar, anualmente, auditoria independente, de acordo com o que dispõem a legislação vigente, contratando-se empresa notória ou profissional que detenha inscrição no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nos termos da Resolução (CFC) n. 1.495, de 20 de novembro de 2015 ou outra que vier a substituí-la;

XXI. Apresentar, anualmente, planejamento sistemático das suas ações mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de atividades, em conformidade com as metas pactuadas;

XXII. Disponibilizar em sítio eletrônico na rede mundial de computadores, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) sua estrutura organizacional, programas, projetos, ações, recursos recebidos pelo Poder



CISREC

Público, registro atualizado das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros referentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, informações sobre fiscalizações, tomadas de contas e prestações de contas envolvendo o CONTRATO DE GESTÃO, a cargo dos órgãos de controle interno e externo, informações sobre processos seletivos realizados para contratação de pessoal, incluindo dados sobre o chamamento público que vier a ser feito, o nome completo do empregado, função, lotação, jornada de trabalho, remuneração, vantagens individualizadas e outras, informações referentes ao procedimento de compras de bens e serviços e contratações celebradas, relação completa de terceirizados e perguntas e respostas mais frequentes da sociedade;

XXIII. Auxiliar a Contratante no desenvolvimento e aplicação de mecanismos de controle, incluindo análise estatística e por amostragem das despesas, compatíveis com seus recursos de informação e tecnologia;

XXIV. Vedação do estabelecimento de avença com pessoa jurídica ou instituição da qual façam parte seus dirigentes ou associados;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual fará, a cada período de 03 (três) meses, a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao trimestre findo, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade.

6.2 A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a PARCEIRA PRIVADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação trimestral.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO referida no item anterior será indicada pelo Presidente do CISREC,



CISREC

respeitando-se o disposto na legislação vigente, que emitirá relatório conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da PARCEIRA PRIVADA, o qual deverá ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle.

6.4 Os responsáveis pela fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRA PRIVADA, dela darão ciência ao responsável legal pelo CISREC, que determinará as medidas.

6.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO referida nesta cláusula, além dos relatórios trimestrais, deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da PARCEIRA PRIVADA.

6.6 Semestralmente o PARCEIRO PÚBLICO procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela PARCEIRA PRIVADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO. Tais medições poderão ser realizadas em período superior ou inferior, à critério da primeira.

6.7 A PARCEIRA PRIVADA deverá estipular limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social de Saúde, no exercício de suas funções, com os recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

6.8 A participação de dirigentes e empregados nos órgãos deliberativo e de fiscalização não será remunerada à conta do CONTRATO DE GESTÃO;

6.9 A Prestação de Contas deverá ser feita segundo os Parâmetros de Prestação de Contas, estabelecidos nos dispositivos legais vigentes, sem prejuízo de outros procedimentos e normas do CISREC e seus Municípios Consorciados e de entidades que tenham competência para atuar em tal atividade, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo haver prorrogação por períodos



CISREC

inferiores ou idênticos, mediante justificativas a serem apresentadas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

7.2 Tanto a prorrogação do CONTRATO DE GESTÃO quanto a sua eventual rescisão prematura demanda a formalização de expediente prévio (180 dias) que contenha as justificativas necessárias à programação da lavratura de Termo aditivo ou de rescisão, conforme o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS

8.1 Ficam convalidados, para todos os fins de direito, os atos administrativos e operacionais praticados no âmbito da execução do objeto contratual desde 07 de maio de 2025.

8.2 Para garantir a prestação dos serviços e a regularização da execução contratual, este instrumento produzirá efeitos retroativos a contar de 07 de maio de 2025, preservando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado mediante revisão das metas e dos valores inicialmente pactuados mediante prévia justificativa e com aceite entre PARCEIROS e autorização do Presidente do CISREC, formalizando-se mediante termo aditivo que observará os procedimentos administrativos internos de estilo.

a) As variações dos preços dos bens, serviços e pessoal que não acarretem a necessidade de acréscimo aos recursos orçamentário-financeiros vinculados ao Contrato de Gestão, quando não relacionados à revisão das metas, não dependem de formalização de alteração contratual, sem prejuízo da obrigação de comprovação da sua adequação aos parâmetros de mercado.

b) O impacto financeiro das variações de preços será aferido semestralmente pela Contratada, que notificará a Contratante para análise e providências administrativas e orçamentário-financeiras para formalização do



CISREC

Aditivo, quando se mostrar necessário o acréscimo dos valores globais dos repasses.

c) Os déficits decorrentes das variações de preços poderão ser compensados do saldo positivo da conta vinculada ao Contrato de Gestão, situação em que o Aditivo, se necessário, atenderá ao restante pendente e às estimativas futuras.

9.2 A alteração do CONTRATO DE GESTÃO poderá ocorrer, ainda, para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e econômico do ajuste na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do pactuado; ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância, pela PARCEIRA PRIVADA, de cláusula ou obrigação, expressa ou implícita, constante e decorrente deste CONTRATO DE GESTÃO e de suas partes integrantes, assim como de Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o PARCEIRO PÚBLICO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as penalidades administrativas previstas adiante sem prejuízo de eventual desqualificação:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de firmar CONTRATO DE GESTÃO ou ajustes congêneres com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para participar de processos de seleção e de firmar CONTRATO DE GESTÃO ou ajustes congêneres com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a PARCEIRA PRIVADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;



CISREC

e. Desqualificação.

10.2 A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada a situação e circunstâncias objetivas em que aquele ocorreu, notificando-se a PARCEIRA PRIVADA para ofertar defesa, em 05 (cinco) dias.

10.3 A imposição de penalidade não elide a possibilidade de rescisão do CONTRATO DE GESTÃO garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.4 Aos servidores da Administração Pública em geral, especialmente àqueles incumbidos de atividades relacionadas ao monitoramento, ao acompanhamento e à execução deste CONTRATO DE GESTÃO caberá, a qualquer tempo, relatar a ocorrência de falta imputável à PARCEIRA PRIVADA, por meio de ofício circunstanciado discriminando, quando for o caso, o prejuízo acarretado.

10.5 Poderá a Secretaria Executiva do CISREC baixar ato normativo complementar objetivando disciplinar os procedimentos para apuração de faltas contratuais e imposição de penalidades.

10.6 As sanções previstas em 10.1, nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

10.7 A partir da aplicação das penalidades, a PARCEIRA PRIVADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Presidente do CISREC.

10.8 Dependendo da obrigação não cumprida o PARCEIRO PÚBLICO, atenta ao princípio da proporcionalidade motivada, aplicará multa que variará, conforme o caso, entre 05% e 30% calculados sobre o valor da parcela bimestral (fixa e variável);

10.9 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à PARCEIRA PRIVADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

10.10 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o dever de o PARCEIRO PÚBLICO exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



CISREC

10.11 A entidade perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação, ou quando for constatado descumprimento culposo e grave das disposições contidas no CONTRATO DE GESTÃO.

10.12 A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

10.13 A desqualificação importará restituição dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Estado e de outros que eventualmente tenha adquirido na constância do Contrato de Gestão para a execução da atividade, bem como os valores entregues para utilização da Organização Social, inclusive doações recebidas de terceiros para execução das atividades relacionadas ao Contrato de Gestão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo que a apuração de eventuais excedentes será realizada em balanço contábil.

10.14 No âmbito do exercício da sua função fiscalizatória e sancionatória, o PARCEIRO PÚBLICO poderá firmar acordos corretivos com a PARCEIRA PRIVADA. Nesta hipótese, aquela observará, diante das circunstâncias concretas, os princípios gerais da Administração Pública notadamente a transparência, a proporcionalidade, a moralidade, a ampla defesa, a legalidade, o contraditório, desde que a opção esteja motivada, guiada pela consensualidade e se mostre aderente ao interesse público se a hipótese assim o recomendar.

10.15 Sem prejuízo da apuração de faltas e da imposição das penalidades anteriormente discriminadas, a PARCEIRA PRIVADA se assujeita ao regime legal posto pela Lei 12.486, de 1º de agosto de 2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução do presente contrato, total ou parcial, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o PARCEIRO PÚBLICO providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, não



CISREC

cabendo à PARCEIRA PRIVADA direito a qualquer indenização.

11.3 Em caso de rescisão unilateral por parte do PARCEIRO PÚBLICO, quando não decorrer de má gestão, culpa ou dolo da PARCEIRA PRIVADA, aquela arcará com os custos relativos à dispensa de pessoal contratado por esta para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a última faça jus.

11.4 Em caso de rescisão unilateral por parte da PARCEIRA PRIVADA, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou na aceitação dos custos estabelecidos pelo PARCEIRO PÚBLICO, devidamente fundamentados, a PARCEIRA PRIVADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato que ocorrerá por escrito.

11.5 A PARCEIRA PRIVADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato resumido deste CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do CISREC, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CISREC

14.1 É vedada a cobrança de qualquer valor por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares em razão da assistência prestada ao paciente.

14.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo PARCEIRO PÚBLICO sobre a execução do presente Contrato, a PARCEIRA PRIVADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à PARCEIRA PRIVADA.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matozinhos, 02 de julho de 2025.

MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO – CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.07.14 10:20:52 -03'00'

IBDSOCIAL

Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Testemunhas:

Nome: RAYANNY CASTRO
CPF: DOS SANTOS:11749428601
Assinado de forma digital por RAYANNY CASTRO DOS SANTOS:11749428601

THALLES
Nome: FERREIRA DA SILVA:12332281703
Assinado de forma digital por THALLES FERREIRA DA SILVA:12332281703



CISREC

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Pediatra (20 consultas)	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	Psiquiatra (20 consultas)	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	Endócrino (20 consultas)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
4	Ortopedista (20 consultas)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	Angiologista (20 consultas)	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6	Diretor Técnico	1	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00	R\$ 34.920,00
7	Clínico segunda a sexta diurno 12hs	22	R\$ 1.384,32	R\$ 30.455,04	R\$ 365.460,48
8	Clínico sábado diurno 12hs	4	R\$ 1.582,08	R\$ 6.328,32	R\$ 75.939,84
9	Clínico domingos e feriados diurno 12 hrs	5	R\$ 1.631,52	R\$ 8.157,60	R\$ 97.891,20
10	Clínico feriados especiais diurno 12hs		R\$2.669,76	-	-
11	Clínico segunda a sexta diurno 8hs		R\$ 922,88	-	-
12	Clínico sábado diurno 8hs		R\$ 1.054,72	-	-
13	Clínico domingo diurno 8hs		R\$1.087,68	-	-
14	Clínico feriados especiais diurno 8hs		R\$1.779,84	-	-
	Total			R\$ 76.850,96	R\$ 922.211,52

OBS: Cabe ressaltar que esse valor mensal se refere a um mês de 31 dias, não sendo contabilizados valores de plantões em feriados ou feriados especiais, bem como fornecimento de mão de obra para eventos ou qualquer outra demanda vinda da Secretaria Municipal de Saúde.



CISREC

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISTAS E MÉDICO VETERINÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Analista De Atenção À Saúde	1	R\$ 7.728,34	R\$ 7.728,34	R\$ 92.740,08
2	Analista De Processos Em Vigilância Sanitária	1	R\$ 7.728,34	R\$ 7.728,34	R\$ 92.740,08
3	Analista De Processos Odontológicos	1	R\$ 7.728,34	R\$ 7.728,34	R\$ 92.740,08
4	Veterinário	1	R\$ 8.868,80	R\$ 8.868,80	R\$ 106.425,60
	Total	12		R\$ 32.053,82	R\$ 384.645,84

Enfermeiros(as) e técnicos(as) de enfermagem só serão requisitados caso haja demanda. Esses deverão emitir nota fiscal para empresa no valor dos plantões concedidos dentro do mês de referência. Os valores serão: Enfermeiros, R\$350,00 e Técnicos de Enfermagem, R\$250,00.

Proc. Administrativo 18- 049/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 15:13:16

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do Contrato nº 057/2025, para as devidas providências

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_057_2025_DISPENSA_N_017_2025_IBDS_MULTIPROFISSIONAIS_FUNILANDIA.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
057/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 052/2025
Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: IBDSOCIAL
CNPJ nº 05.843.874/0001-24

Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a celebração de PARCERIA para a gestão compartilhada entre o CISREC, com intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Funilândia e IBDSOCIAL, visando de a contratação de profissionais especializados nas seguintes categorias: médicos para atendimento em regime de plantão na Unidade Central de Saúde, profissionais de apoio às Estratégias de Saúde da Família e eventos, analistas técnicos da saúde com perfil estratégico, médico veterinário para vigilância em zoonoses e médicos especialistas, com a finalidade de atender às demandas assistenciais, administrativas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia/MG, tanto na sede quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.

Valor do Contrato: R\$ 1.306.857,36 (Um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Data de assinatura: 14/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B6EF8427

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/07/2025. Edição 4063
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 19- 049/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 14:51:28

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio

Para ciência e providências.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira